

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Vice-Governador



Macapá-Amapá
09 de Outubro de 2007
Terça-feira
Circulação: 16.10.2007 às 11:00h
Tiragem: 1000 exemplares com 28 páginas
Nº 4107

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4084 de 09 de OUTUBRO de 2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 153.334.650,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 1060, de 10 de janeiro de 2007, que estima a Receita e fixa a Despesa para Exercício de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 153.334.650,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Excesso de Arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2007

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HAROLDO VITOR DE AZEVEDO SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro

Anexo do Decreto n.º 4084 de 09 de outubro de 2007.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

01.000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
01.031.0011.2536	0107	3190.11	4.010.500	7.970.960
	0107	3390.36	3.960.460	

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS

02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
01.122.0003.2523	0107	3390.14	100.000	3.555.286
	0107	3390.30	1.354.786	
	0107	3390.39	2.100.500	

03.000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

03.101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
02.122.0216.2653	0107	3190.11	9.563.638	9.563.638

04.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO

04.101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
02.062.0005.2004	0101	3190.11	3.846.723	3.846.723

06.000 - GABINETE DO GOVERNADOR

06.101 - GABINETE DO GOVERNADOR

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0001.2001	0101	3390.30	40.000	844.000
	0101	3390.33	60.000	
	0101	3390.37	136.000	
	0101	3390.39	408.000	
	0101	4490.52	200.000	
04.122.0001.2048	0101	3390.30	38.000	38.000
04.122.0055.2111	0101	3390.15	6.000	6.000

07.000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

07.101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
03.122.0001.2001	0101	3390.14	10.000	141.597
	0101	3390.30	40.000	
	0101	3390.39	91.597	

PODER EXECUTIVO

Governador: Antonio Waldez Góes da Silva.

Vice-Governador: Pedro Paulo Dias de Carvalho

SECRETARIAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL

Governadoria, Coord. Pol. e Instituc. do Amapá: Alberto Pereira Góes

Desenvolvimento da Gestão do Estado do Amapá: Joel Nogueira Rodrigues

Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá: Antônio Carlos da Silva Farias

Desenvolvimento Social do Estado do Amapá: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Desen. da Defesa Social do Estado do Amapá: Aldo Alves Ferreira

Desenvolvimento da Infra-Estrutura do Estado do Amapá: Odival Monterozo Leite

SECRETARIAS EXTRAORDINÁRIAS

Secretaria Extraordinária em Brasília: Francisco Orlando Costa Muniz

Afro-descendente: Josivaldo da Silva Libório

Secretaria dos Povos Indígenas: Vitória Santos dos Santos

Secretaria Extraordinária de Política para a Juventude: Marco Johnny de Oliveira Nascimento

Secretaria Políticas para as Mulheres: Ester de Paula de Araújo

ÓRGÃO ESTRATÉGICOS DE EXECUÇÃO

Gabinete Civil: Luis da Conceição Pereira Góes da Costa

Casa Militar: Cel. PM Bráulio Rosani Gondim Cruz

Auditoria Geral: Edla Pinheiro Ribeiro (interina)

Procuradoria Geral: Marcos José Reátegui de Souza

Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira

Polícia Militar: Cel. Gastão Valente Calandrin - e Azevedo

Polícia Civil: Paulo César Cavalcante Martin

Corpo de Bombeiros: Cel. Bm Giovanni Tavares Maciel Filho

Polícia Técnico Científica: Eliete Nascimento Borges

Ouvidoria-Geral: Otton Miranda de Alencar

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Administração: Wellington de Carvalho Campos

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural: José de Rihamar Oliveira Quintas

Secretaria de Estado da Cultura: João Alcino Costa Milhomem

Comunicação: Marcelo Igácio da Rosa

Ciência e Tecnologia: Aristóteles Viana Fernandes

Desporto e Lazer: Hildo dos Santos Fonseca

Educação: José Adauto Santos Bitencourt

Receita Estadual: Joel Nogueira Rodrigues (interino)

Indústria e Comércio: Sebastião Rosa Máximo

Infra-Estrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Marcelo Ivan Pantoja Creão

Planejamento, Orçamento e Tesouro: Haroldo Vitor de Azevedo Santos

Saúde: Pedro Paulo Dias de Carvalho

Segurança: Aldo Alves Ferreira

Setrap: Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Trabalho e Empreendedorismo: Maria Anésia Nunes

Turismo: Deuseni Oliveira de Souza

Mobilização Social: Marília Brito Xavier Góes

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Robério Aleixo Anselmo Nobre

Amprev: Nivaldo Costa da Conceição

SIAC - SUPER FÁCIL: Luzia Brito Grunho

EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa

Iapen: Cel. Walcyr Alberto Costa Santos

DGPC: Paulo César Cavalcante Martins

Detran: Cel. Bm José Furtado de Sousa Júnior

Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque

Feria: Kátia Regina Balleiro de Souza

Hemopar: João Ricardo Silva Almeida

IEPA: Benedito Vitor Rabelo

IPEM: Alcir Mary Sampaio

Jucap: Etson Lobato Carvalho

Lacen: Juvanete Amorim Távora Miranda

Pescap: José dos Santos Oliveira

Procon: Alba Nize Colares Caldas

Prodap: Fernando Antonio Hora Menezes

RDIM: Carlos Luiz Pereira Marques

Rurap: Jacezer de Lima Dantas

Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá: Antônio da Justa Feijão

ARSAP: Fernando Dias de Carvalho

Instituto Estadual de Florestas do Amapá: João da Cunha Mourão Neto (Interino)

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

AFAP: Dora Ney Lourenço Moreira

Coesa: José Roberto Galvão

CEA: Josimar Peixoto de Souza

Gasap: Robério Aleixo Anselmo Nobre

08.000 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO EM BRASÍLIA

08.101 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO EM BRASÍLIA

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0001.2001	0101	3390.14	8.000	
	0101	3390.30	13.600	
	0101	3390.33	6.000	
	0101	3390.39	131.000	
	0101	4490.52	39.500	198.100

11.000 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

11.101 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0001.2672	0101	3390.39	20.000	
	0101	4490.52	50.000	70.000

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

13.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0001.2544	0101	3390.39	2.050.000	2.050.000
061.122.0017.2024	0101	3190.12	130.841	130.841
09.271.0017.2649	0101	3191.13	2.929.568	2.929.568
09.272.0017.2050	0101	3191.13	3.060.713	3.060.713

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

13.103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0041.2426	0101	3350.43	50.000	
	0101	3390.30	210.000	
	0101	3390.32	100.000	
	0101	3390.33	5.000	
	0101	3390.37	235.000	
	0101	3390.39	100.000	
	0101	4490.52	100.000	800.000

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO

15.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.121.0045.2639	0101	3350.41	163.276	163.276
28.843.0201.0024	0101	4690.71	2.271.694	2.271.694
28.845.0201.0026	0101	3340.81	643.099	
	0107	3340.81	6.895.488	7.538.587
28.846.0201.0027	0101	3190.91	2.555.700	
	0101	3391.91	4.800.180	
	0107	3391.91	3.420.563	10.776.443

19.000 - CENTRO DE APOIO A COORDENAÇÃO SETORIAL

19.101 - CENTRO DE APOIO A COORDENAÇÃO SETORIAL

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0001.2001	0101	3390.39	176.000	
	0101	3390.39	70.400	
	0101	4490.52	24.810	271.210

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

20.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0001.2001	0107	3390.14	3.000	
	0107	3390.30	150.000	
	0107	3390.36	20.000	
	0107	3390.38	15.000	
	0107	3390.39	200.000	
	0107	4490.52	160.000	548.000
04.122.0001.2002	0107	3390.37	75.000	75.000
04.122.0001.2568	0107	3390.33	100.000	100.000
04.122.0160.1157	0107	4490.51	1.200.000	
	0107	4490.92	32.854	1.232.854
04.122.0160.1159	0107	4490.51	800.000	800.000
15.451.0181.1198	3107	4490.51	1.826.103	
	0107	4490.51	1.800.000	
	0107	4490.61	3.000.000	6.626.103
15.451.0181.1199	0107	4490.51	973.296	973.296
15.451.0181.1239	0107	4490.51	424.750	424.750
15.451.0181.1214	0107	444042	200.000	200.000

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Benedito Rostan Costa Martins

Diretor

Robertson Pena Pestana

Chefe da Divisão Administrativa

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira

Chefe da Divisão Industrial

Antônio Carlos Rosa da Silva

Chefe da Divisão de Comercialização

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensas Oficiais

Sede: Av. Aurino Borges nº 103 - São Lázaro - Macapá-AP

CEP: 68.908-470

Telefones: 212-2138 / 212-2137 / 212-2136

Fone-Fax: (96) 212-2135

www.sead.ap.gov.br

E-mail: imprensa@sead.ap.gov.br

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	75,00	150,00	300,00
02	Assinatura e remessa postal	225,00	450,00	900,00

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado.....	R\$ 6,00

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centimetro composto em lauda padrão.....	R\$ 5,50
Centimetro para compor.....	R\$ 8,00
Página exclusiva.....	R\$ 430,00
Proclama de Casamento.....	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

16.482.0155.1161	0107	4490.51	26.100	26.100
17.512.0181.1197	0107	4490.51	500.000	500.000
25.752.0016.0020	0107	4590.65	164.480	164.480

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

20.102 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
06.122.0063.2180	0101	3390.39	68.824	68.824
06.122.0001.2001	0107	3390.14	15.000	
	0107	3390.33	20.000	
	0107	3390.39	173.290	208.290

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
26.122.0001.2001	0107	3350.41	10.032	
	0107	3390.14	122.000	
	0107	3390.30	10.000	
	0107	3390.37	74.519	
	0107	3390.39	250.950	467.501
26.782.0162.2441	0109	4490.51	740.000	740.000
26.782.0162.2461	0109	4490.51	-300.000	300.000
26.782.0163.1171	0109	4490.51	399.269	399.269
26.782.0163.1172	0107	4490.51	182.860	182.860
26.782.0163.2448	0107	3390.30	2.000.000	
	0107	3390.39	774.549	
	0109	3390.39	225.451	3.000.000
26.782.0163.2451	0107	3390.39	300.000	
	0107	4490.51	200.000	500.000

23.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO

23.101 - SECRETARIA DE EST. DA AGRIC. PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
20.602.0132.1105	0101	3350.41	2.000.000	2.000.000
20.605.0132.1107	0101	3390.39	987.634	987.634

23.000 - SECRETARIA DE EST. DA AGRIC. PESCA, FLOR. E DO ABASTECIMENTO

23.201 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
20.606.0131.1106	3101	3390.39	160.000	160.000

23.000 - SECRETARIA DE EST. DA AGRIC. PESCA, FLOR. E DO ABASTECIMENTO

23.204 - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
20.122.0001.2001	0101	4490.52	20.000	20.000

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

25.201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
19.122.0001.2001	0101	3390.14	5.000	
	0101	3390.30	15.000	
	0101	3390.36	3.000	
	0101	3390.39	57.000	80.000

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
23.122.0001.2001	0101	3390.39	45.000	45.000

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

28.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
12.122.0017.2589	0107	3190.04	2.983.844	
	0101	3190.11	10.525.829	
	0107	3190.11	5.693.714	
	0101	3190.16	3.420.933	22.624.320
12.272.0017.2652	0107	3191.13	2.860.198	2.860.198

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

28.201 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
13.122.0001.2001	0101	3390.36	6.778	
	0101	3390.39	13.926	
	0101	3390.93	47.418	68.122
13.392.0052.1023	0101	3390.36	7.307	
	0101	3390.39	36.768	44.075

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

28.301 - FUNDO DE MANUT. E DE DES. DO ENS. FUND. E VALOR. DO MAGISTÉRIO

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
12.272.0017.2651	0115	3191.13	3.703.772	3.703.772
12.361.0017.2578	0115	3190.04	2.779.802	
	0115	3190.11	8.692.826	
	0115	3190.16	2.353.229	13.825.857

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER

29.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
27.122.0001.2001	0101	3390.14	12.000	
	0101	3390.30	130.000	
	0101	3390.33	60.000	
	0101	3390.39	119.000	321.000
27.811.0051.2567	0101	3350.41	179.000	179.000

30.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

30.301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
10.122.0001.2677	0101	3390.14	10.810	10.810
10.122.0017.2022	0101	3190.03	191.948	
	0101	3190.11	7.432.436	
	0107	3190.11	3.551.422	
	0101	3190.16	1.904.194	13.080.000
10.303.0039.2314	0101	3390.30	7.500.000	7.500.000

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
14.122.0001.2201	0101	3390.14	55.000	
	0101	3390.30	120.000	
	0101	3390.32	71.539	
	0101	3390.33	140.000	
	0101	3390.36	15.000	
	0101	3390.37	400.000	
	0101	3390.39	400.000	
	0101	3390.47	30.000	
	0101	3390.92	50.000	
	0101	4490.52	125.000	1.406.539

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

31.301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
08.244.0083.1081	0101	3390.14	5.000	
	0101	3390.48	4.480.984	4.485.984

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
06.122.0001.2001	0101	3390.14	10.000	
	0101	3390.30	143.634	
	0101	3390.33	16.000	
	0101	3390.36	17.575	
	0101	3390.37	157.591	
	0101	3390.39	666.639	
	0101	4490.52	60.000	1.071.439
06.122.0055.2166	0101	3350.43	206.168	
	0101	3390.39	122.393	
	0101	4490.52	750.000	1.078.561

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

33.202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
14.421.0059.2173	0101	3390.30	1.656.396	1.656.396

34.000 - POLÍCIA MILITAR
34.101 - POLÍCIA MILITAR

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
06.181.0061.1045	0101	4490.52	565.650	565.650

35.000 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ
35.101 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
06.122.0001.2001	0101	3390.14	60.000	
	0101	3390.39	350.528	410.528
06.122.0001.2002	0101	3390.37	150.000	150.000

36.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
36.101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
06.182.0055.2641	0101	3390.30	40.302	40.302
06.182.0061.1056	0101	4490.52	375.000	375.000

37.000 - POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
37.101 - POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
14.122.0001.2001	0101	3390.14	6.000	
	0101	3390.30	10.000	
	0101	3390.33	5.000	
	0101	3390.36	6.000	
	0101	3390.37	30.000	
	0101	3390.39	20.000	
	0101	3390.47	2.000	79.000
14.422.0055.2174	0101	3390.30	12.000	12.000
14.422.0055.2176	0101	3390.30	14.000	14.000
14.422.0055.2178	0101	3390.30	11.154	11.154
14.122.0061.1208	0101	4490.51	90.000	
	0101	4490.52	14.346	104.346

38.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
38.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
13.122.0001.2001	0107	3390.39	300.000	300.000
13.392.0052.1023	0107	3350.43	300.000	300.000

DECRETO Nº 4085 DE 09 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0008, de 20 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Exonerar Caleb Garcia Medeiros do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Regional, Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá, 09 de outubro de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4086 DE 09 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0008, de 20 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Nomear Adolpho Eugenio de Oliveira Nery Filho para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo Regional, Código CNR, da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá, 09 de outubro de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

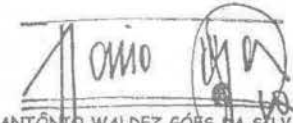
DECRETO Nº 4087 DE 09 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02.04.07, e tendo em vista o contido no Ofício nº 807/07-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, André Luiz Medeiros de Oliveira do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Macapá, 09 de outubro de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4088 DE 09 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02.04.07, e tendo em vista o contido no Ofício nº 807/07-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Nomear Roberto Emerson Vieira dos Santos para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Macapá, 09 de outubro de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4089 DE 09 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 389/2007-GAB/HEMOAP,

RESOLVE:

Exonerar Heliana Queiroz de Souza do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Código F6S-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

Macapá, 09 de outubro de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4090 DE 09 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 389/2007-GAB/HEMOAP,

RESOLVE:

Exonerar Leila Maria Moreira Maués Creão do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código F6S-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

Macapá, 09 de outubro de 2007


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4091 DE 09 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 389/2007-GAB/HEMOAP,

RESOLVE:

Exonerar Osmarina Pinheiro Macedo do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Planejamento, Código FGS-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

Macapá, 09 de outubro de 2007


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

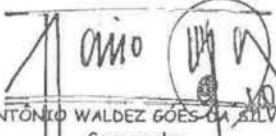
DECRETO Nº 4092 DE 09 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0081, de 07/01/05 e 0006, de 09/01/07, e tendo em vista o contido no Ofício nº 389/2007-GAB/HEMOAP,

RESOLVE:

Exonerar Maquizonor Severino Leão Costa do cargo em comissão de Gerente das Agências Transfusionais do Projeto "Apoio às Ações da Hemorede", Código CDS-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

Macapá, 09 de outubro de 2007


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4093 DE 09 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 389/2007-GAB/HEMOAP,

RESOLVE:

Exonerar Valdinei Régio da Silva do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informática/NP, Código FGS-1, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

Macapá, 09 de outubro de 2007


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

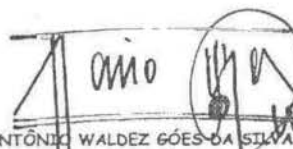
DECRETO Nº 4094 DE 09 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 389/2007-GAB/HEMOAP,

RESOLVE:

Exonerar Roan de Melo Nobre da função comissionada de Secretário Executivo, Código FGI-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

Macapá, 09 de outubro de 2007


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

DECRETO Nº 4095 DE 09 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE:

Nomear Rômulo de Jesus Martins Rocha para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Código FGS-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

Macapá, 09 de outubro de 2007


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

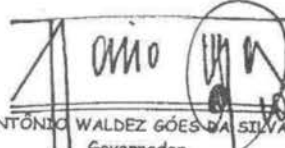
DECRETO Nº 4096 DE 09 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 389/2007-GAB/HEMOAP,

RESOLVE:

Nomear Heliana Queiroz de Souza para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código FGS-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

Macapá, 09 de outubro de 2007


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

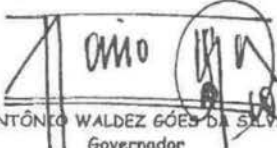
DECRETO Nº 4097 DE 09 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 389/2007-GAB/HEMOAP,

RESOLVE:

Nomear Leila Maria Moreira Maués Creão para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Planejamento, Código FGS-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

Macapá, 09 de outubro de 2007


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

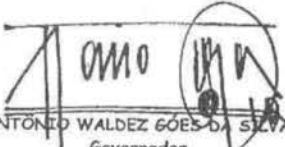
DECRETO Nº 4098 DE 09 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0081, de 07/01/05 e 0006, de 09/01/07, e tendo em vista o contido no Ofício nº 389/2007-GAB/HEMOAP,

RESOLVE:

Nomear Alinete Cordeiro de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Gerente das Agências Transfusionais do Projeto "Apoio às Ações da Hemorede", Código CDS-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

Macapá, 09 de outubro de 2007


 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
 Governador

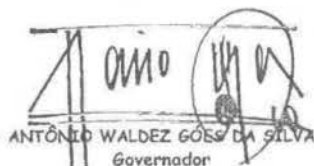
DECRETO Nº 4099 DE 09 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 389/2007-GAB/HEMOAP,

RESOLVE:

Nomear Roan de Melo Nobre para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informática/NP, Código FGS-1, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

Macapá, 09 de outubro de 2007



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4100 DE 09 DE OUTUBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 389/2007-GAB/HEMOAP,

Gabinete do Vice-Governador**Vice-Governadoria**

Pedro Paulo Dias de Carvalho

PORTARIA

(P) Nº 023/2007-GABI-V.G

A Chefe do Gabinete do Gabinete do Vice Governador, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 001/07 e, tendo em vista o contido no memo. nº 035/07-GABI-V.G

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora MARIA DO CARMO DAMASCENO DA SILVA, Gerente do Projeto de Acompanhamento Técnico Operacional as Ações do Gabinete do Vice Governador, Código CDS - 3, que viajou de Macapá sede de suas atribuições, até o município de Oiapoque, no período de 01 a 07/10/07, com objetivo de compor a equipe de coordenação do projeto PSA, em parceria com o Laboratório Central de Saúde Pública do Estado, na ação de coleta de exame preventivo ao câncer de próstata.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 08 de Outubro de 2007



Claudilene Dias de Sá
Chefe de Gabinete

PORTARIA

(P) Nº 024/2007-GABI-V.G

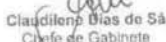
A Chefe do Gabinete do Gabinete do Vice Governador, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 001/07 e, tendo em vista o contido no memo. nº 035/07-GABI-V.G

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora EVANDA MACHADO DE OLIVEIRA FIGUEIRA, Professor do Ensino de 2º Grau, que viajou de Macapá sede de suas atribuições, até o município de Oiapoque, no período de 01 a 07/10/07, com objetivo de compor a equipe de coordenação do projeto PSA, em parceria com o Laboratório Central de Saúde Pública do Estado, na ação de coleta de exame preventivo ao câncer de próstata.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO VICE GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 08 de Outubro de 2007



Claudilene Dias de Sá
Chefe de Gabinete

Órgãos Estratégicos de Execução**Defensoria Pública**

Helder José Freitas de Lima Ferreira

PORTARIA
Nº 055/07-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso XIII da Lei Complementar Estadual nº 008, de 20.12.94 e pelo Decreto nº 005,

de 01 de janeiro de 2003, e contido no Ofício nº 058/07, advindo da Comarca de Mazagão/AP.

RESOLVE:

Designar a Advogada MARINA DE ALMEIDA ROCHA, OAB/AP nº 607, Gerente Geral do Projeto "Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher", CDS-3, para se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até o Município de Mazagão/AP, no período de 26 a 30/09/2007, a fim de participar da Jornada Itinerante Fluvial no referido Município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2007.



HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
Nº. 056/07-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94, e pelo Decreto nº 005 de 01 de janeiro de 2003.

RESOLVE:

Designar o servidor FELISBERTO LOBATO COSTA, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, CDS-2, lotado nesta Instituição, para viajar da sede de suas atividades - Macapá/AP, até os Municípios de Serra do Navio, Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP, no período de 01 a 08/10/2007, a fim verificar "in loco" o estado de conservação dos imóveis locados nos Municípios de Serra do Navio, Laranjal do Jari e Vitória do Jari.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2007.



HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA
Nº 057/06-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso XIII da Lei Complementar Estadual nº 008, de 20.12.94 e pelo Decreto nº 005, de 01 de janeiro de 2003 e o contido na Carta nº 180, advinda da AGU - Advocacia Geral da União.

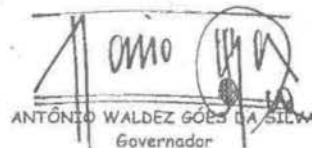
RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ SIDOU GÓES MICCIONE, Corregedor Público-Geral, CPG, lotado nesta Instituição, para se deslocar da sede de suas atividades - Macapá-AP, até a Cidade de Belém/PA, no período de 01 a 05/10/2007, a fim de representar o Defensor-Geral no Seminário Internacional Brasil/França - Políticas jurídicas nas Fronteiras.

RESOLVE:

Nomear Benijane Almeida Rodrigues, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, Subgrupo NM, Padrão 17, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Executivo, Código FGI-2, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá.

Macapá, 09 de outubro de 2007



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 28 DE SETEMBRO DE 2007.



HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA
Defensor Público-Geral do Estado

Polícia Técnico-Científica

Eliete Nascimento Borges

PORTARIA
Nº 122/2007/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0008 de 01 de janeiro de 2003, e tendo em vista o Memo nº 0.001/2007-DC/POLITEC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional, adiantamento em nome de, ROBERTO COELHO SERRÃO, Auxiliar de Perito, pertencente ao Quadro de pessoal do Governo do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001, Decreto nº 3547 de 14/11/01, no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento, objetivando a manutenção da POLITEC.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - As referidas despesas deveram ser empenhadas na fonte de recurso 001, cota parte do fundo de participação dos estados, no programa de trabalho 14.422.0055.2176, (Operacionalização da Perícia Criminalística), no elemento de despesa 33.90.30.32 - Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00, (quatro mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas ao Chefe da Divisão de Apoio Administrativo/POLITEC, que após apreciação, deverá ser homologado pelo titular do órgão dentro de 10 (dez) dias contados do prazo de aplicação constantes do art.2º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2007.



ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretor Presidente POLITEC

PORTARIA
Nº 123/2007/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0008 de 01 de janeiro de 2003, e tendo em vista o Memo nº 099/07-GAB/DICCC/POLITEC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional, adiantamento em nome de, MARIO LOUREIRO DE SOUZA, Datiloscopista Policial, pertencente ao Quadro de pessoal do Governo do Ex. T.F. do Amapá, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001, Decreto nº 3547 de 14/11/01, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento, objetivando a manutenção da POLITEC.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - As referidas despesas deveram ser empenhadas na fonte de recurso 001, cota parte do

fundo de participação dos estados, no programa de trabalho 14.122.0061.1228, (Operacionalização da Identificação Civil e Criminal), no elemento de despesa 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente, no valor de R\$ 2.000,00, (dois mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas ao Chefe da Divisão de Apoio Administrativo/POLITEC, que após apreciação, deverá ser homologado pelo titular do órgão dentro de 10 (dez) dias contados do prazo de aplicação constantes do art.2º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2007.

ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretor Presidente POLITEC

PORTARIA
N.º 124/2007/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0008 de 01 de janeiro de 2003, e tendo em vista o Memo nº 054/2007-DAA/POLITEC.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o deslocamento do servidor GELSON DE MELLO, Educador Penitenciário N.M, no Cargo de Chefe da DAA/POLITEC, que viajará da sede de suas atividades Macapá até o Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Porto Alegre-RS, no período de 09/10 à 17/10/2007, onde o mesmo estará realizando visita para viabilizar parceria de cooperação entre esta POLITEC e o INSTITUTO GERAL DE PERICIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Art. 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 03 de outubro de 2007.

ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretor Presidente POLITEC

PORTARIA
N.º 126/2007/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 0008 de 01 de janeiro de 2003, e tendo em vista o Memo nº 135/2007-GAB/POLITEC.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras CLEIDE DO SOCORRO MORAES DE SOUZA MORAIS, Datilógrafa, no Cargo de Secretária Executiva do GAB/POLITEC e GARDENE SILVA DOS SANTOS, Guarda Municipal, para viajarem da sede de suas atividades, Macapá-AP, até a Cidade de Salvador-BA, no período de 11 a 17/11/2007, a fim de participarem do Congresso Nacional de Criminalística.

Art. 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 04 de outubro de 2007.

ELIETE NASCIMENTO BORGES
Diretor Presidente POLITEC

Procuradoria Geral do Estado

Marcos José Reátegui de Souza

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2007-PROG

Instrumento e Partes: Contrato de Prestação de Serviços Advocaticios que entre si celebram o Estado do Amapá, por intermédio da sua Procuradoria-Geral como Contratante e Carvalho Moura e Advogados Associados como Contratada, para os fins que especifica, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste Contrato é a prestação dos serviços especializados de advocacia na área tributária e processual civil, junto a Tribunais Superiores, especialmente ao Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho nº 0306201042333, Fonte de Recursos 0101-RTU e Elemento da Despesa 3390.35 - Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
PARÁGRAFO ÚNICO: Este Contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2007, realizada com observância da Lei nº 10520/02; Decreto 5450/05 e Lei nº

8.666/93, cujo Edital e seus Anexos farão parte integrante como se nele estivessem transcritos.

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2007.

SIGNATÁRIOS: Marcos José Reátegui de Souza (pela Contratante), Walter José Falad de Moura e Marlio Cruz Nunes de Carvalho e (pela Contratada).

Macapá, 02 de outubro de 2007

MARCOS JOSÉ REÁTEGUI DE SOUZA
Procurador-Geral do Estado

Polícia Civil

Paulo César Cavalcante Martins

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2007 - DGPC

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ-GEA, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL-DGPC, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA L. REZENDE DE SOUZA-ME, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, tem fulcro jurídico na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, no Parecer Jurídico nº 1882007/ASSEJUR-DGPC, bem como no Processo Licitatório nº 28620.000927/07-CPL/DGPC, Dispensa de Licitação, Art. 24 Inc. II da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O Presente CONTRATO tem por objeto a contratação da Empresa L. REZENDE DE SOUZA-ME, do ramo pertinente, para o fornecimento de alimentação pronta (refeições e lanches), tendo em vista a constante necessidade de suporte nas operações policiais (extraordinária) e das menores (aprendidos) com permanência na Delegacia Especializada de Investigação em Atos Inflacionários - DEIA/DPE/DGPC.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura das partes e seu termo final em 31/12/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO PREÇO: As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho nº 06.122.001.2001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da DGPC, da Fonte de recursos 0101, Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, no valor total estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que serão pagos pela CONTRATANTE em quatro (04) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme PLANO DE APLICAÇÃO e CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, parte integrante deste Instrumento, e do acordo com as necessidades dos produtos a serem entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, tendo suporte para cobertura das despesas a Nota de Empenho nº 2007NE01144, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), emitida em 10/09/2007, os quais comporta nos custos necessários a perfeita execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Pagar o valor das prestações ajustadas e ditas nas cláusulas "DA DOTAÇÃO E DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" deste instrumento e em outras que forem aplicáveis;

b) Exercer, por intermédio do (a) Chefe da DAA/DGPC, ou na ausência deste (a), por outro servidor expressamente designado, a entrega do material objeto deste, em toda sua amplitude;

c) Solicitar por escrito a requisição do produto especificado fornecido pela CONTRATADA, informando as especificações dos mesmos;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas nos produtos adquiridos, devendo a mesma fazer a sua substituição, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

e) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis;

f) Acompanhar, avaliar e fiscalizar o fornecimento dos produtos pela CONTRATADA, através da DAA/DGPC

II - DA CONTRATADA:

a) Fazer a entrega dos produtos, objeto deste instrumento, com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas pela DGPC, bem como, seguir aos demais dispositivos que regem os contratos administrativos;

b) Fornecer à CONTRATANTE, quando da entrega dos produtos, a relação com as especificações dos mesmos, e ainda Nota Fiscal para poder ser feito o pagamento à CONTRATADA pela Contratante;

c) Realizar todos os procedimentos necessários para que a CONTRATANTE não seja prejudicado quanto a sua atividade fim, realizando a entrega dos produtos no local indicado pela DAA/DGPC, podendo a mesma tomar as medidas cabíveis caso venha a acontecer prejuízos à administração;

d) Caso seja constatado algum tipo de imperfeição na qualidade dos produtos adquiridos, deve a Contratada fazer a substituição, sem qualquer ônus para o Contratante;

e) Garantir o fornecimento dos produtos de acordo com as necessidades do CONTRATANTE até os limites estabelecidos pela DAA/DGPC, devendo ainda, manter a qualidade dos produtos fornecidos;

f) Responsabilizar-se por taxas, impostos, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, resultante da execução plena do presente Contrato;

g) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas do Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de seus prepostos ou funcionários, na execução do Contrato;

h) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES - A omissão do pagamento pela CONTRATANTE, por mais de 60 (sessenta) dias elou o não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, acarretará na suspensão, parcial ou total, da entrega dos produtos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, bem como, se a CONTRATADA recusar-se a fornecer os produtos sem motivo, incorrerá em sanção ou penalidade previstas em lei.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas em decorrência do não cumprimento deste Contrato, eventualmente não resolvido no âmbito administrativo, as partes, elegem o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordantes, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para seu efeito legal.

SIGNATÁRIOS: Assinam pela CONTRATANTE, Bel. Paulo César Cavalcante Martins, e pela CONTRATADA, Sr. Maria Castelo Costa.

Data de Assinatura: 18 de setembro de 2007.

Macapá-AP, 18 de setembro de 2007.

Bel. PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2007 - DGPC

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE POLICIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC, COMO LOCATÁRIO E O Sr. DIONIZIO DE SOUZA VIEIRA, COMO LOCADOR. PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fulcro jurídico no Art. 37, XXI, da Constituição Federal, Art. 24, inciso X da Lei nº 8669/93 e suas alterações posteriores, respaldado no Parecer Jurídico nº 0177/2007-ASSEJUR/DGPC, bem como no Processo Licitatório nº 28620.000564/07-CPL/DGPC, na Modalidade Dispensa de Licitação, conforme Justificativa nº 012/2007/DGPC, com julgamento regularmente homologado pelo Exmo. Sr. PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS - Delegado Geral de Polícia Civil-AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto deste instrumento constitui-se na locação de um (01) imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Macapá nº 871 - Centro, no Município de Santana-AP, com a finalidade de instalar uma Unidade Policial, a qual servirá de atendimento para a 1ª SPS e Central de Flagrantes do referido Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de três (03) meses, contados a partir da data de assinatura das partes, e seu termo final em 31/12/2007. Podendo ser prorrogado, lavrando-se o competente Termo Aditivo caso seja de interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Como aluguel mensal, o LOCATÁRIO se obriga a pagar ao LOCADOR o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em três (03) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante depósito em conta corrente de Instituição Financeira Pública indicada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O presente Contrato poderá ser alterado e rescindido nos termos da legislação aplicável, e ou renovado, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Havendo prorrogação deste instrumento, reajustar-se-á os seus valores de acordo com o índice oficial do Governo Federal concernente à locação de imóveis, bem como, em conformidade com a legislação aplicável.

§ 2º - À parte que pretender a extinção do presente contrato, antes do término do prazo de vigência, caberá comunicar à outra a sua intenção com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 3º - O presente contrato poderá ser prorrogado ou não mediante a lavratura do Termo Aditivo, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DO LOCADOR:

a) Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel limpo, desembaraçado de penhoras, crises e obrigações públicas e privadas de qualquer espécie, bem como as instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de funcionamento;

b) Visitar o imóvel, sempre que julgar necessário, com prévio aviso ao LOCATÁRIO;

c) Pagar o valor das prestações ajustadas e ditas nas cláusulas "DA DOTAÇÃO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" deste Instrumento Contratual e em outras que forem aplicáveis;

d) Garantir a integridade dos recursos financeiros para fazer face ao compromisso assumido.

II - DO LOCATÁRIO:

a) Pagar, mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencimento, o valor do aluguel mensal, sob pena de multa de 10% sobre o valor do aluguel estipulado neste Contrato, bem como juros de mora no valor de 1% ao mês;

b) Conservar o imóvel em perfeito estado de funcionamento, assento e conservação, ou seja, nas mesmas condições em que recebeu, durante a vigência deste CONTRATO;

c) Executar obras e reparos necessários à segurança do imóvel com a prévia autorização por escrito do LOCADOR, ficando estas integradas ao imóvel, não assistindo ao LOCATÁRIO direito à retenção ou indenização sobre as mesmas;

d) Entregar o imóvel ao final do Contrato nas mesmas condições em que recebeu, ou seja, desembaraçado de pessoas, coisas e obrigações públicas de qualquer espécie;

e) Pagar todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como: energia elétrica, água, telefone, impostos e todas as multas pecuniárias decorrentes do não pagamento ou atraso destas;

f) Apresentar no ato da devolução do imóvel, o último comprovante de pagamento do consumo de água e energia elétrica do mês. Na hipótese de não haver sido pago, tomar-se-á como base, para efeito do recebimento, a média de consumo dos últimos 3 (três) meses de aluguel.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes elegem o foro da Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito nele declarados, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para seu devido efeito legal.

SIGNATARIOS: Assinam pelo LOCATÁRIO, Bel. Paulo Cesar Cavalcante Martins, e pelo LOCADOR, Sr.º Dionizio da Souza Vieira.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2007.

Macapá-AP, 01 de outubro de 2007.

Bel. PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil

Gabinete Civil

Luis da Conceição Pereira Góes da Costa

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispõe sobre a aplicação do disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

O Chefe do Gabinete Civil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inc. II, da Constituição do Estado, art. 33, inc. VII, do Decreto nº 3246 e tendo em vista o conflito no Parecer nº 007/2007 - Coger - TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos relativos à prorrogação dos contratos administrativos, assim considerados de natureza contínua nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, no âmbito deste Gabinete Civil.

Art. 2º - fica autorizado aos senhores competentes, responsáveis pela elaboração dos contratos administrativos, proceder à prorrogação dos instrumentos contratuais que tenham por objeto serviços que, pela própria natureza e necessidade de manutenção e funcionamento deste Gabinete, não possam sofrer solução de continuidade.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata o caput só poderá ser viabilizada nos estritos termos e prazos vazados na legislação competente, e desde que efetivamente justificados melhores preços e vantagens para a Administração.

Art. 4º - Tanto o Edital de Licitação quanto a minuta do contrato que o acompanhar deverá contemplar a possibilidade da prorrogação, caso haja interesse da Administração.

Art. 5º - O levantamento da viabilidade da manutenção do contrato, deverá ser encaminhado à autoridade competente acompanhado de justificativa do setor competente, atestando a satisfação dos serviços prestados bem como as vantagens econômicas a serem obtidas com a prorrogação do contrato.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS DA CONCEIÇÃO PEREIRA GÓES DA COSTA
Chefe do Gabinete Civil

Secretarias de Estado

Cultura

João Alcindo Costa Milhomem

PORTARIA Nº. 055/2007 - SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 1089 de 02 de abril de 2007.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **JORGE FERREIRA FIGUEIREDO**, Chefe de Unidade de Cultura Popular e Tradicional/SECULT - CDS-I, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Ferreira Gomes-AP, com a finalidade de coordenar o palco de atividades culturais durante o Carnaguari 2007, no período de 05 a 07/10/2007.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Macapá (AP), 28 de setembro de 2007.

JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Secretário de Estado / SECULT

PORTARIA Nº. 056/2007 - SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 1089 de 02 de abril de 2007.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **KATIANE DE OLIVEIRA COSTA**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos/SECULT, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Ferreira Gomes-AP, com a finalidade de coordenar o palco de atividades culturais durante o Carnaguari 2007, no período de 05 a 07/10/2007.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Macapá (AP), 28 de setembro de 2007.

JOÃO ALCINDO COSTA MILHOMEM
Secretário de Estado / SECULT

Setrap

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

PORTARIA Nº 163/07-SETRAP

O SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3384, de 08/07/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ROGÉRIO FREIRE DE OLIVEIRA** Auxiliar Téc. Defesa Ambiental, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Amapá, com o objetivo de realizar fiscalização ambiental na Rodovia BR-156/AP, Licença de Instalação nº. 326/2005, no período de 05 a 12/09/07.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 28 DE SETEMBRO DE 2007.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
SECRETÁRIO DA SETRAP

PORTARIA Nº 164/07-SETRAP

O SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3384, de 08/07/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ROGÉRIO FREIRE DE OLIVEIRA** Auxiliar Téc. Defesa Ambiental, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Calçoene e Oiapoque, com o objetivo de realizar fiscalização ambiental na Rodovia BR-156/AP, Licença de Instalação nº. 326/2005, no período de 18 a 25/09/07.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 28 DE SETEMBRO DE 2007.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
SECRETÁRIO DA SETRAP

PORTARIA Nº165/07-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3384, de 08/07/05,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com o objetivo de Executar Serviços de Travessia da Balsa - 417, sobre o Mutapi, no período de 01 a 10/10/07.

JOÃO BATISTA G. COUTO	Ag. Transp. Marítimo
JEAN ELIAS LOBATO DE SOUZA	Ag. Transp. Mar. Fluvial
MANOEL PEDRO V. DE Siqueira	Ag. Transp. Mar. Fluvial
JOSE LUCIVAL LOBATO	Ag. Transp. Marítimo
SERGIO CARLOS M. SILVA	Ag. Transp. Marítimo
DIONISIO COUTINHO FERREIRA	Ag. Transp. Marítimo
LUCAS VILHENA BATISTA	Ag. Transp. Marítimo
ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	Ag. Transp. Marítimo
MARIO COUTO FILHO	Aux. Serv. Fluviais
ADIELSON BELEM BRITO	Ag. Transp. Marítimo
FRANCISCO PICAÇO FLEXA	Ag. de Portaria
GESINALDO FERREIRA DOS SANTOS	Cozinheiro
JOAQUIM DA SILVA MONTENEGRO	Ag. Transp. Marítimo
	Artífice

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 01 DE OUTUBRO DE 2007.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 166/07-SETRAP

O SECRETÁRIO CHEFE DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3384, de 08/07/05,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com o objetivo de executarem serviços de Travessia da Balsa - 434, sobre o Rio Vila Nova, no período de 01 a 10/10/07.

MANOEL ALVANI DA C. PINTO	Ag. Transp. Mar. Fluvial
LUIZ HELENO DA R. RIBEIRO	Ag. Transp. Marítimo
JOSE RAIMUNDO G. FURTADO	Ag. de Portaria
MANOEL MARQUES MACHADO	Artífice Carpint. Marcenaria
EDIVALDO JOSE COELHO PANTOJA	Ag. Transp. Mar. Fluvial
FRANCISCO BELEM BRITO	Mestre
LOURENÇO DE A. LIRA	Ag. Transp. Marítimo
OLIVIO GONÇALVES DOS SANTOS	Ag. Transp. Marítimo
LUZIAN MAGNO PIRIS	Vigia
RIVALDO SILVA FERREIRA	Vigia
RAIMUNDO DE O. GUEDES	Ag. de Portaria
MELQUES F. CAVALCANTE	Ag. de Portaria
DIDERSON BELEM BRITO	Ag. Transp. Marítimo
MARIA TEREZA HAGE	Ag. Transp. Marítimo

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 02 DE OUTUBRO DE 2007.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 167/07-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3384, de 08/07/05,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a Localidade de Bailique, com o objetivo de Executarem Serviços de Apoio à L/M Anaconda, no período de 01 a 10/10/07.

BENEDITO DE LIMA GOMES	Ag. Transp. Marítimo
JOSE MARIA DE A SANTA BRIGIDA	Ag. Transp. Mar. Fluvial
PEDRO ASSIS DA SILVA AVELAR	Vigia
JOSE PINHEIRO RODRIGUES	Mestr

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 02 DE OUTUBRO DE 2007.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 168/07-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3384, de 08/07/05,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com o objetivo de Executar Serviços de Travessia da Balsa - 417, sobre o Mutapi, no período de 16 a 25/10/07.

JOSE LUCIVAL LOBATO
MANOEL PEDRO V. DE SIQUEIRA
JOSE GUILHERME DA S. CRUZ
ROBERTO SERGIO R. SILVA
MARIO COUTO FILHO
SERGIO CARLOS M. SILVA
GESINALDO FERREIRA DOS SANTOS
RUIDINALDO LOPES DOS SANTOS
ADIELSON BELEM BRITO
JOSE DA COSTA GUEDES
ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
DIONISIO GOUTINHO FERREIRA
JOÃO BATISTA G. COUTO
LUCAS VILHENA BATISTA

Ag. Transp. Marítimo
Ag. Transp. Mar. Fluvial
Mestre de Serv. Fluviais
Ag. Ativ. Mar. Fluviais
Ag. Transp. Marítimo
Ag. Transp. Marítimo
Ag. Transp. Marítimo
Ag. Transp. Marítimo
Aux. de Convés
Ag. de Portaria
Aux. Serv. Fluviais
Ag. Transp. Marítimo
Ag. Transp. Marítimo
Ag. Transp. Marítimo

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 02 DE OUTUBRO DE 2007
RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
Secretário de Estado de Transportes

PORTARIA Nº 169/07-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 3384, de 08/07/05,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Mazagão, com o objetivo de executarem serviços de Travessia da Balsa - 434, sobre o Rio Vila Nova, no período de 16 a 25/10/07.

JOSE RAIMUNDO G. FURTADO
RAIMUNDO PORTAL RODRIGUES
LOURENÇO DE ALMEIDA LIRA
LUIZ HELENO DA R. RIBEIRO
EDIVALDO JOSE C. PANTOJA
DIDSON BELEM BRITO
OLIVIO GONSAVES DOS SANTOS
FRANCISCO BELEM BRITO
LUZIAM MAGNO PIRIS
JOSE RODRIGUES PINHEIRO
RAIMUNDO DE OLIVEIRA GUEDES
BENEDITO DUARTE DO NASCIMENTO
JOSE RIBAS DOS SANTOS
LUIZ ALBERTO S. DE JESUS

Ag. de Portaria
Ag. Transp. Marítimo
Ag. Transp. Mar. Fluvial
Ag. Transp. Mar. Fluvial
Ag. Transp. Mar. Fluvial
Ag. Transp. Mar. Fluvial
Ag. Transp. Mar. Fluvial
Mestre
Vigia
Mestre
Ag. de Portaria
Ag. de Portaria
Ag. de Portaria
Vigia

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 02 DE OUTUBRO DE 2007
RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
Secretário de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP

Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP, Autorização Ambiental para atividade de TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS, nos municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, Estado do Amapá. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
Secretário de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP

Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP, Autorização Ambiental para os serviços de conservação preventiva e rotineira da Rodovia AP-280, trecho: entroncamento da BR-156/AP / Lago Novo, no município de Tartarugalzinho, Estado do Amapá. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
Secretário de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP

Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP, Autorização Ambiental para atividade de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS E AVENIDAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA, localizada no município de Santana, Estado do Amapá. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
Secretário de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP

Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP, Autorização Ambiental para atividade de DRENAGEM DE OBRAS DE ARTES CORRENTES NAS RODOVIAS E VIAS URBANAS NO ESTADO DO AMAPÁ. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
Secretário de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP

Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio

Ambiente - SEMA/AP, Autorização Ambiental para os serviços de conservação preventiva e rotineira da Rodovia AP-340, trecho: entroncamento da BR-156/AP / Itaúbal do Piririm, no município de Itaúbal do Piririm, Estado do Amapá. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
Secretário de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP, a Autorização Ambiental nº 0024/2007 para as atividades de MELHORAMENTO E RECONSTRUÇÃO DO RAMAL PRINCIPAL DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PANCADA DO CAMAÍPI, localizado no município de Mazagão, Estado do Amapá.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
Secretário de Estado de Transportes

Segurança

Aldo Alves Ferreira

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, através de sua Comissão Especial de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2007 - CEL/SEJUSP, para a aquisição de veículos para os Órgãos de Defesa Social, previsto para o dia 22 de outubro de 2007, às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões da SEJUSP, sito a Rua Machado de Assis nº 1065 - Centro, Macapá-AP.

O Edital do PREGÃO PRESENCIAL poderá ser obtida na sala da Comissão Especial de Licitação, no prédio da SEJUSP, sito à Rua Machado de Assis nº 1065 - Centro, Macapá.

Informações no local, ou pelo fone (96) 212-8177 e 212-8171, ramal 224, das 8:30 às 17:30 horas.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2007.

Adm. JOÃO SILVA LEMOS
Presidente da CEL/SEJUSP

EXTRATO DO RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 005/2007

DATA DE ABERTURA: 04.10.2007

FIRMA ADJUDICADA

FIRMA 03. NETSYSTEM TECNOLOGIA E SERVIÇOS, venceu o lote com o valor de R\$ 22.638,00 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais)

Adm. JOÃO SILVA LEMOS
Presidente da CEL/SEJUSP
Portaria nº 080/2006 - SEJUSP

Receita Estadual

Joel Nogueira Rodrigues (interino)

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 015/2007

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 007/2007-1
PROCESSO Nº 28730.002937/00
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 158/2000.
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
RECORRENTE: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA.
RECORRIDA: RECEITA ESTADUAL
RELATOR: PAULO ROBERTO PENHA TAVAREZ
DATA DO JULGAMENTO: 16/10/2007.

Macapá-AP, 04/10/2007

JOAQUIM SILVA DOS SANTOS
Presidente do CERF/AP

Educação

José Adauto Santos Bitencourt

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 139/07 - CPL-SEED

HOMOLOGO

Macapá-AP, 05/10/2007.

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
Secretário de Estado da Educação

Processo: nº 2007/13865.
Assunto: Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento legal: Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Adjudicado: EMPRESA DIGIMAQ LTDA.
Valor: 59.955,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)
Programa: Gerenciamento Administrativo, Ação: Manutenção dos Serviços Administrativo, Código: 12.122.0001 2001, Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo, Fonte: 101 (RTU).
Objeto: Fornecimento de suprimentos para atender Máquina Duplicadora (GESTETNER CP6123).

Senhor Secretário,

Justifica-se a presente inexigibilidade de procedimento licitatório, que tem como objetivo o fornecimento de suprimentos para Máquina Duplicadora (GESTETNER CP6123), com fulcro no artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando que a empresa DIGIMAQ LTDA, é a única autorizada com atuação no Estado do Amapá para manutenção dos equipamentos, objeto da contratação em menção, conforme documento anexo ao Processo em menção.

Pelo exposto, visando salvaguarda os interesses da Administração Pública, em fiel cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa a Vossa homologação, rigorosamente amparada pelo Art. 26, da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e consequente Publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, como condição para eficácia dos atos.

Macapá-AP, 28 de setembro de 2007.

DIMAS ARMANDO FREITAS DO AMARAL
Presidente CPL/SEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO

MACAPÁ-AP, 05/10/2007

JOSÉ ADAUTO SANTOS BITENCOURT
Secretário de Estado da Educação

CONVITE Nº: 018/07 - CPL SEED
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e jardinagem para fazer serviços e reparos para a Secretaria de Educação - SEED.
PROCESSO Nº: 2007/40409
VALOR R\$: 46.028,00 (Quarenta e seis mil e vinte e oito reais).

LICITANTE VENCEDOR:
FERRAGENS CAIS DO PORTO LTDA-EPP
R\$ 46.028,00 (Quarenta e seis mil e vinte e oito reais).
Vencedor dos itens para material elétrico de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 dos itens para o material de ferragem e jardinagem de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 e dos itens para o material hidráulico de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Macapá, 01 de outubro de 2007.

DIMAS ARMANDO FREITAS DO AMARAL
Presidente da CPL - SEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO avisa aos interessados que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/07 - CPL/SEED, tipo "Menor Preço" objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fretamento de aeronave visando atender o I e o II Módulo de Formação de Professores Indígenas do Parque Nacional do Tumucumaque. De acordo com as especificações descritas no Anexo I do edital. O certame dar-se-á no dia 22.10.2007 a partir das 09h.

Os interessados poderão adquirir informações à Comissão Permanente de Licitação da SEED, que se localiza na Avenida FAB, n. 96, Centro, esquina com a rua: Hamilton Silva, Macapá-AP, fone (96) 32125116 das 08 às 12h, site www.licitacoes-e.com.br.

Macapá, 04 de outubro de 2007

DIMAS ARMANDO FREITAS DO AMARAL
Presidente CPL/SEED

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2007 CPL/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, e este Pregoeiro designado através da Portaria n. 260/2006-SEED, de 04 de maio de 2006, levam ao conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei n. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 07/2007, do tipo menor preço por item, que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos da Educação de Jovens e Adultos para o 2º Semestre com os recursos alocados no Programa "Fazendo Escola".

A referida licitação ocorrerá no dia 24 de outubro de 2007, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida FAB, n. 96 - Centro, Macapá-AP.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na CPL/SEED, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, que poderão ser feitos pelo telefone: (96) 3212-5116 / 3212-5008.

Macapá - AP, 08 de outubro de 2007.

DIMAS ARMANDO FREITAS DO AMARAL
Pregoeiro/SEED

Ciência e Tecnologia

Aristóteles Viana Fernandes

PORTARIA
(P) Nº 032/2007 - SE/CT/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2633 de 12 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ADMILSON MOREIRA TORRES, Chefe da Coordenadoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, CDS-3, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá-AP, até a cidade do BELO HORIZONTE/MG, a serviço desta Secretaria, com o objetivo de participar do Fórum Nacional do Conselho Nacional de Secretários para assuntos de Ciência e Tecnologia (CONSECT) e do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), no período de 09 a 10/10/2007.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 07 de outubro de 2007.

Aristóteles Viana Fernandes
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Trabalho e Empreendedorismo

Maria Anésia Nunes

PORTARIA Nº. 119/2007 - SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o conteúdo no Memorando nº 103/2007-CE/SETE, de 21 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Designar o servidor Raimundo Caxias Lobato, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para se deslocar da sede de suas atribuições normais até o Município de Amapá, em virtude da AGROPEC, no período de 28/09 à 07/10/2007, a fim de participar de um stand institucional, onde serão divulgadas ações de políticas de geração de emprego e renda.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, 21 de setembro de 2007.

Maria Anésia Nunes
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 120/2007 - SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o conteúdo no Memorando nº 014/2007-GAB/SETE, de 25 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Designar a servidora Maria Anésia Nunes, ocupante do cargo de Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, cod. CDS-5, para se deslocar da sede de suas atribuições normais até o Município de Amapá, no período de 28 a 30/09/2007, para participar da AGROPEC e acompanhar Excelentíssimo Governador na agenda executiva no Município.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, 26 de setembro de 2007.

Maria Anésia Nunes
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº 121/2007 - SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o conteúdo no Memorando nº 521/2007 - CI/SETE, de 26 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Designar a servidora Astrid Maria dos Santos Cavalcante Marçal, ocupante do Cargo de Gerente do Núcleo de Programas Especiais, cod. CDS-2, para se deslocar da sede de suas atribuições normais até a cidade de Brasília/DF, nos dias 26 e 27 de setembro do corrente ano, a fim de tratar junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, assuntos referentes ao Projeto Juventude Cidadã.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 26 de setembro de 2007.

Regina Maria de Oliveira Duarte
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, em exercício

PORTARIA Nº. 122/2007 - SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o conteúdo no Memorando nº 109/2007-CE/SETE, de 24 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Designar a servidora Dalaine Ronieli Ramos dos Santos, Gerente de Subgrupo de Atividade de Estudos e Pesquisas, cod. CDS-1, para se deslocar da sede de suas atribuições normais até o Município de Amapá, no período de 29/09 à 06/10/2007, a fim de participar de entrega de cheques e de um stand institucional, onde serão divulgadas ações de políticas de geração de emprego e renda, em virtude da realização da AGROPEC.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, 27 de setembro de 2007.

Regina Maria de Oliveira Duarte
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, em exercício

PORTARIA Nº. 123/2007 - SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o conteúdo no Memorando nº 107/2007-CE/SETE, de 25 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Designar o servidor Edinoelson Pereira da Trindade, Coordenador de Empreendedorismo, cod. CDS-3, para se deslocar da sede de suas atribuições normais até o Município de Amapá, no período de 28 a 30/09/2007, a fim de participar da entrega de cheques e do stand institucional, onde serão divulgadas ações de políticas de geração de emprego e renda, em virtude da realização da AGROPEC.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, 27 de setembro de 2007.

Regina Maria de Oliveira Duarte
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, em exercício

PORTARIA Nº. 124/2007 - SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o conteúdo no Memorando nº 015/2007-GAB/SETE, de 26 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Designar o servidor Celso França Teran, Gerente de Marketing, cod. CDS-1, para se deslocar da sede de suas atribuições normais até o Município de Amapá, no período de 28/09 à 01/10/2007, na abertura da AGROPEC, a fim de acompanhar a Srª Secretária, fotografar e divulgar o evento em questão.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, 27 de setembro de 2007.

Regina Maria de Oliveira Duarte
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, em exercício

PORTARIA Nº. 125/2007 - SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o conteúdo no Memorando nº 106/2007-CE/SETE, de 24 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Designar o servidor Adolfo Luiz da Costa Brito, Gerente do Núcleo de Fomento do Crédito Assinado, cod. CDS-2, para se deslocar da sede de suas atribuições normais até o Município de Amapá, no período de 28/09 à 01/10/2007, a fim de participar da entrega de cheques e do stand institucional, onde serão divulgadas ações de políticas de geração de emprego e renda, em virtude da realização da AGROPEC.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, 27 de setembro de 2007.

Regina Maria de Oliveira Duarte
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, em exercício

ERRATA

Nas Portarias nº. 122, 126 e 130/2007 - SETE, de 28/09/07, referente a viagem dos servidores ao município de Amapá, Dalaine Ronieli R. dos Santos, Antônio P. da Silva e Antônio B. Pereira.

ONDE SE LÊ: 28/09 a 06/10/07
L.F.A-SE 28/09 a 03/10/07.

Publique-se e Registre-se

Macapá, 03/10/2007

Maria Anésia Nunes
Secretária de Trabalho e Empreendedorismo

Administração

Wellington de Carvalho Campos

PORTARIA Nº. 0846/2007-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº. 1497 de 16 de outubro de 1992, 0148 de 23 de janeiro de 1998 e 2733 de 26 de fevereiro de 2002 e tendo em vista o conteúdo no Memo nº. 113/07-DSG/SEAD,

RESOLVE:

Designar os servidores Wanderney Raimundo da Luz Brito, Agente Administrativo, José Raimundo da Conceição Magalhães, Agente de Portaria e Sérgio Carvalho Mafra, Motorista, para viajarem de Macapá/AP, até o Município de Serra do Navio/AP, no período de 02 a 07 de outubro de 2007, com a finalidade de adquirem as ações da Comissão instituída pelo Decreto nº. 3871 de 25

De setembro de 2007

Macapá/AP, 01 de outubro de 2007.



WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

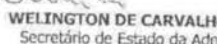
PORTARIA Nº 0843/2007 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no **Processo – Protocolo Geral nº 54896/2007**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Juliane Figueiredo Pereira Pimentel** – Gerente do Projeto “Acompanhamento das Ações Judiciais Sub-Rogadas decorrentes da Extinção do BANAP”/PROG, Código CDS-2, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Procurador de Estado Chefe da Procuradoria para Assuntos Cíveis/PROG, Código PEC, durante o impedimento do respectivo titular **Ideusair de Vasconcelos Sepeda**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 06/08 a 04/09/2007.

Macapá-AP, em 01 de outubro de 2007.



WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0848/2007 – SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98,

RESOLVE:

INCLUIR na Portaria nº 891/2006-SEAD, de 25 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 1º de agosto mesmo ano, os servidores abaixo relacionados, que foram aprovados em processo seletivo interno realizado pelo Governo do Estado, para atuarem como atendentes, no Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/Super Fácil, a contar de 24 de setembro de 2007:

ATENDENTES:

Marinete Costa de Azevedo Souza
Sílvia Ricardo dos Remédios Moura
Wilder Cruyff Pontes Guimarães
Amilson Ferreira de Almeida Filho
Iracilde Coutinho Pereira
Maria do Socorro Marques Isackson
Maria Zeni de Souza Pimentel
Valdomira Silva Monteiro
Telma Lúcia Pastana Monteiro
Ada Tereza Souza da Silva
Cristina Coelho Monteiro
Gedeão Ferreira Maciel
Helena Pantoja Maciel dos S. Silva.

Macapá-AP, em 01 de outubro de 2007.



WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0849/2007 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no **Processo – Protocolo Geral nº 58859/2007**,

RESOLVE:

Designar **Claudiane Cristina Ferreira Amanajás** – Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente”/DEFENAP, Código CDS-1, para exercer cumulativamente e em substituição a Gerência Geral do Projeto “Mutirão de Penas Alternativas”/DEFENAP, Código CDS-3, durante o impedimento do respectivo titular **Adriana Socorro Ávila Ramos**, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/10/2007.

Macapá-AP, em 05 de outubro de 2007.



WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0850/2007 – SEAD

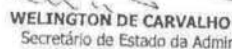
O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo

em vista o contido no **Processo – Protocolo Geral nº 56032/2007**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Karina Torres Lima** – Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Assistência Jurídica nos Bairros Periféricos da Capital”/DEFENAP, Código CDS-1, para exercer cumulativamente e em substituição a Chefe do Núcleo Regional da Comarca de Ferreira Gomes/DEFENAP, Código CNR, durante o impedimento do respectivo titular **Maria Oriandina Ferreira Teles**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/08/2007.

Macapá-AP, em 05 de outubro de 2007.



WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0851/2007 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no **Processo – Protocolo Geral nº 58864/2007**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Patrícia Socorro Santos de Oliveira** – Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Balcão de Direitos”/DEFENAP, Código CDS-2, para exercer cumulativamente e em substituição a Chefe da Defensoria Pública da Família/DEFENAP, Código CDP, durante o impedimento do respectivo titular **Ruza de Jesus Pontes da Silva**, que se encontrava afastado por motivo de licença médica, no período de 08 a 22/08/2007.

Macapá-AP, em 05 de outubro de 2007.



WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0852/2007 – SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e tendo em vista o contido no **Processo – Protocolo Geral nº 60836/2007**,

RESOLVE:

EXCLUIR da Portaria nº 919/2003-SEAD, de 18 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 19 do mesmo mês e ano, o servidor **Antonio Carlos Almeida Maciel**, a contar de 01 de outubro de 2007.

Macapá-AP, em 05 de outubro de 2007.



WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0853/2007 – SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e tendo em vista o contido no **Processo – Protocolo Geral nº 60836/2007**,

RESOLVE:

INCLUIR na Portaria nº 891/2006-SEAD, de 25 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 1º de agosto mesmo ano, o servidor **Antonio Carlos Almeida Maciel**, para atuar como supervisor, a contar de 01 de outubro de 2007.

Macapá-AP, em 05 de outubro de 2007.



WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0854/2007 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no **Processo – Protocolo Geral nº 56570/2007**,

RESOLVE:

Designar **Elione Pinto Nunes** – Chefe da Seção de Finanças/PROG, Código CDI-2, para exercer cumulativamente e em substituição a Chefe da Divisão de Apoio Administrativo/PROG, Código CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular **Rosana Socorro Carmo de Sousa da Silva**, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 02 a 31/10/2007.

Macapá-AP, em 05 de outubro de 2007.



WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0856/2007 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no **Processo – Protocolo Geral nº 56023/2007**,

RESOLVE:

Designar **Ena Rúbia de Lima Chucre** – Gerente Operacional de Mobilização do Projeto “DETRAN LEGAL”/DETRAN, Código CDS-1, para exercer cumulativamente e em substituição Chefe de Gabinete/DETRAN, Código CDS-2, durante o impedimento do respectivo titular **Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa**, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30/10/2007.

Macapá-AP, em 05 de outubro de 2007.



WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0857/2007 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 1373, de 10 de fevereiro de 2003 e tendo em vista o contido no **Processo – Protocolo Geral nº 59231/2007**,

RESOLVE:

Homologar a designação de **Juliane Figueiredo Pereira Pimentel** – Gerente do Projeto “Acompanhamento das Ações Judiciais Sub-Rogadas decorrentes da Extinção do BANAP”/PROG, Código CDS-2, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo Procurador Chefe da Procuradoria para Assuntos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado/PROG, Código PEC, durante o impedimento do respectivo titular **Raymundo Sérgio Vasconcellos de Souza Filho**, que se encontrava afastado por motivo de licença médica, no período de 17/09 a 01/10/2007.

Macapá-AP, em 08 de outubro de 2007.



WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0858/2007 – SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998, 3094, de 26 de Julho de 2007 e Decreto nº 2642, de 18 de Junho de 2007 e tendo em vista o contido no **MEMO 271/07-CA/SEAD**

RESOLVE:

Designar o servidor **JÁDER ULISSES SANTOS DA COSTA** – Agente Administrativo, para responder pela Atividade de Correção de CA/SEAD, durante o impedimento da titular **KELLE NALU PALMERIM RAMOS**, que se encontra de licença Médica, no período de 03.09.07 a 09.12.2007.

Macapá-AP, em 08 de outubro de 2007.



WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0859/2007 – SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98 e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº. 291/2007-CA/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o art. 159 da Lei nº. 066/93, os servidores **ADEMIR DE SOUZA ALVES**, Professor, **MARLUCIA DOS SANTOS MONTEIRO**, Técnica em Contabilidade e **JUCIREMA NUNES DA SILVA**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para sob a Presidência do primeiro, integrar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, incumbida de apurar os fatos especificados autos do Processo Protocolo Geral nº. 2005/30898-SESA, na qual responde o servidor **RAIMUNDO ERI DE ARAÚJO BARBOSA**, já devidamente qualificado nos autos, por atitude lesiva, conforme preceito o art. 148, inciso VIII (Ação Física), da Lei n. 0066/93, bem

como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, AP, 08 de Outubro de 2007.

WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0860/2007 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98 e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº. 287/2007-CA/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o art. 159 da Lei nº 066/93, os servidores ADEMIR DE SOUZA ALVES, Professor, MARLUCIA DOS SANTOS MONTEIRO, Técnica em Contabilidade e JUCIREMA NUNES DA SILVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para sob a Presidência do primeiro, integrar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, incumbida de apurar os indícios especificados nos autos do Processo Protocolo Geral nº. 2005/40400-SESA, que apontam suposto descumprimento de dever funcional e obediência a normas superiores entre servidores do Hospital da Mulher Mãe Luzia, tendo para isto o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, AP, 08 de Outubro de 2007.

WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0861/2007 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98 e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº. 290/2007-CA/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o art. 159 da Lei nº 066/93, os servidores ADEMIR DE SOUZA ALVES, Professor, MARLUCIA DOS SANTOS MONTEIRO, Técnica em Contabilidade e JUCIREMA NUNES DA SILVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para sob a Presidência do primeiro, integrar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, incumbida de apurar os indícios especificados nos autos do Processo Protocolo Geral nº. 2007/34386-DETRAN, referente as condições físicas em que foram recebidas o Arquivo Geral do Departamento Estadual de Trânsito pela nova Direção, datada de 25/05/2007, tendo para isto o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, AP, 08 de Outubro de 2007.

WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0862/2007 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98 e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº. 285/2007-CA/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o art. 159 da Lei nº 066/93, os servidores ADEMIR DE SOUZA ALVES, Professor, MARLUCIA DOS SANTOS MONTEIRO, Técnica em Contabilidade e JUCIREMA NUNES DA SILVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para sob a Presidência do primeiro, integrar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, incumbida de apurar os indícios especificados nos autos do Processo Protocolo Geral nº. 2007/26544-DETRAN, que apontam o desaparecimento de 1799 (Hum mil, setecentos e noventa e nove) CRLV, ocorrido nas dependências do Departamento Estadual de Trânsito, tendo para isto o prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, AP, 08 de Outubro de 2007.

WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0863/2007 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98 e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº. 278/2007-CA/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o art. 159 da Lei nº 066/93, os servidores KÁTIA SOCORRO DOS SANTOS MENEZES, Administradora, IRACENIR PENA VALES, Professor, ambos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá e JACILMA MORAES BRITO, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Servidores do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a Presidência da primeira, integrar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, incumbida de apurar os fatos especificados nos autos do Processo Protocolo Geral nº. 2005/38301-SEED, na qual responde o servidor ANDERSON LAGOA TAVARES, já devidamente qualificado nos autos, por infração a que preceitua o art. 134, inciso XXI (Abandono de Cargo), da Lei n. 0066/93, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, AP, 08 de Outubro de 2007.

WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0864/2007 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98 e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº. 277/2007-CA/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o art. 159 da Lei nº 066/93, os servidores KÁTIA SOCORRO DOS SANTOS MENEZES, Administradora, IRACENIR PENA VALES, Professor, ambos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá e JACILMA MORAES BRITO, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Servidores do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a Presidência da primeira, integrar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, incumbida de apurar os fatos especificados nos autos do Processo Protocolo Geral nº. 2004/39411, apenso Processo nº. 2004/40189-IEPA, na qual responde a servidora HELISIA COSTA GOES, já devidamente qualificada nos autos, por infração a que preceitua o art. 134, inciso IX (Infração Administrativa), da Lei n. 0066/93, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, AP, 08 de Outubro de 2007.

WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0865/2007 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98 e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº. 282/2007-CA/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o art. 159 da Lei nº 066/93, os servidores KÁTIA SOCORRO DOS SANTOS MENEZES, Administradora, IRACENIR PENA VALES, Professor, ambos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá e JACILMA MORAES BRITO, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Servidores do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a Presidência da primeira, integrar

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, incumbida de apurar os fatos especificados nos autos do Processo Protocolo Geral nº. 2005/25689-SESA na qual responde o servidor ADILSON DE ARAÚJO CORRÊA, já devidamente qualificado nos autos, por infração a que preceitua o art. 134, inciso XXI (Abandono de Cargo), da Lei n. 0066/93, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, AP, 08 de Outubro de 2007.

WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0866/2007 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98 e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº. 289/2007-CA/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o art. 159 da Lei nº 066/93, os servidores ADEMIR DE SOUZA ALVES, Professor, MARLUCIA DOS SANTOS MONTEIRO, Técnica em Contabilidade e JUCIREMA NUNES DA SILVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para sob a Presidência do primeiro, integrar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, incumbida de apurar os indícios especificados nos autos do Processo Protocolo Geral nº. 2007/26505-SESA, que apontam falta grave ocorrida no dia 06/05/2007 nas dependências do Hospital da Mulher Mãe Luzia, tendo para isto o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, AP, 08 de Outubro de 2007.

WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0867/2007 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98 e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº. 288/2007-CA/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o art. 159 da Lei nº 066/93, os servidores MARIA AMÉLIA FARO BARROS DA CRUZ, Professora e Administradora, ADRIANA ALVES SANTARÉM, Professora e MÁRCIO ROBERTO DO ROSÁRIO LAMEIRA, Datilógrafo, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para sob a Presidência da primeira, integrar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, incumbida de apurar os fatos especificados nos autos Processo Protocolo Geral nº. 2007/37546-SEAD, apenso Processo nº. 2006/37908-SEAD, na qual responde o servidor ÁBIAS PINHEIRO POTIER, já devidamente qualificado nos autos, por infração a que preceitua o art. 134, inciso XXIV (Recebimento Indevido), da Lei n. 0066/93, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, AP, 08 de Outubro de 2007.

WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0868/2007 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98 e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº. 275/2007-CA/SEAD.

RESOLVE:

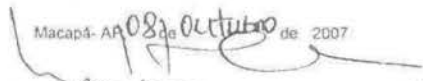
Art. 1º - Designar, de acordo com o art. 159, Lei nº 0066/93, os servidores MARIA AMÉLIA FARO BARROS DA CRUZ, Professora e Administradora, ADRIANA ALVES SANTARÉM,

Professora e MÂRCIO ROBERTO DO ROSÁRIO LAMEIRA, Datilógrafo, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para sob a Presidência da primeira, integrar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, incumbida de apurar os fatos especificados nos autos do Processo Protocolo Geral nº. 2007/39045-SEAD, apenso Processos nº.s 2006/76707 e 2006/47279-SEAD, na qual respondem os servidores CAROLINE DE NAZARÉ FONSECA PACHECO e OUTROS, já devidamente qualificados nos autos, por infração ao que preceitua o art. 135, § 1º e 2º (Acumulação de Cargos), da Lei n. 0066/93, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2007.



WELLINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0869/2007 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº.s 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98 e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº. 281/2007-CA/SEAD,

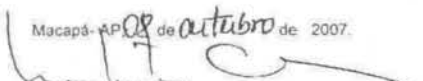
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o art. 159 da Lei nº. 0066/93, os servidores KÁTIA SOCORRO DOS SANTOS MENEZES, Administradora, IRACENIR PENA VALES, Professor, ambos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá e JACILMA MORAES BRITO, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Servidores do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a Presidência da primeira, integrar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, incumbida de apurar os fatos especificados nos autos do Protocolo Geral nº. 2006/6166-SESA, apenso Processo nº. 2006/23475-SESA, na qual responde a servidora LUIZA CARVALHO BARROS, já devidamente qualificada nos autos, por infração ao que preceitua o art. 134, inciso XXI (Abandono de Cargo), da Lei n. 0066/93, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2007.



WELLINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0870/2007 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº.s 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98 e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº. 279/2007-CA/SEAD,

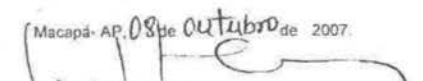
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o art. 159 da Lei nº. 0066/93, os servidores KÁTIA SOCORRO DOS SANTOS MENEZES, Administradora, IRACENIR PENA VALES, Professor, ambos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá e JACILMA MORAES BRITO, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Servidores do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a Presidência da primeira, integrar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, incumbida de apurar os fatos especificados nos autos do Processo Protocolo Geral nº. 2007/53410-SESA, na qual responde a servidora SILVANA SILVA PEREIRA, já devidamente qualificada nos autos, por infração ao que preceitua o art. 134, inciso XXI (Abandono de Cargo), da Lei n. 0066/93, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2007.



WELLINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0871/2007 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº.s

1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98 e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº. 274/2007-CA/SEAD.

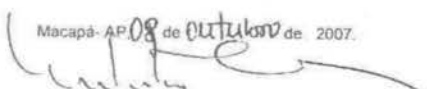
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o art. 159 da Lei nº. 0066/93, os servidores MARIA AMÉLIA FARO BARROS DA CRUZ, Professora e Administradora, ADRIANA ALVES SANTARÉM, Professora e MÂRCIO ROBERTO DO ROSÁRIO LAMEIRA, Datilógrafo, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para sob a Presidência da primeira, integrar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, incumbida de apurar os fatos especificados nos autos do Processo Protocolo Geral nº. 2006/70286-SEED, apenso Processo nº. 2007/16693-SEED, na qual responde a servidora JUCIMARA DE ALENCAR DE SOUZA já devidamente qualificada nos autos, por infração ao que preceitua o art. 135, § 1º e 2º (Acumulação Irregular), da Lei nº. 0066/93, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2007.



WELLINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0872/2007 - SEAD

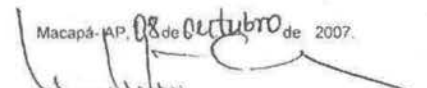
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº.s 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98 e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº. 292/2007-CA/SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o art. 159 da Lei nº. 0066/93, os servidores ADEMIR DE SOUZA ALVES, Professor, JADER ULISSES SANTOS DA COSTA, Agente Administrativo e JUCIREMA NUNES DA SILVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para sob a Presidência do primeiro, integrar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, incumbida de apurar os fatos especificados nos autos do Processo Protocolo Geral nº. 2007/47126-SESA, na qual respondem os servidores ANA PAULA DA CONCEIÇÃO FERREIRA e OUTROS, já devidamente qualificados nos autos, por infração ao que preceitua o Art. 134, inciso IX (Improbidade Administrativa), da Lei n. 0066/93, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2007.



WELLINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0873/2007 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº.s 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98 e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº. 272/2007-CA/SEAD,

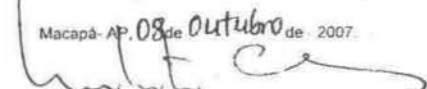
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Designar, de acordo com o art. 159, Lei nº. 0066/93, os servidores KÁTIA SOCORRO DOS SANTOS MENEZES, Administradora, IRACENIR PENA VALES, Professor, ambos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá e JACILMA MORAES BRITO, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Servidores do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a Presidência da primeira, integrar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, incumbida de apurar os fatos especificados nos autos do Processo Protocolo Geral nº. 2006/23993-SESA, apenso Processos nº. 2006/16619; 2006/6818; 2006/63365; 2006/34378; 2006/5987-SESA, na qual respondem os servidores HELDER HORA TAKAOKA E OUTROS, já devidamente qualificada nos autos, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2007.



WELLINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0874/2007 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº.s 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98 e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº. 280/2007-CA/SEAD,

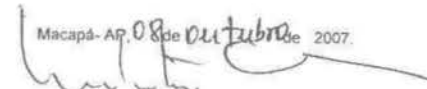
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o art. 159 da Lei nº. 0066/93, os servidores KÁTIA SOCORRO DOS SANTOS MENEZES, Administradora, IRACENIR PENA VALES, Professor, ambos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá e JACILMA MORAES BRITO, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Servidores do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a Presidência da primeira, integrar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, incumbida de apurar os fatos especificados nos autos do Processo Protocolo Geral nº. 2006/7360-SESA, na qual responde o servidor SIDNEY CARVALHO CAVALCANTE, já devidamente qualificado nos autos, por infração ao que preceitua o art. 134, inciso XXI (Abandono de Cargo), da Lei n. 0066/93, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2007.



WELLINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0875/2007 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº.s 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98 e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº. 284/2007-CA/SEAD,

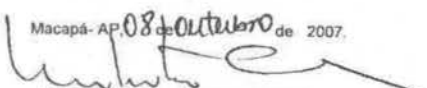
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o art. 159 da Lei nº. 0066/93, os servidores KÁTIA SOCORRO DOS SANTOS MENEZES, Administradora, IRACENIR PENA VALES, Professor, ambos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá e JACILMA MORAES BRITO, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Servidores do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a Presidência da primeira, integrar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, incumbida de apurar os fatos especificados nos autos do Processo Protocolo Geral nº. 2005/36913, apenso Processos nº.s 2006/5629 e 2007/5371-SESA, na qual responde a servidora JANAINA PEREIRA DANTAS, já devidamente qualificada nos autos, por infração ao que preceitua o art. 134, inciso XXI (Abandono de Cargo), da Lei n. 0066/93, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2007.



WELLINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0876/2007 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº.s 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98 e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº. 283/2007-CA/SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o art. 159 da Lei nº. 0066/93, os servidores KÁTIA SOCORRO DOS SANTOS MENEZES, Administradora, IRACENIR PENA VALES, Professor, ambos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá e JACILMA MORAES BRITO, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Servidores do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a Presidência da primeira, integrar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, incumbida de apurar os fatos especificados nos autos do Processo Protocolo Geral nº. 2007/46821-SESA, na qual responde a servidora MARIZA FEITOZA DA COSTA, já devidamente qualificada nos autos, por infração ao que preceitua o art. 134, inciso XXI (Abandono de Cargo), da Lei n. 0066/93, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de Outubro de 2007.

WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0877/2007 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98 e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº. 276/2007-CA/SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o art. 159, Lei nº. 0066/93, os servidores MARIA AMÉLIA FARO BARROS DA CRUZ, Professora e Administradora, ADRIANA ALVES SANTARÉM, Professora e MÁRCIO ROBERTO DO ROSÁRIO LAMEIRA, Datilógrafo, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para sob a Presidência da primeira, integrar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, incumbida de apurar os fatos especificados nos autos do Processo Protocolo Geral nº. 2007/1500-SEED apenas Processos nºs 2007/26438; 2007/1940; 2007/1477; 2007/1478; 2007/1483; 2007/1473; 2007/1496; 2007/1494; 2007/1502; 2007/1499; 2007/1516; 2007/1526; 2007/1521; 2007/1490; 2007/77805; 2007/1530; 2007/1487; 2007/1491; 2007/1505; 2007/1517; 2007/1527; 2007/1513; 2007/1511; 2007/1787; 2007/1939; 2007/1524; 2007/1519-SEED, na qual respondem os servidores ANDRÉ LINS DE MELO e OUTROS, já devidamente qualificados nos autos, por infringência ao que preceitua o art. 135, § 1º e 2º (Acumulação de Cargos), da Lei nº. 0066/93, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de Outubro de 2007.

WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0878/2007 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98 e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº. 261/2007-CA/SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o art. 159 da Lei nº. 0066/93, os servidores KÁTIA SOCORRO DOS SANTOS MENEZES, Administradora, IRACENIR PENA VALES, Professor, ambos pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá e JACILMA MORAES BRITO, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Servidores do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a Presidência da primeira, integrar COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, incumbida de apurar os fatos especificados nos autos do Processo Protocolo Geral nº. 2006/42441-SEED, apenas Processo nº. 2006/65644-SEAD, na qual respondem os servidores AFONCINALDO NASCIMENTO LOPES e Outros, já devidamente qualificados nos autos, por infringência ao que preceitua o art. 135, § 1º e 2º (Acumulação de Cargos), da Lei nº. 0066/93, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 08 de Outubro de 2007.

WELINGTON DE CARVALHO CAMPOS
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 386/10-2007 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : Teresinha Célia Lobato Lima

CARGO : Professor - C
MATRÍCULA : 248819
QUINQUÊNIO : 01/08/1998 a 29/07/2003
PERÍODO(S) : 05/11/2007 a 04/02/2008
PROCESSO : Protocolo Geral nº 57793/2007

SERVIDOR(A) : Rute Helena da Silva Gama
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 436984
QUINQUÊNIO : 24/04/2002 a 22/04/2007
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2007 e 01 a 29/02/2008
PROCESSO : Protocolo Geral nº 57554/2007

SERVIDOR(A) : Maria de Nazaré Leal Monteiro
CARGO : Professor - C
MATRÍCULA : 247693
QUINQUÊNIO : 27/02/1999 a 25/02/2004
PERÍODO(S) : 01/11/2007 a 31/01/2008
PROCESSO : Protocolo Geral nº 57536/2007

SERVIDOR(A) : Ana Rita Guimarães Queiroz
CARGO : Agente Administrativo
MATRÍCULA : 362239
QUINQUÊNIO : 03/05/2000 a 01/05/2005
PERÍODO(S) : 01/11/2007 a 31/01/2008
PROCESSO : Protocolo Geral nº 56746/2007

SERVIDOR(A) : Maria de Lourdes Francelino do Vale
CARGO : Professor - C
MATRÍCULA : 282855
QUINQUÊNIO : 04/05/1993 a 02/05/1998
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2007 e 01 a 29/02/2008
PROCESSO : Protocolo Geral nº 49250/2007

Macapá-AP, em 05 de Outubro de 2007.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 387/10-2007 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : Maria da Conceição de Oliveira
CARGO : Professor - B
MATRÍCULA : 395706
QUINQUÊNIO : 12/06/2001 a 10/06/2006
PERÍODO(S) : 05/11/2007 a 03/01/2008 e 01 a 29/02/2008
PROCESSO : Protocolo Geral nº 57018/2007

SERVIDOR(A) : Lucilene Caldeira Vilela
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 430900
QUINQUÊNIO : 13/02/1997 a 11/02/2002
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2007 e 01 a 29/02/2008
PROCESSO : Protocolo Geral nº 57506/2007

SERVIDOR(A) : Lara Hellaine Menezes de Souza
CARGO : Especialista em Educação
MATRÍCULA : 412317
QUINQUÊNIO : 24/06/2001 a 22/06/2006
PERÍODO(S) : 01/11/2007 a 31/01/2008
PROCESSO : Protocolo Geral nº 57760/2007

SERVIDOR(A) : Maria Paulina da Silva Lima
CARGO : Professor - C
MATRÍCULA : 420093
QUINQUÊNIO : 26/06/1996 a 24/06/2001
PERÍODO(S) : 01/11/2007 a 31/01/2008
PROCESSO : Protocolo Geral nº 57825/2007

Macapá-AP, em 05 de outubro de 2007.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Diretora do DRH/SEAD

ERRATA

Na Portaria nº 335/09-2007-DRH/SEAD, de 03 de setembro de 2007, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a servidora Glacyanne Teixeira Oliveira.

ONDE SE LÊ: 01/10 a 31/02/2007

LEIA-SE: 01/10 a 31/12/2007.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 05 de Outubro de 2007.

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
Diretora do DRH/SEAD

Detran

Col.BM José Furtado de Sousa Junior

DISTRATO Nº 003/2007-DETRAN-AP

Considerando razões de interesse público, o Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.394.577/0001-25, com interveniência do Departamento Estadual de Trânsito, representado por seu respectivo Diretor no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0371, de 16 de fevereiro de 2007, resolve pelo presente TERMO DE DISTRATO extinguir a relação jurídica, de acordo com a CLÁUSULA NONA do TERMO DE COOPERAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL DE PROJETOS, com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE, sediada na Av. L-2, Norte, quadra 601, Módulos L, M, R e S, Brasília - DF, inscrita no CNPJ nº. 30.874.481/0001-25, cujo objetivo é contribuir em projetos a serem aprovados, para o aparelhamento técnico e modernização da infraestrutura e instalações, bem como para o aprimoramento do pessoal técnico do DETRAN/AP, através do custeio da realização de cursos, seminários, reuniões de trabalho, pesquisas, consultorias, assessorias, treinamento de pessoal, programas de fiscalização e de educação para o trânsito, assim como de doação de equipamentos, materiais, veículos, imóveis, móveis, utensílios e dentro outros.

Macapá-AP, 25 de Setembro de 2007.

CEL BM JOSÉ FURTADO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor do DETRAN-AP

Serviço Social Autônomo

Amprev

Nivaldo Costa da Conceição

PORTARIA Nº. 234/2007 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0093, de 23 de janeiro de 2006, retificado pelo Decreto nº. 0132 de 31 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Designar a servidora ROSELY DO SOCORRO PRADO CALDAS, Assessora Jurídica, da Amapá Previdência - AMPREV, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília/DF no período de 04 a 06 de outubro de 2007, com o objetivo de tratar de questões atinentes ao Convênio de Compensação Previdenciária - COMPREV, bem como da regularização do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, junto ao Ministério da Previdência Social - MPS.

Macapá-AP, 04 de Outubro de 2007.

NIVALDO COSTA DA CONCEIÇÃO
Diretor - Presidente da AMPREV

PORTARIA Nº. 235/2007 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0093, de 23 de janeiro de 2006, retificado pelo Decreto nº. 0132 de 31 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Designar a servidora RENATA CORRÊA DE JESUS, Assessora Jurídica, da Amapá Previdência - AMPREV, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo/SP, no período de 07 a 11 de outubro de 2007, com o objetivo de participar do Curso Previdência Social dos Servidores Públicos. Regime e Gestão.

Macapá-AP, 05 de Outubro de 2007

NIVALDO COSTA DA CONCEIÇÃO
Diretor - Presidente da AMPREV

Órgão Autônomo

PORTARIA Nº. 236/2007 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0093, de 23 de janeiro de 2006, retificado pelo Decreto nº. 0132 de 31 de janeiro de 2007.

RESOLVE:

Designar a servidora **TATIANA NASCIMENTO AMANAJÁS**, Assessora Jurídica, Código FGS-2, da Amapá Previdência - AMPREV, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até as cidades de Brasília/DF e São Paulo/SP, no período de 04 a 11 de outubro de 2007, com o objetivo de tratar de assuntos inerentes a COMPREV e CRP e participar do Curso Previdência Social dos Servidores Públicos: Regime e Gestão.

Macapá-AP, 05 de Outubro de 2007.

Nivaldo Costa da Conceição
NIVALDO COSTA DA CONCEIÇÃO
Diretor - Presidente da AMPREV

PORTARIA Nº. 237/2007 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0093, de 23 de janeiro de 2006, retificado pelo Decreto nº. 0132 de 31 de janeiro de 2007.

RESOLVE:

Designar o servidor **ULYSSES GUIMARÃES AIRES DA COSTA**, Assessor Jurídico, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Assessoria Jurídica, Código FGS-2, durante o impedimento da titular Tatiana Nascimento Amanajás, no período de 04 a 11 de outubro de 2007.

Macapá-AP, 05 de outubro de 2007.

Nivaldo Costa da Conceição
NIVALDO COSTA DA CONCEIÇÃO
Diretor - Presidente da AMPREV

PORTARIA Nº. 0238/2007 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0093, de 23 de janeiro de 2006, retificado pelo Decreto nº. 0132 de 31 de janeiro de 2007.

RESOLVE:

Designar os servidores **FRANCISCA DA SILVA CRUZ**, Assessora de Diretoria, **ADRIANA VIANA MARTINS**, Assistente Administrativo, **GISELE MONIQUE SILVA BRASILIENSE**, Assistente Administrativo, **ALEXANDRE MAGNO GONÇALVES RIBEIRO**, Assistente de Diretoria e **UVALD FRANCALINO DA SILVA**, Motorista, da Amapá Previdência - AMPREV, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os municípios de Itauba do Pirim e Cutias do Aragoari, no período de 07 a 12 de outubro de 2007, com o objetivo de executarem as atividades de confirmação de dados cadastrais dos servidores do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 05 de outubro de 2007.

Nivaldo Costa da Conceição
NIVALDO COSTA DA CONCEIÇÃO
Diretor - Presidente da AMPREV

AMPREV
AMAPÁ PREVIDÊNCIA

Justificativa na forma da Lei
Macapá-AP, 10/10/07
JUSTIFICATIVA Nº 035/2007 - GAB/AMPREV
NIVALDO COSTA DA CONCEIÇÃO
Diretor Presidente da AMPREV

PROCESSO Nº: 701/2007-AMPREV
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
FAVORECIDO: Associação Paulista de Entidades de Previdência Municipal - APEPREM
OBJETO: Inscrição das Servidoras: Tatiana Nascimento Amanajás e Renata Corrêa de Jesus, no "Curso Previdência Social dos Servidores Públicos Regime e Gestão", no período de 08/10/2007 a 10/10/2007
VALOR: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.39.00.00 - "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica".

Encaminho a presente justificativa, estando caracterizada a Inexigibilidade de Licitação, objetivando a efetivação da inscrição das servidoras supramencionadas, para participar do aludido Curso, que será promovido e ministrado pela Associação Paulista de Entidades de Previdência Municipal - APEPREM, que se realizará na cidade do São Paulo/SP, no período de 08 a 10/10/2007, conforme discriminado no Memo nº 179/2007-GAB/AMPREV.

A participação das servidoras no aludido curso, se faz necessário e recomendável, considerando as atribuições inerentes às atividades exercidas pelas mesmas, que se coadunam com os temas abordados no referido curso, considerando ainda a necessidade de constante aperfeiçoamento, em face das mudanças que norteiam o Serviço Público.

A natureza dos serviços a serem prestados, que tem como objetivo, treinamento e capacitação técnica de pessoal, constitui uma das hipóteses previstas no inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/93, caracterizando-se como serviço técnico de profissional especializado, cuja natureza e finalidade, faculta à administração, dentro dos limites da Lei, utilizar-se da discricionariedade na escolha do fornecedor que melhor atenda a sua necessidade.

Na esteira desse preceito, ressaltamos que a escolha da entidade ministradora do curso, deu-se em razão da vasta experiência que a mesma possui nesse ramo de atividade, sendo uma empresa conceituada e reconhecida nacionalmente, o que enseja a prestação de serviços de elevado grau de satisfação e qualidade.

Em atenção aos princípios basilares da administração pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria para fins de ratificação.

Macapá-AP, 08 de Outubro de 2007
José Francisco de Matos
Gerente Administrativo e Financeiro-AMPREV

Autarquias Estaduais

Diagro

Rosival Gonçalves de Albuquerque

PORTARIA
Nº 080/2007-DIAGRO

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 1616 de 13 de Abril de 2007, atendendo ao Memo nº 031/2007-CIPOA/DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos Servidores: **TÂNIA SUELI PEREIRA DE SOUZA**, Coordenadora do CIPOA/DIAGRO, código FGS-3, **SILVIO DA SILVA**, Datilógrafo e **NESTOR FILHO VASCONCELOS DIAS**, Motorista Oficial, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá até o Município de Tartarugalzinho, no período de 15 a 24/10/2007, com o objetivo de Realizar palestras educacionais sobre a mosca da carambola, nas escolas e para a sociedade civil em geral, cumprindo a Meta 3.6 do Convênio nº 001/2006-MAPA/DIAGRO, as despesas com diárias ocorrerão por conta do recurso do Convênio Nº 001/2006-MAPA/DIAGRO.

Macapá, 04 de Outubro de 2007.

Rosival Gonçalves de Albuquerque
ROSIVAL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Engenheiro Agrônomo
Diretor - Presidente

PORTARIA
Nº 089/2007-DIAGRO

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 1616 de 13 de Abril de 2007, atendendo ao Memo nº 030/2007-CIPOA/DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento da Servidora: **ANIOCE MARIA NINA DA COSTA**, Chefe da UDEF/DIAGRO, código FGS-1, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá até o Município de Laranjal do Jari, no período de 08 a 11/10/2007, com o objetivo de Participar de reunião de avaliação do Plano Emergência do Vale do Jari (mosca da carambola) e manter contato para instalação do Conselho Municipal de defesa Agropecuária, Meta 4.1 Criação dos Conselhos Municipais - Convênio 002/2006 - Animal, as despesas com diárias ocorrerão por Conta do Convênio 002/2006-DIAGRO.

Macapá, 04 de Outubro de 2007.

Rosival Gonçalves de Albuquerque
ROSIVAL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Engenheiro Agrônomo
Diretor - Presidente

PORTARIA
Nº 090/2007-DIAGRO

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 1616 de 13 de Abril de 2007, atendendo ao Memo nº 031/2007-CIPOA/DIAGRO.

RESOLVE:

Designar o deslocamento dos Servidores: **José Hilton Brandão**, Gerente da NUDEV-DIAGRO, Código FGS-1, **José Sebastião Lopes Lacerda**, Agente Administrativo,

Raimundo Gomes Baia Filho, Agente de Ativ. Agropecuária, **Raimundo Augusto M. Dalmacio**, Agente de Ativ. Agropecuária, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá até o Município de Oiapoque, no período de 15 a 24/10/2007, com o objetivo de Realizar Cadastro Agropecuário referente à Meta 5.4 do Convênio 001/2006. As despesas com diárias ocorrerão por Conta do Convênio 001/2006-DIAGRO.

Macapá, 08 de Outubro de 2007.

Rosival Gonçalves de Albuquerque
ROSIVAL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Engenheiro Agrônomo
Diretor - Presidente

Hemoap

João Ricardo Silva Almeida

PORTARIA Nº. 031/2007-GAB/HEMOAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4561 de 04 de outubro de 2005, art. 33, Inciso XI do Decreto Estadual nº. 5.519 de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá.

Resolve:

Autorizar o deslocamento do servidor **Manoel dos Santos Lemos**, motorista do Diretor Presidente/FGI-2, para viajar da sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Serra do Navio, com o objetivo de buscar no Hospital do referido Município, 02 (dois) equipamentos pertencentes a este Instituto, nos dias 09 e 10 de outubro, com ênis para o Estado.

Macapá-AP, 04 de Outubro de 2007.

João Ricardo S. Almeida
Drº. João Ricardo S. Almeida
Diretor Presidente do HEMOAP.

IPEM

Alcir Mary Sampaio

Portaria nº. 034 de 05 de Outubro de 2007

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3197/2007 - GE, de 10 de Agosto de 2007, e as Leis 0048/92 e 0071/93, que dispõe sobre o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os Servidores abaixo relacionados a conduzirem os respectivos Veículos Oficiais deste Instituto de Pesos e Medidas, de acordo com o artigo 1º, da Lei 9.327 de 09/12/1996.

Servidor	CNH	Venc. CNH	Veículo	Contato
João Ricardo Sampaio	0113460115	16/04/08	04	Táxi
Alcir Mary Sampaio	0025072590	1/03/08	04	Táxi

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Diretoria Administrativa e Financeira do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

José de Roberval Silva e Silva
José de Roberval Silva e Silva
Diretor da DAIPEMIAP

Portaria nº. 035/2007/GAB

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe outorga o artigo 3º da Lei 0048/92 e tendo em vista as atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4239/2003 - GE e Portaria nº 080/2003 - INMETRO;

RESOLVE:

Autorizar as servidoras **Fabiola de Almeida Lopes Ferreira** - Agente administrativo e **Maria Ramos Dias** - Chefe de Gabinete a se deslocarem da Sede de suas atribuições em Macapá-AP até a Cidade de Belém-PA no período de 08 a 11 de outubro de 2007, para participar de Curso de Pregão Presencial e Eletrônico.

Informando ainda, que as despesas serão custeadas pelo INMETRO.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 08 de outubro de 2007.

Alcir Mary Sampaio
Alcir Mary Sampaio
Diretor-Geral/ IPEM/ AP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/07 - IPEM/AP
- CONTRATADA: MARCO ZERO VIAGENS E TURISMO LTDA
- DO OBJETO: Por força deste instrumento a CONTRATADA se

obriga a fornecer passagens aéreas para todo o território nacional aos servidores e colaboradores do IPÊM, conforme os termos de sua proposta, datada de 10 de setembro de 2007, às fls.004/005 do processo referido no preâmbulo, que passa a integrar este ajuste, independente de transcrição, podendo ser alterado observando o disposto no art.57,§8 e 65 da Lei 8.666/93.

-FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

- DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do presente Contrato está estimado em R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas na Lei n° 8.666/93.

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE para o ano de 2007, Fonte 02030, Elemento de despesa 339033 - Passagens e despesas com Locomoção, Programa de trabalho 14122000120010000, 14122000120140000, 14122000126840000 e 14122000126850000, Nota de Empenho 2007/NE00261, as demais despesas contraindo em outro exercício serão custeadas por orçamentos futuros.

- PRAZO DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

- SIGNATÁRIOS: Pela MARCO ZERO VIAGENS E TURISMO LTDA - MARGARETE AZEVEDO MARQUES, Representante; pelo IPÊM - AP - ALCIR MARY SAMPAIO - Diretor Geral e JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA E SILVA, Dir. de Administração e Finanças.

- DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2007.

ALCIR MARY SAMPAIO JOSÉ DE RIBAMAR DA S.F. SILVA
Diretor Geral - IPÊM/AP Dir. de Administração e Finanças
CONTRATANTE CONTRATANTE

MARCO ZERO VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ n° 34.944.827/0001-75
CONTRATADO

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO N° 013/2007

Em cumprimento ao disposto no art. 35, parágrafo único do Regulamento Administrativo baixado pela Portaria INMETRO n° 002, de 08 de Janeiro de 1999, NOTIFICAMOS os seguintes Autuados, os quais se encontram em local incerto e não sabido:

AUTUADO: M. CAVALCANTE E CIA LTDA
PROCESSO N° 0034137000266/2007 - AUTO DE INFRAÇÃO N° 1494169 - INFRAÇÃO: ARTS. 1° e 5°, da Lei n° 9.933/99 e os itens 4.1 e 5.3 do regulamento técnico metroológico aprovado pela Portaria 12705 do INMETRO. PENALIDADE APLICADA: MULTA no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

que o Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPÊM/AP, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGOU os Autos de Infração supra descritos, nos termos do art. 8°, inciso II e art. 9°, § 2°, todos da Lei n° 9.933, de 20 de dezembro de 1999, aplicando as penalidades de multa supramencionadas.

O pagamento deverá ser efetuado na sede do Órgão no endereço abaixo ou interpor RECURSO ao Presidente do INMETRO através da Diretoria Geral do IPÊM/AP, com endereço a Avenida Iracema Carvão Nunes, 267 - Centro - Macapá-Amapá, CEP 68.906-300, no prazo de 10 (DEZ) dias a contar desta publicação. Outrossim, informamos e COMUNICAMOS que o não pagamento do débito ou a não apresentação de RECURSO, acima citado, implicará em:

- INSCRIÇÃO do débito como DÍVIDA ATIVA no INMETRO e ajuizamento da Ação de EXECUÇÃO FISCAL, nos termos da Lei n° 6.830/80.

- Atualização da dívida decorrente da correção monetária, multa, juros, honorários e despesas judiciais.

- INCLUSÃO no CADIN (Cadastro Informativo de Crédito não Quitados dos Órgãos Federais), após 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da Lei n° 10.522, de 19 de Julho de 2002, o que automaticamente impedirá a obtenção de créditos que envolvam recursos públicos, celebração de Contratos e Convênios, acordados, ajustes e adiantamentos.

Macapá, 04 de Outubro de 2007

Dr. Márcio Pereira da Silva
Advogado Jurídico/IPÊM/AP
Decreto n° 3280/05

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO N° 014/2007

Em cumprimento ao disposto no art. 35, parágrafo único do Regulamento Administrativo baixado pela Portaria INMETRO n° 002, de 08 de Janeiro de 1999, NOTIFICAMOS os seguintes Autuados, os quais se encontram em local incerto e não sabido:

AUTUADO: LAUDERINO N. DE BARROS FREITAS
PROCESSO N° 0034137000303/2007 - AUTO DE INFRAÇÃO N° 1494428 - INFRAÇÃO: Disposto na alínea "c" Item 8 da resolução CONMETRO N° 11/88 E sub-item 6.33 do RTM aprovado pela Portaria INMETRO N° 201/02 e ainda o contido no artigo 3° da Portaria n° 012/03 IPÊM/AP. PENALIDADE APLICADA: MULTA no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

AUTUADO: RAIMUNDO JORGE DE ARAUJO SANTOS
PROCESSO N° 0034137000272/2007 - AUTO DE INFRAÇÃO N° 1680045 - INFRAÇÃO: Artigos 1° e 4° da Portaria IPÊM/AP N° 019 de 05 de Julho de 2004 e artigos 1° e 4° da Portaria IPÊM/AP N° 005 de 24 de Fevereiro de 2006 e letra "C" Item 8 da resolução CONMETRO N° 011/88. PENALIDADE APLICADA: MULTA no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

AUTUADO: NILTON DOS SANTOS DO CARMO
PROCESSO N° 0034137000274/2007 - AUTO DE INFRAÇÃO N° 1680047 - INFRAÇÃO: Artigos 1° e 4° da Portaria IPÊM/AP N° 005 de 24 de Fevereiro de 2006 e letra "C" Item 8 da resolução CONMETRO N° 011/88. PENALIDADE APLICADA: MULTA no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

AUTUADO: JOFRE DA SILVA FERREIRA
PROCESSO N° 0034137000276/2007 - AUTO DE INFRAÇÃO N° 1680049 - INFRAÇÃO: Artigos 1° e 4° da Portaria IPÊM/AP N° 005 de 24 de Fevereiro de 2006 e letra "C" Item 8 da resolução CONMETRO N° 011/88. PENALIDADE APLICADA: MULTA no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

que o Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPÊM/AP, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGOU os Autos de Infração supra descritos, nos termos

do art. 8°, inciso II e art. 9°, § 2°, todos da Lei n° 9.933, de 20 de dezembro de 1999, aplicando as penalidades de multa supramencionadas.

O pagamento deverá ser efetuado na sede do Órgão no endereço abaixo ou interpor RECURSO ao Presidente do INMETRO através da Diretoria Geral do IPÊM/AP, com endereço a Avenida Iracema Carvão Nunes, 267 - Centro - Macapá-Amapá, CEP 68.906-300, no prazo de 10 (DEZ) dias a contar desta publicação. Outrossim, informamos e COMUNICAMOS que o não pagamento do débito ou a não apresentação de RECURSO, acima citado, implicará em:

- INSCRIÇÃO do débito como DÍVIDA ATIVA no INMETRO e ajuizamento da Ação de EXECUÇÃO FISCAL, nos termos da Lei n° 6.830/80.

- Atualização da dívida decorrente da correção monetária, multa, juros, honorários e despesas judiciais.

- INCLUSÃO no CADIN (Cadastro Informativo de Crédito não Quitados dos Órgãos Federais), após 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da Lei n° 10.522, de 19 de Julho de 2002, o que automaticamente impedirá a obtenção de créditos que envolvam recursos públicos, celebração de Contratos e Convênios, acordados, ajustes e adiantamentos.

Macapá, 08 de Outubro de 2007

Dr. Márcio Pereira da Silva
Advogado Jurídico/IPÊM/AP
Decreto n° 3280/05

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

José Maria da Silva

PORTARIA N° 034, de 04 de outubro de 2007.

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 1973 de 30 de junho de 2006, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora SILVANA CARLA CUNHA MAUÉS, Chefe/Divisão de Administração e Finanças/Pré-Reitoria de Planejamento e Administração, Gestora do Contrato n° 016/2007 - UEAP, que possui como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação, para atender as necessidades desta UEAP.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete da Reitoria da UEAP em 04 de outubro de 2007.

Publique-se.

Prof. Dr. José Maria da Silva
Reitor da UEAP

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA N° 035, de 05 de Outubro de 2007.

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n° 1973 de 30 de junho de 2006, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear o Prof. ARMANDO SÉRGIO NUNES PEREIRA, para exercer, sem ônus, as atividades de Coordenação do Curso de Pedagogia.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete da Reitoria da UEAP em 05 de Outubro de 2007.

Publique-se.

Prof. Dr. José Maria da Silva
Reitor da UEAP

EDITAL 002/2007 - VESTIBULAR UEAP/2008

A Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, aprovado pela Comissão do Vestibular UEAP/2008 e REITORIA e CONSU, que estarão abertas, no período indicado no item 2, as inscrições para o Processo Seletivo de 2008 para preenchimento de 350 (trezentos e cinquenta) vagas dos cursos de graduação oferecidos por esta Universidade, relacionados no item 1.7, aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente).

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo, doravante denominado Vestibular UEAP/2008, será regido por este Edital e terá os seguintes objetivos:

1.1.1. Avaliar a formação geral recebida pelos candidatos e sua aptidão para estudos superiores de graduação;

1.1.2. Aprovar e classificar, para o período letivo de 2008, os candidatos até o limite das vagas fixadas no item 1.7 deste Edital.

1.2. O Vestibular UEAP/2008 será realizado em 2 (duas) fases.

1.3. As provas serão realizadas nas cidades de Macapá e Santana.

1.4. Para candidatar-se ao Vestibular UEAP/2008 o candidato deverá obrigatoriamente possuir CPF próprio.

1.5. O Vestibular UEAP/2008 será realizado por meio de dois sistemas de vagas: o sistema universal e o sistema de

lotas para candidatos egressos da rede pública de ensino do Estado do Amapá, bem como para indígenas (5%) e portadores de necessidades especiais (5%).

1.5.1. Para concorrer por meio do sistema de cotas, o candidato egresso da escola pública deverá ter cursado o Ensino Médio exclusivamente em escolas públicas (municipais, estaduais ou federais) do Estado do Amapá.

1.5.2. O candidato que estiver cursando ou tenha concluído curso de nível superior não poderá concorrer pelo sistema de cotas, nem candidatar-se à isenção da taxa de inscrição.

1.5.3. Os candidatos que não se enquadrarem nos critérios acima concorrerão pelo Sistema universal.

1.6. Os egressos do Sistema Modular de Ensino (SOME) e os da Educação de Jovens e Adultos (EJA), que estejam cursando a etapa relativa ao Ensino Médio, terão direito ao sistema de cotas, mas caso sejam aprovados no processo seletivo só poderão efetivar suas matrículas se tiverem integralizado seus respectivos currículos.

1.7. Constam no quadro a seguir as opções de cursos de graduação para o Vestibular UEAP/2008, e as suas respectivas vagas, divididas de acordo com os sistemas de vagas.

Curso	Turno	Sistema Universal (vagas para existentes)	Sistema de Cotas (vagas adicionais - vagas pela Lei Estadual nº 1022 e 1023 de 30/06/2006)
Engenharia Florestal	Tarde	50	Proporcional ao n° de inscritos
Engenharia de Pesca	Tarde	50	Proporcional ao n° de inscritos
Licenciatura em Química	Manhã	50	Proporcional ao n° de inscritos
Engenharia de Produção	Manhã	50	Proporcional ao n° de inscritos
Licenciatura em Letras	Manhã	50	Proporcional ao n° de inscritos
Licenciatura em Pedagogia	Tarde	50	Proporcional ao n° de inscritos
Licenciatura em Filosofia	Noite	50	Proporcional ao n° de inscritos

1.8. Os candidatos que não estiverem em condições de concluir o Ensino Médio ou equivalente até o final do segundo semestre letivo de 2007 e ainda assim desejarem se inscrever no Vestibular UEAP/2008 poderão fazê-lo na condição de "TREINEIROS" e serão classificados em lista específica, separada e independente da lista classificatória dos candidatos ao ingresso no Vestibular.

1.9. A ausência em uma das provas desclassificará automaticamente o candidato.

1.10. O preenchimento das vagas de cada curso será feito obedecendo-se rigorosamente a classificação final, excluídos os candidatos por experiência (treineiros).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Vestibular 2008 serão realizadas conforme cronograma a seguir:

a) Os candidatos não isentos poderão inscrever-se somente pela internet no endereço www.ueap.ap.gov.br no período de 31/10/2007 a 07/12/2007, sendo que a UEAP não se responsabilizará por inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica relacionados ao computador, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores, também de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

b) Os candidatos isentos da taxa de inscrição, poderão inscrever-se em Macapá, no período de 31/10/2007 a 28/11/2007, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 17:30h, no Campus da UEAP localizada na Av. Presidente Vargas, N° 650, Centro e no período de 03 a 09/12/2007, nos municípios designados no item 2.6-a.

c) A inscrição dos isentos encerrar-se-á, improrrogavelmente, às 17:30 horas do dia 28/11/2007, no prédio da UEAP.

2.2. As inscrições serão abertas a todos os portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente e "treineiros", além de portadores de diploma de curso superior, esclarecendo-se que as provas serão as mesmas para todos os inscritos.

2.3. O candidato deverá assinalar na ficha de inscrição um único curso para o qual se inscreverá, bem como a opção de uma língua estrangeira.

2.4. Serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem nas condições a seguir indicadas:

a) Tenham concluído o Ensino Médio integralmente na rede pública de ensino, a partir de 2000, o que será comprovado mediante apresentação de histórico escolar ou declaração da escola (Modelo no Anexo I) de que cursou integralmente o Ensino Médio ou equivalente em Escola Pública;

b) Estejam concluindo o Ensino Médio integralmente na rede pública de ensino no ano de 2007, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de declaração específica emitida pela escola (Modelo no Anexo II);

2.5. O enquadramento dos candidatos à isenção dar-se-á mediante a apresentação e comprovação dos documentos citados no item 2.4. alíneas "a" e "b".

2.6. Locais de inscrição:

a) Os candidatos à isenção poderão solicitá-la no prédio da UEAP, situado na Av. Presidente Vargas, n° 650, Centro, Macapá-AP, munidos de seu histórico escolar (original e cópia) ou declaração de conclusão do Ensino Médio da rede pública de ensino, carteira de identidade ou documentos oficiais com foto (original e cópia), CPF (original e cópia) e nos municípios abaixo relacionados, em obediência ao cronograma, os candidatos isentos deverão dirigir-se aos locais abaixo indicados:

Município	Local de Inscrição
Amapá	E. E. Vidal de Negreiros
Calçoene	E. E. Vianinha Fontes da Silva
Ferreira Gomes	E. E. Professora Maria Iraci Tavares
Lafrelândia do Jari	E. E. Mineto Hayashida

Mazagão	E. E. Dom Pedro I
Oiapoque	E. E. Joaquim Nabuco
Pedra Branca do Amapari	E. E. Profª Maria Helena Cordeiro
Porto Grande	E. E. Maria Cristina Rodrigues
Serra do Navio	E. E. Dr. Hermelino Herberster Gusmão
Tartarugalzinho	E. E. Reislina Ferreira Tomaz
Vitória do Jari	E. E. Teotônio Brandão Vilela

b) Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados pela Comissão do Vestibular UEAP/2008 e as listas dos processos deferidos e indeferidos estarão disponíveis na Internet no endereço www.ueap.ap.gov.br e no prédio da UEAP, Av. Presidente Vargas, nº. 650, Centro, a partir do dia 30/11/2007.

c) A inscrição de candidatos isentos nos municípios indicados no quadro abaixo seguirá o seguinte cronograma:

Município	Período de Inscrição
Amapá	07 a 08/12/2007
Calçoene	05 a 06/12/2007
Ferreira Gomes	05 a 06/12/2007
Laranjal do Jari	05 a 06/12/2007
Mazagão	08 a 09/12/2007
Oiapoque	03 a 04/12/2007
Pedra Branca do Amapari	06 a 07/12/2007
Porto Grande	07 a 08/12/2007
Serra do Navio	03 a 04/12/2007
Tartarugalzinho	03 a 04/12/2007
Vitória do Jari	03 a 04/12/2007

d) Os candidatos dos municípios não contemplados no quadro acima, poderão candidatar-se à isenção da taxa de inscrição nos municípios selecionados ou no prédio da UEAP, em Macapá.

e) Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos serão automaticamente inscritos no Vestibular UEAP/2008, não cabendo aos mesmos nenhuma providência para esse fim.

f) Após a inscrição, não serão aceitos pedidos de mudança de opção de curso, língua estrangeira ou cidade onde fará as provas.

g) Sessenta dias após a divulgação do resultado final do Vestibular UEAP/2008, todos os documentos solicitados para a isenção dos candidatos serão descartados.

2.7. Inscrição dos candidatos não isentos.

2.7.1. A inscrição dos candidatos não isentos deverá ser feita conforme indicações a seguir:

2.7.1.1. Através da internet, de posse do seu CPF acessar o site: www.ueap.ap.gov.br. Ao acessar o endereço eletrônico, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e em seguida poderá imprimir o manual do candidato, o edital, o comprovante de inscrição e o boleto de pagamento que deverá ser pago nas agências dos Correios ou em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. presentes no Estado do Amapá, de acordo com a opção de pagamento escolhida no ato da inscrição.

2.7.1.2. O Valor da Taxa de Inscrição será de R\$ 60,00 (Sessenta Reais).

2.7.1.3. A inscrição dos candidatos não isentos encerrar-se-á, impreterivelmente às 23 horas e 59 minutos do dia 07/12/2007 através da Internet, sendo que a quitação dos Boleto de Pagamento poderá ser efetuada até o dia útil seguinte (10/12/2007), obedecendo ao horário de funcionamento das Agências dos Correios e do Banco do Brasil.

2.8. Inscrição de candidatos não residentes no Amapá.

2.8.1. Isentos → Os candidatos não residentes no Amapá poderão fazer inscrição através de procurador indicado, o qual deverá apresentar procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, acompanhada das cópias autenticadas dos documentos exigidos para os demais candidatos;

2.8.2. Não Isentos → Deverão seguir os mesmos procedimentos descritos no item 2.7.1.1, sendo que o candidato deverá optar exclusivamente pela opção de pagamento nas Agências do Banco do Brasil.

2.8.3. No ato da inscrição, para todos os casos, ao candidato será emitido/entregue recibo, contendo a identificação pessoal, o número de inscrição, a indicação do curso cuja vaga pleiteia e a indicação da opção de língua estrangeira que escolheu fazer;

2.9. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição;

2.10. O candidato que tiver cheque devolvido por insuficiência de fundos terá sua inscrição cancelada;

2.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, no Manual do Candidato e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12. Os candidatos isentos e não isentos, poderão efetuar suas inscrições ou pedidos de isenção por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, acompanhada das cópias autenticadas dos documentos exigidos para os demais candidatos.

3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. Primeira Fase → O período de recebimento do cartão de confirmação de inscrição dos candidatos será de 17 a 21 de dezembro de 2007 nos endereços abaixo:

• Macapá: Prédio da UEAP, situado na Av. Presidente

Vargas, 650, Centro;

• Santana: E. E. Augusto Antunes, Rua Comendador Salvador Diniz, 1631, Nova Brasília;

• Ferreira Gomes: E. E. Professora Maria Iraci

Tavares, Rua Duque de Caxias, 521, B. Centro;

• Serra do Navio: E. E. Dr. Hermelino Herberster

Gusmão, Rua BC, 589, bairro Vila Primária;

• Mazagão: E. E. Dom Pedro I, Av. Intendente Alfredo

Pinto, nº. 1205;

• Amapá: E. E. Vidal de Negreiros, Rua Desidério

Antonio Coelho, 470, bairro Sete Mangueiras;

• Calçoene: E. E. Ivanildo Fortes da Silva, Rua da Paz,

S/N, bairro Central;

• Laranjal do Jari: E. E. Mineko Hayashida, Av.

Tancredo Neves, 2960, bairro Agreste;

• Vitória do Jari: E. E. Teotônio Brandão Vilela;

• Oiapoque: E. E. Joaquim Nabuco, Rua Lúcio Silva, nº.

719, bairro Central;

• Pedra Branca do Amapari: E. E. Profª Maria Helena

Cordeiro, Rua da Paz, 527, bairro Central;

• Porto Grande: E. E. Maria Cristina Rodrigues, Av. 8

de Agosto, 5169, bairro Central;

• Tartarugalzinho: E. E. Reislina Ferreira Tomaz, Rua

Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 765, Centro.

3.2. Segunda Fase → Para a segunda fase o período de entrega dos cartões de confirmação será de 29 de janeiro a 01 de fevereiro de 2008 exclusivamente no

prédio da UEAP, no horário de 08:00 às 12:00h e de

14:00 às 17:30h.

3.3. Para ambas as fases o Cartão de Confirmação de Inscrição também estará disponível no site da UEAP www.ueap.ap.gov.br

4. DO SISTEMA DE COTAS

4.1. Do total de vagas 5% serão destinadas aos portadores de necessidades especiais e 5% aos indígenas;

4.2. Será disponibilizada reserva de vagas para os candidatos que tenham feito todo o Ensino Médio em Escola Pública do Estado do Amapá, na mesma proporção dos inscritos, (exemplo: se 30% do total de inscritos forem egressos da rede pública do Estado do Amapá, ser-lhes-ão reservadas 30 % das vagas);

4.3. Caso os candidatos oriundos da rede pública do Estado do Amapá não preencham o percentual de vagas a eles destinadas em virtude da não obtenção de nota em virtude dos critérios de zeramento descritos no item 8.1 deste edital, serão classificados os candidatos da rede privada que atendam esses critérios para o preenchimento da referidas vagas.

4.4. Os candidatos indígenas deverão comprovar essa condição através de documento expedido pelo órgão competente;

4.5. Serão automaticamente remanejadas para o Sistema Universal, as vagas dos cursos em que não houver candidatos inscritos ou aprovados no Sistema de Cotas.

4.6. A UEAP se reserva o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelo candidato quanto à sua veracidade, a qualquer momento, diante da constatação de irregularidade, o candidato será automaticamente desclassificado do vestibular e no caso de isento, terá o seu pedido indeferido.

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. As inscrições de candidatos portadores de necessidades especiais serão efetuadas exclusivamente por meio presencial no prédio da UEAP, na Av. Presidente Vargas, nº.650, Centro, no período constante do item 2.1-b;

5.2. No ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, apresentando o laudo médico original e cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.3. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4. O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

5.5. O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.6. Aos portadores de necessidades especiais, será concedido um prazo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas, o mesmo ocorrendo com as candidatas lactantes, conforme orientações contidas no Manual do Candidato.

6. DAS FASES DO VESTIBULAR – DIAS E HORÁRIOS DAS PROVAS

6.1. O Vestibular UEAP/2008 será realizado em duas fases:

6.1.1. A primeira fase, no dia 13 de janeiro de 2008, tarão prova todos os candidatos inscritos.

6.1.2. A segunda fase, a realizar-se nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2008, serão classificados os 500 candidatos melhor pontuados na primeira fase, em cada um dos sete cursos oferecidos (total: 3.500 candidatos).

6.2. As provas serão realizadas no horário de 08:00 às 12:00h.

7. DO LOCAL DAS PROVAS

7.1. As provas deverão ser realizadas nas cidades de Macapá e Santana, tendo como locais o imóvel da UEAP e as escolas da rede pública de ensino da Secretaria de Estado da Educação;

7.2. Para saber o local onde fará sua prova, o candidato deverá retirar o seu cartão de confirmação nos locais e datas definidas no item 3 deste edital;

7.3. Será obrigatória a apresentação do Cartão de Confirmação juntamente com o documento original de identidade exigido no item 12.8;

7.4. O candidato só poderá fazer as provas no local para o qual for designado.

8. DAS PROVAS E PONTUAÇÃO

8.1. Da prova objetiva (1ª fase) → Considerando que a primeira fase do Vestibular terá por objetivo classificar os candidatos para a segunda fase, cada questão objetiva valerá 01 (um) ponto, sendo que os candidatos não poderão zerar em nenhuma matéria relacionada à área de conhecimento do curso escolhido (Ver item 8.6). Serão selecionados para a 2ª Fase todos os candidatos classificados até o nº. de 500 por curso. No caso de haver mais de um candidato na posição 500 de classificação, todos os que estiverem nesta situação serão promovidos para a segunda fase.

8.1.1. Para concorrer pelo sistema de reserva de vagas para estudantes egressos de escolas públicas do Estado do Amapá, os candidatos deverão estar cientes de que, para efeito de apuração do percentual de vagas a eles destinados por meio deste sistema, somente estarão enquadrados aqueles que não obtiverem nota (0) zero em nenhuma das disciplinas relacionadas à área de conhecimento do curso escolhido, o mesmo ocorrendo na segunda fase.

8.1.2. A prova objetiva de conhecimentos gerais constará de 54 questões de múltipla escolha, às quais será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada uma, e terão a seguinte distribuição:

- 08 questões de Língua Portuguesa (Gramática);
- 06 questões de Literatura;
- 06 questões de Biologia;
- 06 questões de Física;
- 06 questões de Geografia (02 Geral, 02 do Brasil e 02 do Amapá);
- 06 questões de História (02 Geral, 02 do Brasil e 02 do Amapá);
- 06 questões de Matemática;
- 06 questões de Química;
- 04 questões de Língua Estrangeira, com opção em Francês, Inglês ou Espanhol (no ato da inscrição, o candidato manifestará sua opção – apenas uma – e só poderá fazer a prova a partir dessa escolha).

8.2. Os efeitos do resultado da primeira fase escolher-se-ão em si mesmos, não interferindo na pontuação da segunda fase.

8.3. Prova analítico-discursiva – 2ª Fase → As provas analítico-discursivas serão realizadas em dois dias. Cada uma das 21 questões da prova dissertativa poderá ser pontuada em até três (03) pontos, sendo que as questões enquadradas nas áreas de conhecimento terão peso 2 (dois) e as demais será atribuído peso 1 (um), perfazendo um total de 90 pontos.

8.4. Redação → A redação terá pontuação de zero a dez pontos (0 a 10).

8.5. A pontuação final do candidato será obtida a partir do somatório dos dois resultados (redação e questões analítico-discursivas).

8.6. Áreas do Conhecimento

Abaixo listamos os cursos e suas respectivas matérias relacionadas às áreas de conhecimento nas quais os candidatos não poderão zerar:

- Engenharia de Pesca → Biologia, Química e Matemática;
- Engenharia de Produção → Física, Química e Matemática;
- Engenharia Florestal → Biologia, Química e Matemática;
- Licenciatura em Química → Física, Química e Matemática;
- Licenciatura em Pedagogia → História, Geografia e Literatura;
- Licenciatura em Letras → História, Geografia e Literatura;
- Licenciatura em Filosofia → História, Geografia e Literatura.

Observação: Nenhum candidato poderá zerar na disciplina de Língua Portuguesa.

9. DA DURAÇÃO DAS PROVAS

9.1. O tempo de prova é de quatro horas em cada um dos dias e o candidato só poderá deixar a sala de exame depois de 1 hora e 30 minutos do início da mesma. Além disso, os três últimos candidatos deverão permanecer em sala até que o último candidato tenha concluído sua prova. Observe-se que nenhum candidato poderá levar consigo os cadernos de provas.

9.2. As provas serão idênticas para todos os candidatos, independentemente do curso escolhido, devendo os inscritos obedecer aos critérios de permanência e saída indicados no manual do candidato.

9.3. Os portadores de necessidade especial relacionada à impossibilidade ou dificuldade de leitura terão uma hora a mais para realizar suas provas, assim como as candidatas lactantes.

9.4. Não haverá revisão da prova, recontagem de pontos e nem segunda chamada.

10. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

10.1. As provas abordarão conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do Ensino Médio, além de língua inglesa, francesa e espanhola, de acordo com a opção do candidato, bem como prova de redação, conforme determinado no manual do candidato.

10.2. A segunda fase do Vestibular será destinada, exclusivamente, aos candidatos selecionados por pontuação obtida na primeira fase.

10.3. Esta fase constará de prova de redação e prova com 21 questões analítico-discursivas, conforme o seguinte cronograma:

- 10 de fevereiro de 2008
Redação e provas analítico-discursivas de Física, Geografia, e Literatura.

- 11 de fevereiro de 2008
Provas analítico-discursivas de Matemática, História, Química e Biologia.

10.4. Para a prova de redação, serão oferecidos dois temas, um para texto dissertativo, outro para texto narrativo. O candidato deverá escolher um deles para desenvolver sua redação.

10.5. As provas de Física, Geografia, Literatura, Matemática, História, Química e Biologia serão constituídas de 03 (três) questões analítico-discursivas cada.

10.6. Na primeira fase o candidato não poderá ter resultado zero em nenhuma das disciplinas relacionadas à área de conhecimento do curso escolhido, pois isto implicará sua desclassificação.

10.7. Caso alguma questão seja anulada, por qualquer razão,

durante as fases do vestibular a ela será atribuída pontuação máxima da questão para todos os candidatos.

10.8. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova, até o limite das vagas fixadas para cada curso.

10.9. Para preenchimento das vagas remanescentes, e após a aplicação do sistema de cotas, conforme as Leis Estaduais nº 1022 e 1023, ambas de 30 de Junho de 2006, havendo mais de um candidato na 50ª classificação serão priorizados os candidatos que se enquadrarem nas seguintes condições:

- a) que obtiverem maior número de pontos na prova de redação;
- b) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
- c) aos que tiverem maior idade, considerando-se ano, mês e dia do nascimento;
- d) Além disso, caso algum candidato aprovado não efetue sua matrícula, a UEAP preencherá sua vaga, convocando outro candidato, sempre em obediência à classificação obtida no Vestibular e respeitados os critérios indicados na observação acima.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Primeira fase

11.1.1. O Gabarito Provisório será divulgado a partir das 15:00h do dia 13/01/2008, e o Gabarito Final após analisados os recursos por ventura impetrados;

11.1.2. O resultado oficial da primeira fase do vestibular será divulgado no dia 25 de janeiro de 2008, no prédio da UEAP e meios de comunicação.

11.2. Do resultado final

11.2.1. A lista final dos aprovados no Vestibular UEAP 2007 será divulgada no dia 22 de fevereiro de 2008, na UEAP e através dos meios de comunicação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso quanto ao gabarito das Provas de Objetivas, desde que entregues entre os dias 14 e 15/01/2008 das 8h às 12h e das 14h às 17h;

12.2. Os recursos deverão ser entregues no protocolo da UEAP, na Av. Presidente Vargas, 650, Centro, Macapá-AP, datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e com as bibliografias correspondentes, conter todos os dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como o endereço completo, inclusive o CEP;

12.3. Não será disponibilizado nenhum modelo de formulário para recursos;

12.4. Não serão considerados os recursos entregues fora do prazo, que não estiverem de acordo com o item 12.2, ou que forem enviados por fax, pelos Correios ou por correio eletrônico;

12.5. Todos os recursos serão analisados e havendo alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ueap.ap.gov.br>, no momento da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;

12.6. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta das provas objetivas;

12.7. Os pontos correspondentes à anulação de item ou questão das provas objetivas, por força do julgamento de recurso, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

12.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

13. ORIENTAÇÃO GERAL SOBRE AS PROVAS

13.1. Caso o candidato utilize rascunho da redação ou das questões analítico-discursivas, não deve esquecer de fazer sua transcrição no espaço apropriado, pois rascunhos não serão corrigidos. Além disso, os

candidatos deverão escrever sempre da forma mais legível possível. É permitido escrever em letra de forma.

13.2. Para as respostas, os candidatos deverão usar caneta azul ou preta, utilizando o lápis apenas para os rascunhos.

13.3. Como não será permitido o uso de corretivo líquido, se necessário, indique de forma clara palavras ou linhas que não devem ser consideradas pelos examinadores.

13.4. É proibida a utilização de calculadora, celular e pager, corretivo líquido, relógio com calculadora, bem como não será permitido o uso de bonê ou chapéu, óculos escuros ou quaisquer outros materiais estranhos à prova.

13.5. Nas provas analítico-discursivas de Química, Física e Matemática, não basta escrever apenas o resultado final. É necessário mostrar os cálculos ou os raciocínios utilizados.

13.6. Na prova de língua estrangeira, não será permitido o uso de dicionário.

13.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das transcrições feitas incorretamente nos formulários de respostas. São consideradas transcrições incorretas as que estiverem em desacordo com as orientações do Manual do Candidato.

13.8. Em todas as fases do vestibular o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o mesmo documento citado na ficha inscrição, podendo ser ou cédula de identidade original, ou carteira de motorista, ou CTPS, ou reservista ou, ainda, as emitidas pelos órgãos de registro profissional.

13.9. O candidato deverá comparecer aos locais de exame, no horário determinado, munido do original do documento indicado na inscrição, lápis, caneta azul ou preta, borracha e uma pequena régua.

13.10. Nos dias de provas, os portões serão fechados às 08:00 h. Por isso, é importante que os candidatos cheguem ao local de exame com uma hora de antecedência.

13.11. O local de realização das provas será divulgado no cartão de confirmação fornecido pela UEAP, nos dias contemplados neste edital.

13.12. Não será permitida a entrada de candidatos nos locais das provas portando armas de quaisquer espécies.

13.13. Durante as provas mantenha absoluto silêncio. Não são as tentativas de fraude, mas também a indisciplina e o desrespeito às autoridades encarregadas dos trabalhos

desclassificam o candidato.

13.14. Não empreste ou troque material de qualquer espécie com outros candidatos.

14. DA MATRÍCULA

14.1. A matrícula dos aprovados no Vestibular UEAP/2008 ocorrerá no período de 25 a 27 de fevereiro de 2008, obedecendo ao cronograma deste Edital. Além disso, caso algum candidato aprovado não efetue sua matrícula, a UEAP preencherá sua vaga, convocando outro candidato, sempre em obediência à classificação obtida no Vestibular.

14.2. Para cada curso, serão oferecidas 50 vagas, totalizando 350 vagas para o ano letivo de 2008.

14.3. O semestre letivo iniciará em março de 2008.

14.4. Os atos referentes à matrícula e à confirmação de interesse de vaga, deverão ser realizados no prédio da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), Avenida Presidente Vargas, 650, Centro.

14.5. Os candidatos convocados para a matrícula deverão comparecer no local e horário indicados, munidos do original e xérox legível dos seguintes documentos:

- a. Histórico escolar do Ensino Médio;
- b. Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- c. Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto;
- d. Título de eleitor, juntamente com o comprovante da última votação;
- e. Certidão de nascimento ou casamento;
- f. Certificado de reservista ou atestado de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g. C.P.F.;
- h. 02 fotografias 3x4 recentes, sem data e com fundo azul (colocar o nome completo no verso).

14.6. Os documentos mencionados nas alíneas "a" a "g", do item 14.5, poderão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou autenticados no ato da matrícula, desde que o candidato apresente os originais dos documentos para conferência e validação.

14.7. A matrícula poderá ser feita por procuração particular (com firma reconhecida em Cartório) ou pública.

14.8. Caso o outorgante seja menor de 18 anos, a procuração deverá ser assinada por um dos responsáveis legais.

14.9. A UEAP reserva-se o direito de solicitar, no ato da matrícula, documentos suplementares.

14.10. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria de Educação.

14.11. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

14.12. O menor de 18 anos deverá apresentar os documentos mencionados nos itens "d" e "f", do item 11.6, tão logo esteja de posse deles.

14.13. A convocação dos candidatos para a matrícula dar-se-á através do Diário Oficial do Estado-DOE, do site www.ueap.ap.gov.br e quadro de avisos da UEAP, e ainda, em jornais de grande circulação da Capital.

14.14. Os candidatos convocados para efetuar matrícula pelo sistema de cotas deverão apresentar o histórico escolar que comprove que cursaram o Ensino Médio exclusivamente em escolas públicas, sob pena de indeferimento da matrícula.

14.15. A confirmação da matrícula será obrigatória para todos os candidatos matriculados, conforme calendário a abaixo:

CURSO	DIA
Licenciatura em Pedagogia	25/02/08
Licenciatura em Letras	25/02/08
Licenciatura em Química	25/02/08
Licenciatura em Filosofia	26/02/08
Engenharia Florestal	26/02/08
Engenharia de Produção	27/02/08
Engenharia de Pesca	27/02/08

14.16. O não comparecimento nas datas e horários fixados para matrícula, para confirmação de interesse por vaga remanescente ou para confirmação de matrícula, constantes do manual do candidato, redundará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

14.17. Para preenchimento das vagas, será realizado o indispensável número de chamadas para matrícula, desde que o candidato tenha alcançado a pontuação obrigatória e o período letivo não tenha ultrapassado o limite de 25% a contar do início das aulas.

14.18. Em nenhuma hipótese será aceita a matrícula dos candidatos que não tenham o comprovante de conclusão do Ensino Médio, bem como daqueles com falta de outros documentos.

14.19. Os resultados do presente Vestibular serão válidos apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para concursos futuros.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica facultado à UEAP o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos candidatos no decorrer do processo seletivo e daqueles que venham a ser convocados ou matriculados, inclusive junto a órgãos oficiais, sendo que, mediante a constatação de falsidade das informações prestadas, a UEAP adotará as medidas judiciais cabíveis, além de:

- a) Indeferir a inscrição do candidato antes da realização dos exames;
- b) Desclassificar o candidato que tenha feito os exames;
- c) Indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- d) Cancelar a matrícula de candidato matriculado.

15.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do vestibular UEAP/2008.

15.3. Faz parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, o manual do candidato, disponível no site: www.ueap.ap.gov.br

15.4. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua

publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 02 de outubro de 2007

Prof. Dr. José Maria da Silva
Reitor

Anexo I

(Modelo de declaração para os alunos que já concluíram o Ensino Médio)

CARIMBO DA ESCOLA

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O ALUNO _____ (a) _____ CONCLUIU INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO ESTADO DO AMAPÁ NO ANO DE _____

Local e Data

Carimbo e assinatura do Diretor ou Secretário da Escola

Anexo II

(Modelo de declaração para os alunos que estão concluindo o Ensino Médio em 2007)

CARIMBO DA ESCOLA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o aluno(a) _____

está concluindo integralmente o Ensino Médio na Rede Pública de ensino do Estado do Amapá, no ano de 2007.

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Diretor ou Secretário da Escola

Sociedades de Economia Mista

CEA

Josimar Peixoto de Souza

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CEA
JUSTIFICATIVA Nº 028/2007-CL/CEA
RATIFICADA POR RESOLUÇÃO Nº 8.666/93

EM 28/09/2007

JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA
Presidente da CEA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93
ADJUDICADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
VALOR GLOBAL: R\$ 64.200,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos reais).

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar os cursos de "Eleticidade de Rede de Alta Tensão", "Segurança em Instalações e serviços de Eleticidade" e Técnicas de atendimento ao público, para 120 (cento e vinte) funcionários, admitidos através de concurso público.

02 – JUSTIFICATIVA

A contratação direta justifica-se pelo fato da Companhia de Eleticidade do Amapá - CEA, cumprindo determinação do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, que estabelece a capacitação de funcionários das empresas do setor elétrico. Considerando ainda, que a Companhia de Eleticidade do Amapá - CEA, não dispõe em seu quadro de funcionários, profissionais, para ministrar cursos de capacitação, e que se faz necessário a contratação de uma empresa especializada para ministrar os cursos de "Eleticidade de Rede de Alta Tensão", "Segurança em Instalações e serviços de Eleticidade" e Técnicas de atendimento ao público, para 120 (cento e vinte) novos funcionários, admitidos através de concurso público.

A escolha do SENAI, empresa reconhecida em todo o território nacional na realização de cursos profissionalizantes e capacitação profissional e ter seu quadro técnico mão de obra qualificada para o referido curso em nosso Estado e apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado nacional.

Considerando ainda que a Lei nº 8.666/93, obriga a Administração Pública Direta e Indireta, a selecionar a proposta mais vantajosa, admitimos ser razão suficientemente plausível para a referida contratação.

03 – CONCLUSÃO

Pelo exposto e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente justificativa à apreciação e homologação do Presidente desta Companhia e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, em cumprimento às exigências do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 28 de setembro de 2007.

Dulcineire Pereira Lau Branch
DULCIRENE PEREIRA LAU BRANCH
Presidente CL/CEA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
CEA, REALIZARÁ PREGÃO A SEGUIR DESCRIMINADO.

PROCESSO Nº 597/2007

PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/2007

TIPO: Menor preço

OBJETO: Aquisição de material para reposição de estoque consumo previsto para (seis) meses, conforme termo de referência.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002,

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: A sessão pública para credenciamento e realização do referido pregão será realizado no no oitavo dia útil, após a publicação no Diário Oficial do Estado, às 09:00h na sala da CPL / CEA, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro do Santa Rita, na cidade de Macapá- Amapá.

O EDITAL na íntegra: estará a disposição dos interessados no seguinte endereço.. Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro do Centro, na cidade de Macapá- Amapá, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail e CNPJ ou CPF, no horário das 8:00 às 11:30 e das 15:00 às 17:00 horas.

Os interessados deverão apresentar Pen Drive para retirar o Edital.

Macapá, 09 de outubro de 2007.

Adriana Lacerda
ADRIANA LACERDA
Pregoeira CL/CEA
Port. Nº144/2007 PRE/CEA

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado

Dep. Jorge Amanajás

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0326, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

Autora: Deputada Francisca Favacho

Concede o Título Honorífico de Cidadã Amapaense a Ilustríssima Senhora MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS, Tabeia do Cartório de Registros de Notas e Ofícios "Cristiane Passos".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 203 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadã Amapaense a Ilustríssima Senhora MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados por esta cidadã ao Estado do Amapá, como Tabeia do Cartório de Registros de Notas e Ofícios "Cristiane Passos", desde 1998.

Art. 2º. A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente designados, para a solenidade de entrega do referido Título.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Macapá - AP, 02 de outubro de 2007.

Deputado Jorge Amanajás
Deputado JORGE AMANAJÁS
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0327, DE 03 DE OUTUBRO DE 2007.

Autor: Deputado Paulo José.

Concede o título de Cidadão Amapaense ao Dr. PAULO DA VEIGA MOREIRA, Promotor de Justiça, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 203 do Regimento Interno, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica outorgado o Título de Cidadão Amapaense ao Dr. PAULO DA VEIGA MOREIRA, Promotor de Justiça, pelos relevantes serviços prestados ao povo amapaense e ao Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 03 de outubro de 1997.

Deputado Jorge Amanajás
Deputado JORGE AMANAJÁS
Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 018/2007

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, nos termos do Art. 18, do Ato da Mesa nº 002, de 21 de agosto de 2006 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2007, torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 018-2007-AL/AP, que possui validade de 6 (seis) meses, pela seguinte ordem, número do aviso, empresa registrada, CNPJ, lote, descrição do objeto, quantidade e valor unitário do objeto, conforme apresentado abaixo:

Aviso nº 018/2007, C. L. MAUÉS - EPP, 23.085.871/0001-50, 1, Açúcar refinado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, conteúdo 1 Kg. data de fabricação e prazo de validade, Marca GUARANI, 500, R\$ 1,36. 2, Leite em pó, integral, tradicional, com vitaminas A, D, B2 e B12, lata com no mínimo 400 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, Marca NINHO, 540, R\$ 7,98. 3, Aço enlatado em pó, embalagem lata com no mínimo 400 gramas, marca do fabricante e prazo de validade, Marca Mülle, 540, R\$ 2,40

Alberto Augusto Lopes Sidonio
ALBERTO AUGUSTO LOPES SIDONIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 019, 20, 21, 22, 23, 24 e 25/2007

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, nos termos do Art. 18, do Ato da Mesa nº 002, de 21 de agosto de 2006 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2007, torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 019, 20, 21, 22, 23, 24 e 25/2007-AL/AP, que possui validade de 6 (seis) meses, pela seguinte ordem, número do aviso, empresa registrada, CNPJ, lote, descrição do objeto, quantidade e valor unitário do produto, conforme apresentado abaixo:

Aviso nº 019/2007, Amazon Importação e Exportação LTDA., 05.577.669/0001-64, 1: Cartucho para impressora HP Deskjet 5550 Black, referência C6656A, 50, R\$ 51,00, 3: Cartucho para impressora Lexmark, referência 15M0120 Color, 15, R\$ 86,00, 4: Cartucho para impressora HP 3420, referência C8727A, Black, 50, R\$ 49,00, 5: Cartucho para impressora HP 3420, referência C6657A Preto, 50, R\$ 87,00, 11: Cartucho para Impressora HP Deskjet 695 Black, referência 51290, 20, R\$ 54,00, 12: Cartucho para Impressora HP Deskjet 695 Color, referência 51649N, 20, R\$ 47,50, Aviso nº 020/2007, Comercial Ana's Tork LTDA., 07.093.661/0001-38, 2: Cartucho para impressora Lexmark, referência, 12A 1970 Black, 50, R\$ 76,00, Aviso nº 021/2007, E.V. Araújo - ME, 01.021.577/0001-42, 6: C.D. virgem, 1500, R\$ 1,35, 7: Disquete magnético, Caixa contendo 10 disquetes, 150, R\$ 5,90, 13: Cartucho para Impressora HP PSC 1510 Black, referência C6656A, 50, R\$ 42,61, 14: Cartucho para Impressora HP PSC 1510 Color, referência C6657A, 50, R\$ 52,75, 022/2007, O.M. Barros, 23.081.193/0001-58, 08: Fita vídeo cassete VHS, T-120, marca TDK, 150, R\$ 6,86, Aviso nº 023/2007, C. L. Maués - EPP, 23.085.871/0001-50, 15: Filme p/ Fax Ref. MX-042 Rf c/02 Und, marca Fax lito, 50, R\$ 36,00, Aviso nº 024/2007, M. Silva Comércio e Representação - ME, 23.070.220/0001-97, 09: Fita vídeo cassete VHS, 8mm, Marca Sony, 60, R\$ 12,50, Aviso nº 025/2007, Neystien Tecnologia e Serviços, 04.384.309/0001-83, 10: Mídia DVD-R, Marca Maxprint, 500, R\$ 24,00

Alberto Augusto Lopes Sidonio
ALBERTO AUGUSTO LOPES SIDONIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/AL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 026 e 027/2007

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, nos termos do Art. 18, do Ato da Mesa nº 002, de 21 de agosto de 2006 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2007, torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 026 e 027-2007-AL/AP, que possui validade de 6 (seis) meses, pela seguinte ordem, número do aviso, empresa registrada, CNPJ, lote, descrição do objeto, quantidade e valor unitário do produto, conforme apresentado abaixo:

Aviso nº 026/2007, AMAZON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., 05.577.669/0001-64, 1.1: clips para papel, número 2/0 (dois), embalagem: caixa com 100 unidades, Marca Chaparrau, 240, R\$ 0,95, 1.2: clips para papel, número 4 (quatro), embalagem: caixa com 50 unidades, Marca Chaparrau, 750, R\$ 0,90, 1.3: clips para papel, número 6/0 (seis), embalagem: caixa com 10 unidades, Marca Chaparrau, 180, R\$ 1,40, 1.4: Caneta esferográfica, sextavada, escrita grossa, na cor azul, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante, carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio, Marca Compactor, 600, R\$ 0,28, 1.5: Caneta esferográfica, sextavada, escrita grossa, na cor preta, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante, carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio, Marca Compactor, 600, R\$ 0,28, 1.6 Caneta esferográfica,

sextavada, escrita grossa, na cor vermelha, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante, carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio, Marca Compactor, 600, R\$ 0,28, 1.7 corretivo líquido, a base de água, atóxico, frasco c/18ml, marca Mercor, 150, R\$ 0,65, 1.8 cola líquida branca, atóxica, adesivo a base de p.v.a., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato, embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 40 gramas, Marca Maxi cola, 300, R\$ 0,30, 1.9 colchete para encadernação, número 06, latonado, haste dupla e flexível, embalagem: caixa com 72 unidades, Marca Chaparrau, 200, R\$ 2,20, 1.10 colchete para encadernação, número 10, latonado, haste dupla e flexível, embalagem: caixa com 72 unidades, Marca Chaparrau, 200, R\$ 3,20, 1.11 pincel, marcador de texto, fabricação nacional, ponta porosa, cores sortidas, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento aproximado de 12 cm, com variação de +/- 10 por cento, Marca Bic, 300, R\$ 0,90, 1.12 fita adesiva, transparente, nacional, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 65 m, contendo a marca do fabricante, Marca Adelfas, 360, R\$ 0,50, 1.13 extrator de grampo inox, Marca Marcari, 300, R\$ 1,40, 1.14 lapis preto nº 2, sextavado, contendo no corpo a marca do fabricante, Marca Voyage, 1.000, R\$ 0,13, 1.15 livro ata, capa dura, com 100 folhas medindo (220x320mm), Marca Tilibra, 100, R\$ 4,50, 1.16 livro ata, capa dura, com 200 folhas medindo (220x320mm), marca Tilibra, 100, R\$ 9,50, 1.17 regua em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura, Marca Waleu, 300, R\$ 0,18, 1.18 porta carimbo em acrílico, para no mínimo 10 carimbos Marca Acrimet, 180, R\$ 14,00, 1.19 porta caneta em acrílico, com no mínimo 3 (três) recipientes, Marca Dello, 180, R\$ 7,50, 1.20 Amofada para carimbo, em tecido, entintada na cor azul, dimensões: comprimento mínimo 11,0 cm e máximo 13,0 cm x largura mínima 7,0 cm e máxima 10,0 cm, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, Marca Concept, 150, R\$ 2,50, 1.21 Amofada para carimbo, em tecido, entintada na cor azul, dimensões: comprimento mínimo 11,0 cm e máximo 13,0 cm x largura mínima 7,0 cm e máxima 10,0 cm, Marca Concept, 150, R\$ 2,50, 1.22 tinta para carimbo, sem óleo, na cor preta, Embalagem com 40 ml, Marca Concept, 200, R\$ 1,40, 1.23 tinta para carimbo, sem óleo, na cor azul, Embalagem com 40 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Marca Concept, 200, R\$ 1,40, 1.24 apontador com cor e recipientes, portatil, 1 entrada, em material plástico rígido, Marca Tris, 300, R\$ 0,30, 1.25 BORRACHA bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lapis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm, Marca Red Bor, 500, R\$ 0,09, 1.26 liga para dinheiro, Red Bor, 200, R\$ 0,50, 1.27 etiqueta adesiva 99.10x38mm ETIQUETA, para impressora inkjet e laser, dimensões 33,90 x 99,00 mm, cor branca, Embalagem: pacote com 10 folhas, com 14 unidades cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Marca Print Label, 200, R\$ 3,80, 1.28 grampo para grameador 26/6 GRAMPO, para grameador, tamanho 26/6, Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, Marca Uffizi, 500, R\$ 1,90, 1.29 tesoura inox grande modelo doméstica, em aço polido, 8 (oito) polegadas, própria para cutelaria, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, Marca Concept, 100, R\$ 3,00, 1.30 tesoura pequena ponta redonda, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, Marca Tris, 100, R\$ 1,20, 2.1 grameador metálico, tamanho médio, base de aproximadamente 20cm capacidade mínima para gramar 25 folhas de papel 75 gr/m2, dimensões mínimas 200 x 60 x 50 mm, com 1,0 mm de espessura fosfatizada, na cor preta, Marca Concept, 50, R\$ 17,00, 2.2 perfurador metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75gr/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, Marca Concept, 50, R\$ 30,00, 3.1 pasta, classificador, em pvc, transparente, com prendedor macho e fêmea em pvc, dimensões 230 x 340 mm, ofício, Marca Polibras, 500, R\$ 0,90, 3.2 pasta, classificador, em pvc, transparente, com elástico, dimensões 230 x 340 mm, ofício, Marca Polibras, 500, R\$ 0,90, 3.3 pasta, arquivo, registrador tipo az, lombro largo, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, ofício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso, Marca Framo, 1.000, R\$ 2,85, 3.4 pasta, arquivo, registrador tipo az, lombro estreito, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, ofício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso, Marca Framo, 500, R\$ 2,84, 3.5 caixa para arquivo caixa, arquivo, para documento, polideno, em polietileno, tamanho ofício, na cor azul, dimensões 360 x 250 x 135 mm, Marca Polibras, 600, R\$ 2,30, 4.1 PAPEL, alcalino, branco, alta alvura, formato ofício II, dimensões 216 x 330 mm, gramatura 75 g/m2, Embalagem em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante, Marca Report, 500, R\$ 10,40, Aviso nº 027/2007, M.SILVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME, 23.070.220/0001-97, 5.1 garrafa, térmica, modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em plástico resistente a impacto, capacidade de 1,8 litros, marca Aladin, 70, R\$ 42,86.

Alberto Augusto Lopes Sidonio
ALBERTO AUGUSTO LOPES SIDONIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/AL

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Agostino Silvério Junior

AVISO DE PREGÃO Nº 022/2007-TJAP

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, e este Pregoeiro, designado através da Portaria nº 17.903/2007-GAB/PRES, de 27 de março de 2007, levam ao conhecimento dos

interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Resolução 048/2005-TJAP, que o Pregão 022/2007, do tipo menor preço, que tem por objeto o REGISTRO PREÇOS, para eventual aquisição de automóveis (representação e passelo) destinados a renovação da frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, conforme anexo I do Edital, cuja data de realização estava marcada para o dia 16 de outubro 2007, às 10 (dez) horas, por conveniência da administração, fica com a data de sua abertura adiada para o dia 23 DE OUTUBRO DE 2007, às 10 horas.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2007.

Bel. Nilton Pereira Vasconcelos
- Presidente do TJAP -

AVISO DE PREGÃO Nº 023/2007-TJAP

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, e este Pregoeiro, designado através da Portaria nº 17.903/2007-GAB/PRES, de 27 de março de 2007, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Resolução 048/2005-TJAP, que o Pregão 023/2007, do tipo menor preço, que tem por objeto a aquisição de móveis para o Fórum da Comarca de Oiapoque, conforme anexo I do Edital, cuja data de realização estava marcada para o dia 16 de outubro 2007, às 16 (dezesseis) horas, por conveniência da administração, fica com a data de sua abertura adiada para o dia 24 DE OUTUBRO DE 2007, às 10 horas.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2007.

Bel. Nilton Pereira Vasconcelos
- Presidente do TJAP -

AVISO DE PREGÃO Nº 024/2007-TJAP

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, e este Pregoeiro, designado através da Portaria nº 17.903/2007-GAB/PRES, de 27 de março de 2007, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Resolução 048/2005-TJAP, que o Pregão 024/2007, do tipo menor preço, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Condicionadores de Ar tipo Split, com assistência técnica durante o período de garantia para o Fórum da Comarca de Oiapoque, conforme anexo I do Edital, cuja data de realização estava marcada para o dia 17 de outubro 2007, às 16 (dezesseis) horas, por conveniência da administração, fica com a data de sua abertura adiada para o dia 26 DE OUTUBRO DE 2007, às 10 horas.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2007.

Bel. Nilton Pereira Vasconcelos
- Presidente do TJAP -

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Agostino Silvério Junior, Presidente do Tribunal Pleno, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 17 (dezessete) de outubro de 2007 (quarta-feira), às 08 (oito) horas, ou em sessão subsequente, no edifício sede do TJAP, sito na Rua General Rondon, nº 1295, esquina com a Av. FAB, Bairro Central, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 234ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes feitos e daqueles apresentados em mesa, independentemente de publicação:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1086/2007 (continuação do Julgamento)

Impetrante: Paulo Rodrigues Bastos
Advogado: Sônia Maria da Silva F. Lima e outros
Informante: Secretário de Estado da Administração do Estado do Amapá
Relator: Desembargador Dóglas Evangelista
Pedido de Vista: Desembargador Luiz Carlos

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1094/2007

Impetrante: Jucimara de Alencar de Souza
Advogado: Alan Kleber Souto Ferreira
Informante: Secretário de Estado da Educação do Estado do Amapá
Relator: Desembargador Edinardo Souza

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1095/2007

Impetrante: Robson Raimundo Silva Bezerra
Advogada: Ângela Maria Bezerra Assunção
Informante: Secretário de Estado da Administração do Estado do Amapá
Relator: Juiz Convocado Constantino Brahuna

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1098/2007

Impetrante: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA
Advogado: Cícero Borges Bordalo Junior
Informante: Secretário de Estado da Saúde do Estado do Amapá
Relator: Desembargador Edinardo Souza

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1101/2007

Impetrante: Leandro Rodrigues de Souza
Advogado: Márcio Alves Figueira e outros
Informante: Secretário de Estado da Administração do Estado do Amapá
Relator: Desembargador Edinardo Souza

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1110/2007

Impetrante: Rita de Cassia Palmeirim Brazão
Advogado: Leonardo Carvalho Mota e outro
Informante: Secretário de Estado da Administração do Estado do Amapá
Relator: Desembargador Mário Gurytyev

Macapá, 08 de outubro de 2007.

José Itamaraci Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1116/2007

Impetrante: José Maria Picanço de Souza
Advogado: Rúbio Rogério Madureira de Souza
Informante: Governador do Estado do Amapá
Relator: Desembargador Carmo Antônio

"JOSÉ MARIA PICANÇO DE SOUZA, já qualificado nos autos, por intermédio de seu advogado, impetrou mandado de segurança, com expresso pedido de liminar, contra ato praticado pelo GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, em virtude de sua transferência *ex officio* para a reserva remunerada.

Afirmou que ocupa o cargo de 1.º Tenente da Polícia Militar do Estado do Amapá, prestando serviços no Município de Porto Grande, e ao completar 54 anos foi transferido do quadro de militares ativos para a reserva remunerada, por ato do Governador do Estado do Amapá.

Disse que o ato foi fundamentado de acordo com a Lei Estadual nº 294/1996. Segundo ele, tal ato está revestido de ilegalidade e abusividade, por contrariar o disposto no art. 40, § 1.º, II, da CF, que não dispõe sobre qualquer diferenciação entre servidores civis e militares, podendo ser aplicado ao caso. Arguiu que a referida Lei é inconstitucional, devendo esta E. Corte afastar sua aplicação.

Ademais, discorreu sobre o cabimento do presente mandado de segurança, alegando sua tempestividade e legitimidade em relação à autoridade reputada coatora.

Ressaltou que é servidor efetivo da União, a serviço da Polícia Militar do Amapá, e, por este motivo, sua aposentadoria compulsória deveria ocorrer apenas aos 70 (setenta) anos de idade.

Discorreu que, para o servidor público militar componente do Quadro de Oficiais da Administração (QOA), cujos cargos estão ligados a serviços meramente administrativos, a imposição de idade máxima para continuarem atuando, não é condizente com as funções por eles exercidas.

Após arrazoado sobre os princípios que norteiam a Administração Pública, afirmou que o ato é ilegal por contrariar a Constituição Federal, e desproporcional pela inobservância do limite de idade apenas para os militares de atuação ostensiva, ou seja, para aqueles que atuam na efetiva segurança da população.

Pugnou pela concessão da medida liminar, por estarem presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*. O primeiro estaria no direito de aposentar-se apenas aos 70 (setenta) anos de idade, e o segundo estaria caracterizado pelo desequilíbrio financeiro decorrente da diminuição de seus vencimentos, prejudicando, inclusive, o seu sustento e de sua família, deixando-os expostos a uma situação de difícil reparação.

Ao final, requereu: a) liminarmente, o seu reingresso ao quadro de militar da ativa deste Estado e, consequentemente, o pagamento das verbas pecuniárias do período em que ficou na reserva; b) a notificação da autoridade denominada coatora para prestar informações; c) a intimação do Ministério Público para atuar no feito; e d) no mérito, a confirmação da liminar.

Anexou cópias dos seguintes documentos: 1) instrumento procuratório; 2) documento pessoal; 3) peças do procedimento administrativo nº 28740.000301/07-DP; 4) Decreto nº 2623, de 06 de junho de 2007; 5) Diário Oficial nº 4021, que circulou em 14.06.2007; 6) contra-cheque; e 7) comprovante de pagamento das custas processuais.

É o relatório.

Sobre a concessão de liminar, dispõe a Lei Federal nº 1.533/1951, em seu artigo 7.º, II, que a medida pode ser concedida quando sejam relevantes os fundamentos da impetração (*fumus boni iuris*) e do ato impugnado possa resultar a ineficácia da ordem judicial, se concedida ao final (*periculum in mora*).

Assim, importante verificar, nesta oportunidade, se os fundamentos trazidos pelo impetrante são relevantes e, concomitantemente, se, a prevalecer o ato impugnado, haverá risco de ineficácia da ordem judicial, caso esta venha a ser concedida mais adiante.

O impetrante, em sua exordial, discorreu sobre suposta ofensa a direito líquido e certo proveniente de ato praticado pelo Governador do Estado do Amapá, que o transferiu para a reserva remunerada, fundamentando sua decisão no fato do impetrante ter atingido a idade máxima permitida para militares ocupantes do cargo de 1.º Tenente PM.

Pois bem. A medida liminar possui cunho antecipatório, haja vista que, via de regra, é providência satisfativa e, por isso, reclama análise detida dos requisitos autorizadores da medida de urgência.

Neste caso, a impetrante sustenta que o *fumus boni iuris* autorizativo para a concessão da liminar reside no seu direito de, como servidor efetivo da União, ter sua aposentadoria compulsória decretada apenas quando atingisse a idade de 70 (setenta) anos, conforme previsto no art. 40, § 1.º, II, da Constituição Federal.

De fato, o referido preceito legal estabelece que os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão aposentados, compulsoriamente, aos setenta anos de idade.

Porém, analisando os autos, verifiquei que o Decreto nº 2.623, de 06/06/2007, transferiu o impetrante para a inatividade nos termos do art. 42 da Constituição Federal, do art. 31, § 1.º da Emenda Constitucional nº 19/98, dos arts. 50, I, II, III, h, 53, § 2.º, I, e 92, II, da Lei nº 6.652, de 30/05/79, cumulados com o art. 14, § 1.º, II, da Lei Estadual nº 294 de 28/06/96.

Considerando que estes foram os fundamentos sobre os quais a autoridade reputada coatora baseou sua decisão, não há como deixar de abordá-los, ainda que se trate de análise superficial, para verificar se de fato houve possível abusividade ou ilegalidade do ato administrativo impugnado.

O art. 42 da CF/88 estabelece que compete à lei estadual específica dispor sobre as matérias do art. 142, § 3.º, X, da CF. Esta matéria, entre outros assuntos, prevê o estabelecimento das condições de transferência dos militares para a inatividade e os limites de idade.

O art. 31, § 1.º, da EC 19/98, prevê que: "os servidores da carreira policial militar continuarão prestando serviços aos respectivos estados, na condição de cedidos, submetidos às disposições legais e regulamentares a que estão sujeitas as corporações das respectivas Polícias Militares, observadas as atribuições de função compatíveis com seu grau hierárquico."

A Lei nº 6.652/79, nos seus arts. 50, I, II e III, h, 53, § 2.º, I, e 92, II, estabelece, de um modo geral, que é direito do policial militar a transferência para a inatividade, e que esta transferência pode ocorrer *ex officio*.

Por sua vez, a Lei Estadual nº 294, em seu art. 14, II, e § 1.º, prevê que:

"Art. 14 - A idade para a permanência em serviço ativo dos Oficiais do QOA é a seguinte:

I - Cap PM56 anos;

II - 1.º Ten PM54 anos;

III - 2.º Ten PM52 anos.

§1º - Os oficiais que atingirem a idade limite, referidas neste artigo, serão transferidos *ex officio* para a reserva remunerada com as vantagens previstas na legislação em vigor."

Assim, sopesando as previsões legais acima descritas e analisando o caso concreto, vislumbrei que o ato praticado pela autoridade reputada coatora não está viciado a ponto de ser cassado liminarmente, pelo menos nesta primeira análise.

Ante o exposto, por não vislumbra a presença do *fumus boni iuris*, um dos requisitos necessários para a concessão do pedido de urgência, denego o pleito liminar.

Notifique-se a autoridade denominada coatora para prestar informações no prazo legal.

Após, à Procuradoria-Geral de Justiça para parecer.

Macapá (AP), 05 de outubro de 2007.

(a) Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA

Relator:
José Itamaraci Mendes da Rocha
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno

SECCAO ÚNICA

457ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS Nº 1.872/2007 (Ag. Nº 11.449) - Impetrantes: PAULO ROBERTO MARTINS e IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JUNIOR - Paciente: GILSON IVAN FARIAS MAGALVÊS PICANÇO - Aut. Coat.: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DO AMAPÁ - Relator: Desembargador MÁRIO GURYTYEV

EMENTA "PENAL E PROCESSUAL PENAL - Habeas corpus - Existência de processo em andamento - Ausência de sentença condenatória - Reconhecimento de maus antecedentes - Impossibilidade - Princípio da presunção de inocência - Violação - Pena privativa de liberdade - Detenção - Quantitativo: um ano e dois meses - Circunstâncias judiciais favoráveis - Regime inicial aberto - Substituição por restritiva de direito - Possibilidade - Segregação do apenado - Manutenção injustificável - Constrangimento ilegal - Ordem concedida - 1) A existência de outro processo criminal sem sentença condenatória transitada em julgado não pode ser considerado para caracterizar maus antecedentes, sob pena de violação ao princípio da presunção do estado de inocência - 2) Ex vi do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal, as circunstâncias judiciais favoráveis ao agente, aliadas à sua primariedade e ao quantitativo da pena segregativa ser de apenas um ano e dois meses de detenção, autorizam o cumprimento dessa espécie de sanção pelo regime inicial aberto - 3) Se o apenado preenche os requisitos objetivos e subjetivos do art. 44, do Código Penal, imperiosa se torna a substituição de detenção superior a um ano e inferior a quatro, na forma do § 2º do mesmo artigo, por duas penas restritivas de direitos, mormente quando estas se mostram adequadas e suficientes - 4) Nessas circunstâncias, a manutenção da medida afliitiva configura constrangimento ilegal, sanável pela via do *habeas corpus*."

ACÓRDÃO "Vistos e relatados os autos, a SEÇÃO ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida extraordinariamente, conheceu do habeas corpus e concedeu a ordem, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator."

HABEAS CORPUS N.º 1.878/2007 (Ac. N.º 11.454) - Impetrante: MARLON DA LIZ FARIAS - Paciente: JOSERIVAN DIAS GOMES - Aut. Coat.: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

EMENTA "EXECUÇÃO PENAL HABEAS CORPUS, FALTA GRAVE, REGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL. 1) Apenas que descumpra as condições impostas pelo Magistrado, cometendo falta grave, sujeita-se à regressão de regime prisional. 2) Ao Conselho Penitenciário compete, também, fiscalizar o cumprimento de decisão judicial que concede regime de cumprimento de pena mais brando. 3) Ordem denegada."

ACÓRDÃO "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da Ordem e, no mérito, pelo mesmo quórum, a denegou, nos termos do voto proferido pelo Relator."

HABEAS CORPUS N.º 1.880/2007 (Ac. N.º 11.455) - Impetrante: MARCUS VINÍCIUS DE SOUSA ASSUNÇÃO - Paciente: EDMILSON DE LIMA ABREU - Aut. Coat.: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALÇÓRNE - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO

EMENTA "CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. 1) Cessados os esforços do alegado constrangimento ilegal, pela concessão da liberdade provisória do paciente, julga-se prejudicada a impetração. 2) Ordem prejudicada."

ACÓRDÃO "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e julgou prejudicada a Ordem, nos termos do voto proferido pelo Relator."

HABEAS CORPUS N.º 1.890/2007 (Ac. N.º 11.469) - Impetrante: FRANK MARCELO FERREIRA DA SILVA - Paciente: FRANK MARCELO FERREIRA DA SILVA - Aut. Coat.: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV

EMENTA "PROCESSUAL PENAL Habeas corpus - Agente condenado por crime hediondo - Regime de cumprimento da pena - Alteração para o progressivo - Lei nº 11.464/2007 - Art. 112, da LEP - Nova redação - Lei nº 10.792/2003 - Exame criminológico - Dispensabilidade - Exigência injustificada da perícia - Desídia na realização - Constrangimento ilegal configurado - Concessão da "writ" - 1) Com o advento da Lei 11.464/2007 não se pode mais negar a progressão do regime prisional aos condenados por crimes hediondos ou a estes assemelhados, encerrando de uma vez por todas as discussões nesse particular. 2) O art. 112, da Lei de Execuções Penais, com redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.792/2003, deixou de exigir o exame criminológico como condição indispensável à concessão da progressão de regime prisional, mantendo como requisitos com esse caráter apenas o cumprimento da pena pelo tempo previsto em lei para cada caso e o bom comportamento carcerário, este último atestado pelo diretor do estabelecimento prisional. 3) A exigência injustificada de exame criminológico, aliada à desídia da Administração Pública na realização dessa perícia, configura constrangimento ilegal e autoriza a concessão de habeas corpus, para assegurar a imediata apreciação do pleito de progressão de regime prisional, considerando apenas os requisitos objetivos e subjetivos previstos no art. 112, da Lei de Execuções Penais, com sua nova redação."

ACÓRDÃO "Vistos e relatados os autos, a SEÇÃO ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu do habeas corpus e concedeu parcialmente a ordem, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator."

HABEAS CORPUS N.º 1.897/2007 (Ac. N.º 11.470) - Impetrante: TEOBALDO DIAS MONTEIRO - Paciente: TEOBALDO DIAS MONTEIRO - Aut. Coat.: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SANTANA - Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV

EMENTA "HABEAS CORPUS PREVENTIVO - Liberdade de locomoção - Injusta e ilegal ameaça indemonstrada - Salvo-conduto - Impossibilidade - Denegação do "writ" - 1) Se o paciente não demonstra que está na iminência de sofrer constrangimento injusto e ilegal em sua liberdade de locomoção, por ato da autoridade judiciária apontada como coatora, não há porque se cogitar da concessão de salvo-conduto. 2) Ordem denegada."

ACÓRDÃO "Vistos e relatados os autos, a SEÇÃO ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu do habeas corpus e denegou a ordem, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator."

HABEAS CORPUS N.º 1.898/2007 (Ac. N.º 11.471) - Impetrante: ÉRAMOS CARLOS DIAS DA SILVA - Paciente: ÉRAMOS CARLOS DIAS DA SILVA - Aut. Coat.: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE SANTANA - Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV

EMENTA "HABEAS CORPUS PREVENTIVO - Liberdade de locomoção - Injusta e ilegal ameaça indemonstrada - Salvo-conduto - Impossibilidade - Denegação do "writ" - 1) Se o paciente não demonstra que está na iminência de sofrer constrangimento injusto e ilegal em sua liberdade de locomoção, por ato da autoridade judiciária apontada como coatora, não há porque se cogitar da concessão de salvo-conduto. 2) Ordem denegada."

ACÓRDÃO "Vistos e relatados os autos, a SEÇÃO ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, reunida ordinariamente, conheceu do habeas corpus e denegou a ordem, tudo à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator."

Macapá/AP, 05 de Outubro de 2007.

Bel. Clacy Santana Paiva

Diretora de Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS N.º 1.918/2007

Impetrante: SINVAL DA SILVA ROLA
Paciente: TEOBALDO DIAS MONTEIRO

Aut. Coat.: JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA
Relator: Desembargador MÁRIO GURTYEV

"Vistos, etc."

O cidadão brasileiro SINVAL DA SILVA ROLA, qualificado como casado e agricultor, impetrou Habeas Corpus em favor de TEOBALDO DIAS MONTEIRO, ambos qualificados na inicial, asseverando que a prisão preventiva do paciente configura constrangimento ilegal, porque decretada com fundamento em meras conjecturas sobre a presença dos requisitos autorizadores da mencionada medida extrema, razão pela qual, a seu ver, revela-se "... viciosa, inepta, antieética e imoral" (sic).

Sustenta, inicialmente, que o paciente não praticou os crimes de estelionato, uma vez que os atos nos quais se embasam tal acusação estão encorados em um contrato de compra e venda validamente celebrado com a suposta vítima Leonidas Bezerra Filho. Adenais, no respeitante ao crime de falsificação de selo público, assinala que as provas documental e testemunhal até aqui coligidas revelam a existência de sérias dúvidas quanto à configuração desse delito descrito no art. 296, do Código Penal Brasileiro.

Também argumenta que, em liberdade, o paciente não oferece risco à aplicação da lei penal e à regularidade da instrução criminal, pois, além de possuir residência fixa no distrito da culpa, tem, igualmente, interesse no esclarecimento dos fatos.

Aduz, ainda, que a questionada prisão encontra-se fundada em prova oral ilícita, pois, além de colhida diretamente pelo próprio Ministério Público, que é parte parcial na demanda, somente revelam indícios da autoria, o que, a seu ver, não é suficiente para justificar a combatida medida segregativa.

Acrescenta que, até o presente momento, não houve instauração de inquérito e nem oferecimento de denúncia, realçando que a autoridade judiciária apontada como coatora não tem competência para processar e julgar os fatos, pois a cláusula 11 do contrato anteriormente referido elegera o foro da Comarca de Macapá para dirimir as questões relacionadas com a avença.

Por fim, alegando que o paciente encontra-se sofrendo violência sexual no interior do cárcere, pediu a revogação da referida segregação em caráter liminar e, ao final, a concessão definitiva do "writ", confirmando a medida liberatória.

Resumidamente relatado, enfrente o pleito de liminar, antecipando que o indeferimento se mostra imperioso, uma vez que não percebeu na impetração, nem mesmo em pálidas cores, a presença da fumaça do bom direito.

Na verdade, conforme se verá, o impetrante não trouxe nenhum elemento que justifique a revogação da questionada prisão preventiva. Aliás, certamente por não ser advogado e, por isso, desconhecer a ética, o comedimento e o respeito pelos quais devem se pautar as postulações em qualquer grau de jurisdição, não conseguiu disfarçar seu destempero e impertinência, revelados quando de sua visita ao Gabinete deste Relator, assim como sua predisposição em agredir a pessoa do magistrado que decretou a contestada prisão preventiva, tanto que chegou ao ponto de qualificar a questionada decisão de "... inepta, antieética e imoral." (sic)

E mais, deixando evidente ser realmente leigo, usa dessa impetração também para desdenhar desalegramente de decisão desta Relatoria, proferida em outro habeas corpus impetrado pelo mesmo paciente, em lugar de recorrer pela via própria, em cuja crítica deixa claro seu entendimento de que a fundamentação de um *decisum* se caracteriza, não por um conciso texto, mas, por uma

seqüência de parágrafos.

Feito esse registro, adianto que grande parte dos argumentos nos quais se funda a alegada ausência de justa causa para a medida segregativa em questão se escura em circunstâncias cuja análise e valoração não podem ser implementadas em sede de habeas corpus. É o que ocorre, por exemplo, com a aferição da fundamentação expendida para sustentar a validade do contrato celebrado com a vítima, a legalidade da forma como o paciente teve acesso à senha junto ao IBAMA e a veracidade ou não da falsificação do selo de autenticação do documento no Cartório Cristiane Passos. Pois, a par de constituir matérias concernentes ao mérito da investigação criminal, também exige aprofundado exame da prova produzida nos respectivos autos, atividade que, repito, é inviável nessa estreita via, consoante pacífica orientação da jurisprudência pátria, remane inclusive nesta Corte, conforme revelam os seguintes precedentes, *in verbis*:

"PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ... *omissis* ... - INDIVIDUALIZAÇÃO DE CONDUTAS - EXAME DE PROVAS - 1) ... *omissis* ... - 2) A individualização de condutas requer dilação probatória e a via estreita do habeas corpus não comporta qualquer exame de prova, somente admissível no decorrer da instrução criminal - 3) Ordem denegada" - (TJAP - Seção Única - HC nº 1.324/06 - Rel. Des. Douglas Evangelista - *Julg. de 10.01.2006* - *Unânime* - *DOE de 30.01.2006* - *in Portal do TJAP/Jurisprudência*).

"HABEAS CORPUS - ... *omissis* ... - Exame aprofundado de prova em habeas corpus - Impossibilidade - ... *omissis* ... - 1) ... *omissis* ... - 2) Em sede de habeas corpus não há lugar para exame aprofundado de matéria fática e/ou do conjunto probatório - 3) ... *omissis* ... - 4) Ordem denegada" - (TJAP - Seção Única - HC nº 840/2002 - Rel. Des. Mário Gurtyev - *Julg. de 19.02.2002* - *Unânime* - *DOE de 24.10.2002* - *in Portal do TJAP/Jurisprudência*).

Destarte, por força desse mesmo entendimento, também não deve ser examinada nessa via a alegada ilicitude da prova produzida pela acusação, mormente porque esse argumento em nada favorece a pretensão do impetrante. Primeiro, porque fundado em premissa totalmente improcedente, pois o Ministério Público, queira ou não o impetrante, à luz da Constituição da República (arts. 127 e 129), tem sim poder investigativo, sendo certo, ademais, que os depoimentos colhidos por seus membros são valorados, como de ordinário ocorre com qualquer espécie de prova, em confrontação com os demais elementos do contexto probatório. Segundo, porque a

revogação de uma prisão preventiva somente se justifica se estiverem ausentes seus requisitos autorizadores, o que não acontece no caso concreto.

Com efeito, não assiste razão ao impetrante quando, para fundamentar seu entendimento de que não se encontra justificada a medida combatida, afirma que estão ausentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva. Aliás, esse questionamento, na verdade, também materializa a causa de pedir do Habeas Corpus nº 1.904/2007, que o ora paciente impetrou em benefício próprio, através do advogado Nielsen Sobrinho Amaral, e que também tramita sob condução desta mesma Relatoria, em cujo bojo foi proferida decisão indeferitória da liminar, de cuja motivação destaco o seguinte trecho, *in verbis*:

E, no respeitante aos requisitos da questionada prisão preventiva, os vejo presentes. Primeiro, porque os documentos carreados aos autos deixam patenteada a materialidade dos crimes retro identificados. No tocante ao estelionato, a prova reside nos depoimentos coligidos pela autoridade policial (fls. 42/43 e 52/55), pois estes dão conta do ardiloso embuste através do qual o paciente e o outro partícipe se apropriaram da senha pessoal da vítima junto ao IBAMA, com a qual, em tese, passaram a negociar a madeira irregularmente extraída da gleba da vítima. Já em relação ao outro crime, a materialidade se encontra demonstrada pelo Ofício nº 032/07, expedido pela Tabelião do Cartório "Cristiane Passos" (fls. 56/57), noticiando a falsificação do selo de autenticação da cópia do contrato de compra e venda que por eles foi utilizado como prova da aquisição da gleba.

De mais a mais, tanto os mencionados depoimentos quanto a identificada comunicação oficial da Tabelião são suficientes para demonstrar a existência de fortíssimos indícios de que o paciente e seu parceiro são os autores dos delitos pelos quais estão respondendo.

Do mesmo modo, os autos também revelam a presença, no mínimo, de dois dos três fundamentos autorizadores da prisão preventiva, quais sejam: *necessidade de assegurar o êxito da instrução criminal e garantir a aplicação da lei penal*. Isso porque, conforme noticiou a autoridade judiciária indigitada coatora, o paciente não foi localizado em seu endereço e se ocultou maliciosamente para não prestar esclarecimentos à autoridade policial, de sorte que, insistindo nesses comportamentos, criará dificuldades para a apuração criminal e para a aplicação da pena, caso venha a ser condenado.

E as particularidades retro apontadas, além de abalarem a relevância desta impetração e a do habeas corpus preventivo que já havia aforado, cuja liminar, por sinal, foi negada, assim como a decorrente da circunstância de haver sido preso em sua residência, são suficientes, pelo menos a priori, para justificar a manutenção da segregação processual ora questionada, conforme reiteradas decisões desta Corte, das quais destaco a seguinte:

"HABEAS CORPUS - Prisão preventiva - Pressupostos de validade - ... *omissis* ... - 1) Para efeito de prisão preventiva são bastantes a prova do crime e indícios suficientes da autoria, mormente quando demonstrada motivadamente a sua necessidade como forma de garantia da ordem pública, a fim de resguardar o meio social e a própria segurança da atividade jurisdicional, assegurando a aplicação da lei penal - 2) ... *omissis* ... - (TJAP - Seção Única - HC nº 427/98 - Rel. Des. Mello Castro - *Julg. de 28.05.98* - *DOE de 10.06.98* - *in Portal do TJAP/Jurisprudência*)

Como se vê, ao contrário do alegado na inicial deste "writ", o decreto de prisão preventiva ora questionado não se fundou em meras ilações ou conjecturas sobre a presença de seus requisitos autorizadores. Aliás, cumpre-me lembrar ao impetrante que, para justificar a segregação preventiva em relação à autoria do crime, basta a existência de indícios de que o agente foi autor ou partícipe da conduta delitosa. Logo, a ausência de provas concretas e absolutas da responsabilidade penal do paciente é circunstância que, nesse momento processual, não lhe trás nenhum proveito, com maior razão porque, conforme anteriormente realçado, constitui questão concernente ao mérito da ação penal.

Por outro lado, cumpre-me lembrar ao impetrante que o foro de eleição previsto na cláusula 11 do contrato de compra e venda, por óbvias razões, restringe-se às questões civis resultantes daquela avença, não se prestando para estabelecer competência no âmbito penal, que, como se sabe, é definida, preferencialmente, pelo lugar da prática delitiva (CPP, art. 70).

No entanto, mesmo que a incompetência da autoridade judiciária indigitada coatora estivesse configurada, isso apenas levaria a questão penal para ser conduzida por outro Juízo, mas, como estão realmente presentes os pressupostos autorizadores da questionada segregação, não favoreceria à pretendida soltura do paciente.

Finalmente, registro que o impetrante não trouxe sequer fagulhas demonstrativas de que o paciente esteja sofrendo violência sexual e, muito menos, da inexistência de denúncia contra o paciente e de inquérito policial instaurado para apurar os fatos delituosos em discussão. Entretanto, para resguardar sua incolumidade, concluo que a noticiada violência sexual deve ser comunicada às autoridades administrativas competentes, para apurar e adotar as providências pertinentes, inclusive em relação a possíveis envolvidos.

Ex poris, indefiro a liminar e determino seja notificada a autoridade judiciária indigitada coatora, para prestar informações circunstanciadas, em 48 (quarenta e oito) horas.

Além disso, ordeno que sejam expedidos ofícios à Direção do IAPEN - Instituto de Administração Penitenciária e ao Juiz da 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana, comunicando a noticiada violência sexual e requisitando providências.

Exaurido o prazo, com ou sem informações, abra-se vista à douta Procuradoria de Justiça, pelo prazo regimental

Intimem-se.

Macapá (AP), 05 de outubro de 2007.

Desembargador MÁRIO GURTVEY
Relator

Bel. CLACY KATIANA FAIVA
Diretora de Secretaria da Seção Única

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 1.914/2007

Impetrante: FRANCISCO DE PAULA DA SILVA OLIVEIRA
Paciente: FRANCISCO DE PAULA DA SILVA OLIVEIRA
Aut. Cont.: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE

Relator: Desembargador MÁRIO GURTVEY

"Vistos, etc.

FRANCISCO DE PAULA DA SILVA OLIVEIRA, por meio de seu advogado, impetrou Habeas Corpus em seu próprio benefício, aduzindo que se encontra preso sob acusação de tráfico ilícito de entorpecentes (arts. 12 e 14, da Lei 6.368/76, vigente à época dos fatos), sem que exista justa causa para a referida segregação.

Sustenta, inicialmente, a nulidade da citação editalícia, aduzindo que não foram esgotados todos os meios disponíveis para localizá-lo nos endereços constantes da denúncia, acrescentando que esse proceder, além de prejudicar sua defesa, acabou por encerrar o questionado decreto de prisão preventiva, haja vista que, não tendo sido citado pessoalmente, não tomou conhecimento real da data designada para o interrogatório e, por isso, não compareceu para ser interrogado em Juízo.

Destarte, realçando também a falta de fundamentação da decisão que decretou a questionada prisão preventiva, pediu sua revogação em caráter liminar e, no final, a concessão da ordem, para anular a ação penal (Autos nº 3.665/2006) a partir da citação, inclusive.

Reservei-me para apreciar o pedido de liminar após as informações da autoridade judiciária indigitada coatora, que se prestou às fls. 33/34, noticiando que, por se encontrar em trânsito pela cidade de Oiapoque, a diligência de citação do paciente foi realizada somente na "Pousada Central", onde não foi localizado, razão pela qual se providenciou seu chamamento editalício. Ademais, acrescentou que, segundo os autos, à época dos fatos, o paciente residia fora do País, mais precisamente na República do Suriname.

Brevemente relatado, passo a examinar o pedido de liminar que, ante o, deve ser indeferido.

É verdade que, na denúncia (fls. 15/16), consta que o ora paciente poderia ser encontrado na "Pousada Central", na cidade de Oiapoque, neste Estado, assim como no Km 4, da rodovia que chega à cidade de Joca Marques ou Luzilândia, no Estado do Piauí. Também é verdade que a diligência de citação somente foi realizada no endereço da cidade de Oiapoque.

Todavia, as peculiaridades retro mencionadas, pelo menos *a priori*, não favorecem à pretensão do impetrante, pois, ao que tudo indica, o paciente mudou de endereço sem comunicar ao Juízo. Além disso, pesa em seu desfavor a circunstância de não residir no distrito da culpa, o que, por si só, põe em risco a garantia da aplicação da lei penal.

Some-se a isso, a informação colhida pela autoridade judiciária do bojo de depoimento prestado pelo irmão do paciente, que também figura como réu na ação penal em tela, segundo a qual, à época dos fatos, o paciente residia fora do País, mais precisamente na República do Suriname, de onde remetia as substâncias entorpecentes caracterizadoras do tráfico em apuração.

Portanto, à luz dos fatos retro mencionados, entendo que continuaram presentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva, pois, além da necessidade de garantir a aplicação da lei penal, os autos também trazem provas da materialidade do crime de tráfico de entorpecentes e fortíssimos indícios de que o paciente foi um dos autores desse grave delito.

Aliás, embora sucinta, a questionada decisão que decretou a prisão preventiva deixou claro que essa medida se fazia necessária para garantir a aplicação da lei penal (fl. 23). Por isso, ao contrário do que sustenta o impetrante, entendo que o questionado *decreto* não se apresenta sem fundamentação, não havendo porque se cogitar de nulidade. Nesse sentido, pacífica é a orientação da jurisprudência pátria, inclusive desta Corte, conforme revela o seguinte precedente. *Verbi*:

"PROCESSUAL PENAL - Prisão preventiva decretada de ofício durante o interrogatório em Juízo - Falta de fundamentação - 1) Sucinta fundamentação da decisão não significa ausência, desde que demonstrados os requisitos constantes do art. 312 do Código de processo penal - 2) ... *omissis* ... - 3) Ordem não conhecida" - (TJAP - Seção Única - HC nº 1.009/2004 - Rel. Desembargador Douglas Evangelista - Julg. de 22.01.2004 - Unânime DOE de 16.02.2004 - in Portal do TJAP/Jurisprudência).

Ex *positis*, indefiro a liminar e determino a remessa dos autos à douta Procuradoria de Justiça, pelo prazo regimental.

Intimem-se.

Macapá (AP), 05 de outubro de 2007.

Desembargador MÁRIO GURTVEY
Relator

Bel. CLACY KATIANA FAIVA
Diretora de Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA
SUBSECRETARIA CÍVEL
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2027/2007

Agravante: ECOTRAVEL OPERADORA DE TURISMO LTDA

Advogado: ANTÔNIO TAVARES VIEIRA NETO

Agravado: ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA

DECISÃO

ECOTRAVEL OPERADORA DE TURISMO

LTDA, por meio de advogado devidamente habilitado, interpôs agravo de instrumento contra a decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Serra do Navio que, nos autos da ação de reintegração de posse ajuizada pelo ESTADO DO AMAPÁ, concedeu a reintegração liminar ao autor no Complexo Hoteleiro CCH.

Em suas razões, alegou que o agravado jamais deteve a posse do imóvel em questão, não podendo ser reintegrado naquilo que nunca possuiu. Disse que a sentença proferida pela Vara Federal da Comarca de Macapá, que concedeu a reversão de vários imóveis pertencentes à ICOMI, dentre eles o ora discutido, não gerou direitos às partes, porquanto não transitada em julgado, sujeita ao duplo grau de jurisdição.

Aduziu, ademais, que é legítima possuidora do Complexo Hoteleiro, eis que beneficiária de um contrato de comodato celebrado com a ICOMI, que à época possuía a legítima posse do bem. Acrescentou que para a reintegração de posse não bastam documentos relativos ao domínio.

Sustentou, ainda, que dentre os vários bens deixados pela ICOMI na Comarca de Serra do Navio, apenas o presente está sendo discutido pelo agravado, caracterizando manifesto tratamento desigual, em face dos demais empresários e cidadãos de Serra do Navio.

Enfim, reiterando que posse não se confunde com propriedade, e afirmando que a manutenção da decisão suscitada causar-lhe-á inúmeros prejuízos, haja vista que restará prejudicada a sua atividade empresarial, requereu, liminarmente, a suspensão da aludida decisão, determinando, por consequência, a imediata paralisação do cumprimento da ordem judicial, assim como a sua manutenção na posse e administração do Complexo Hoteleiro CCH, até julgamento final do presente recurso. No mérito, o provimento do recurso, reformando-se o ato judicial suscitado.

É o relatório.

Decido somente sobre o pedido de efeito suspensivo.

Em que pese a aparente complexidade da demanda, a situação é de simples resolução e não merece maiores delongas. A parte ré-agravante, de fato, matinha uma relação legítima de posse com o imóvel, e assim o era por força do contrato de comodato firmado com a empresa ICOMI. Sucede que, com o exaurimento das atividades daquela empresa neste Estado, os bens passaram ao domínio do Estado do Amapá, nos termos do próprio Decreto n. 39.762/85, que permitiu a exploração.

Para que não reste nenhuma dúvida em relação ao domínio, a despeito de não ser esse o cerne da questão, quero dizer que estou convencido de que, com a transformação do Território em Estado, o que ocorreu com o advento da Constituição de 1988, os bens da ICOMI passaram ao domínio do Estado do Amapá, e não da União, como previa o Decreto que concedeu o direito de exploração de minério. A propósito, essa questão já foi julgada na Justiça Federal, com ganho de causa ao Estado do Amapá.

Pois bem. Com a mudança de domínio, mudou também a posse do imóvel, com bem pontifica o art. 1.204 do Código Civil: "Adquire-se a posse desde o momento em que se torna possível o exercício, em nome próprio, de qualquer dos poderes inerentes à propriedade." Com efeito, dada a pré-existência do comodato, o Estado adquiriu apenas a posse indireta do imóvel, permanecendo a posse direta com a agravante.

Todavia, como se vê dos autos, o agravado notificou a agravante para que deixasse o imóvel no prazo de 60 (sessenta dias), razoável, diga-se de passagem. A partir daí, findo o prazo para desocupação, a posse direta da agravante, antes legítima pelo comodato, passou a ser precária, traduzindo-se em verdadeiro esbulho, o que autoriza a proteção possessória reclamada pelo Estado, e que o Juízo de Primeiro Grau, no meu sentir, houve por bem conceder em caráter liminar.

Ora, o contrato de comodato firmado sem prazo determinado, pode ser extinto unilateralmente pelo proprietário, bastando simples notificação. Nesse sentido:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - EXTINÇÃO DE COMODATO - Extingue-se o comodato por tempo indeterminado pela simples manifestação unilateral de vontade do dono do imóvel, sendo dever do comodatário restituí-lo prontamente ao comodante, quando interpelado por notificação e constituído em mora. Extinto, com notificação judicial, o comodato instituído por prazo indeterminado e não devolvido o imóvel, operou-se o esbulho possessório, transformando em precária a posse, que, até então, era justa." (TAMG - AI 0464984-3 - (90581) - Formiga - 4ª C.Civ. - Rel. Juiz Nilo Nívio Lacerda - J. 13.10.2004)

Enfim, consoante disciplina o art. 1.210 do Código Civil: "O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbulação, restituído no de esbulho, e segurado de violência iminente, se tiver justo receio de ser molestado." Por sua vez, arremata o art. 926 que "O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbulação e reintegrado no de esbulho", desde que, nos termos do art. 927 do mesmo diploma, prove a sua posse, a turbulação ou o esbulho praticado pelo réu, a data da turbulação ou do esbulho; a perda da posse. Exatamente o que se verifica no vertente caso.

Com esses fundamentos, indefiro o pedido de efeito suspensivo ativo.

Requisitem-se informações ao Juiz da causa. Após, intime-se o agravado para, querendo, apresentar contra-minuta no prazo legal.

Macapá (AP), 08 de outubro de 2007.

(a) Des. EDINARDO SOUZA

Relator

Macapá (AP), 08 de outubro de 2007.

Clamy H. O. Barreira Barbosa
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA SUBSECRETARIA CÍVEL

RECURSO ESPECIAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX OFFICIO Nº 2596/2005

Recorrente: ELIZABETE DE MENEZES FARIAS

GONÇALVES

Advogado: IACY FURTADO GONÇALVES

Recorrido: ESTADO DO AMAPÁ

Procurador: OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELOS FARIA

ELIZABETE DE MENEZES FARIAS

GONÇALVES interpôs RECURSO ESPECIAL ao Superior Tribunal de Justiça, contra a decisão da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Amapá, com fundamento no art. 105, III, alínea "a" da Constituição Federal, atacando Acórdão assim ementado:

"EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - REMESSA EX OFFICIO - AGRAVO RETIDO - JUNTADA DE DOCUMENTOS EM AUDIÊNCIA - NULIDADE INEXISTENTE - PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ - INOCORRÊNCIA - CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS PARA URV - REAJUSTE DE 11,98% - DATA DO EFETIVO PAGAMENTO - REPOSIÇÃO LINEAR 12,5% - CÁLCULO SOBRE VENCIMENTO ATUALIZADO - REMESSA EX OFFICIO PROVIDA PARCIALMENTE E RECURSO VOLUNTÁRIO E AGRAVO RETIDO PREJUDICADOS. 1) É lícito às partes, em qualquer tempo, juntar aos autos documentos novos quando destinados a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados, ou para contrapor-lhes os que foram produzidos nos autos. Inteligência do art. 397 do Código de Processo Civil; 2) É inaplicável o princípio da identidade física do Juiz quando não existir colheita de prova em audiência; 3) Consoante precedentes do Superior Tribunal de Justiça, aos servidores públicos que têm a data de pagamento estabelecida pelo artigo 168 da Constituição Federal, é devido o índice de 11,98%, resultante da conversão de cruzeiros reais para URV, levando-se em conta a data do efetivo pagamento; 4) A reposição de 11,98% deve incidir sobre todos os consectários legais previstos em lei, inclusive sobre a reposição linear de 12,5% concedida após o seu reconhecimento que, necessariamente, deve ser calculada com base nos vencimentos atualizados do servidor; 5) Remessa provida parcialmente. Agravo Retido e Recurso voluntário prejudicados." (TJAP - AC e REO nº 2596/ - Acórdão nº 10330 - Rel. MELLO CASTRO - Câmara Única - J. 24/10/2006 - v. Unânime - p. 05/01/2007 - DOE nº 3919).

Depreende-se da análise dos autos que a Câmara Única do Tribunal de Justiça do Amapá reformou parcialmente a r. sentença proferida pelo Juízo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, nos autos da Ação Ordinária de Cobrança (Proc. Nº 3932/2004), apenas para reconhecer a prescrição do crédito relativo ao período anterior a 5 (cinco) anos do ajuizamento da ação, julgando prejudicados os recursos voluntários das partes.

Em relação ao Acórdão hostilizado, as partes interpuseram Embargos de Declaração. A autora ELIZABETE DE MENEZES FARIAS às fls. 228/236 e o ESTADO DO AMAPÁ às fls. 238/239 dos autos. A primeira, alegou omissão na fundamentação quanto ao disposto no artigo 4º, em seu parágrafo único, do Decreto nº 20.910/32. O segundo, sustentou a pretensão de prequestionamento de matéria. A Colenda Câmara Única, por unanimidade, conheceu dos embargos e negou-lhes provimento, consoante se declara no Acórdão nº 10.901 (fls. 246/259).

Em razões de Recurso Especial de fls. 266/273, a Recorrente sustentou, em síntese, que a decisão recorrida dos embargos declaratórios rejeitados contrariou o art. 4º do Decreto nº 20.910/32, tendo em vista a indevida declaração de prescrição quinquenal, destacando, ainda, a violação da Súmula n.º 85 do STJ.

Após asseverar que os Acórdãos julgados na apelação e nos embargos declaratórios apresentam proposições inconciliáveis, requereu, ao final, o conhecimento e o provimento do Recurso Especial para que seja reformada a r. decisão e, reconhecido o direito da Recorrente à percepção das diferenças dos 11,98% (URV) desde 18/11/1997.

A parte Recorrida, por sua vez, ofertou contrarrazões às fls. 278/282 dos autos, pugnando, em resumo, pelo não provimento, visto que não atendeu aos pressupostos de admissibilidade para o seu processamento.

É o relatório.

Examinando, nesta oportunidade, os pressupostos de admissibilidade.

Como relatado, trata-se de Recurso Especial com fundamento no artigo 105, III, alínea "a" da Constituição Federal, sob o fundamento de contrariedade à legislação federal, especificamente quanto a violação ao artigo 4º, parágrafo único, do Decreto nº 20.910/32.

O recurso é próprio e adequado, pois a causa foi decidida em última instância, sendo parcialmente provida a remessa oficial, restando prejudicados os recursos voluntários, tudo decidido por unanimidade, pela Corte Estadual.

Presente o requisito da regularidade formal, porquanto a peça recursal contém a fundamentação normativa constitucional, bem como é subscrita por advogado com procuração nos autos, com poderes para atuar nas instâncias superiores (fl. 09).

Também presente a legitimidade e o interesse da Recorrente, posto que se insurge contra Acórdão que é contrário à sua pretensão.

É tempestivo, vez que o v. Acórdão nº 10.901, proferido nos Embargos de Declaração, foi publicado no Diário Oficial do Estado do dia 21/05/2007, com circulação em 24/05/2007 (cartidão de fl. 264), e o recurso foi recebido e protocolizado no décimo quinto dia do prazo legal (08/06/2007), obedecendo a regra do art. 508 do CPC.

A Recorrente efetuou o pagamento das despesas com o porte de remessa e retorno conforme constam às fls. 274/275 dos autos.

Observe, entretanto, que o recurso não merece seguimento, conforme justificado.

Embora a matéria acerca da aplicabilidade do artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 20.910/32, tenha sido objeto de debate pelo órgão colegiado, demonstrando o prequestionamento, verifico que, em sua essência, a pretensão da recorrente é a re-análise de provas, pois ao invés de apontar contrariedade ou negativa de vigência, insiste na tese de que ocorreu a suspensão da prescrição, almejando que o

Colendo Superior Tribunal de Justiça aprecie o documento de fl. 11 dos autos (pedido administrativo protocolizado em 18/11/2002).

Ora, sabemos que o Recurso Especial tem por finalidade a unificação e correta interpretação da matéria infraconstitucional, não sendo cabível para o reexame das provas, pois é conferido às instâncias ordinárias o papel de análise probatória.

Com efeito, percebe-se que ao contrário do que sustenta a recorrente, seu verdadeiro intento é o reexame do substrato fático-probatório, pois, repito, ao invés de apontar analiticamente a suposta violação à norma infraconstitucional ou eventual negativa de jurisdição, insistiu em sua tese recursal, tentando reverter o julgamento da instância a quo, demonstrando apenas a insatisfação com resultado da decisão.

Dessa forma, de forma cristalina, verifico que a recorrente persegue a reapreciação de prova. Logo, há vedação pela Súmula n.º 07 do Superior Tribunal de Justiça:

"A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial".

Ainda que adentrássemos no campo probatório, o que é vedado, registro que, conforme a decisão recorrida, o Colendo Superior Tribunal de Justiça já decidiu que as diferenças pleiteadas decorrente de 11,98% do plano real (URV) são devidas aos servidores, limitada ao quinquênio anterior à propositura da ação. A título de ilustração, colaciono o seguinte julgado:

"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. NOVAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. URV. CONVERSÃO. PRESCRIÇÃO. TRATO SUCESSIVO. SÚMULA Nº 85/STJ." ...omissis...

III - Esta c. Corte tem entendimento de que nas ações que visam a diferenças salariais advindas da errônea conversão da moeda, a relação é de trato sucessivo, incidindo a prescrição nos moldes da Súmula n.º 85 deste e. Tribunal: "Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação". (AgRg nos EDeI no Resp 870788 / RN AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL 2006/0159956-6 Ministro FELIX FISCHER (1109) T5 - QUINTA TURMA 06/02/2007 DJ 19.03.2007 p. 392.)

Assim, estando a decisão recorrida em conformidade com a orientação do próprio STJ, aplica-se ao caso, *mutatis mutandis*, a Súmula n.º 83 do Superior Tribunal de Justiça, *in verbis*:

"Não se conhece de Recurso Especial pela divergência, quando a orientação do tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida."

Com esses fundamentos nego seguimento ao RECURSO ESPECIAL, porque não vislumbro presentes os requisitos indispensáveis à sua admissibilidade.

Publique-se.

Intimem-se.

Macapá/AP, 05 de outubro de 2007.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS

Vice-Presidente do TJ AP, em exercício

Macapá (AP), 08 de outubro de 2007

Clamy H. O. Bandeira Barbosa

Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

SUBSECRETARIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO ESPECIAL. NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.652/04

Agravante: QUALITY DO BRASIL INDÚSTRIA LTDA "A GAZETA" - SILLAS RIBEIRO DE ASSIS JÚNIOR

Advogado: RAFAEL CHERFEN DE S. BOETTGER

Agravado: RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES

Advogada: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA

DESPACHO

"Certifique-se nos autos principais (Apelação Cível nº 1.652/04), sobre a decisão de fls. 120/122 e o trânsito em julgado.

Após, dê-se baixa e arquivem-se o presente feito.

Macapá, 05 de outubro de 2007.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS

Vice-Presidente do TJAP, em exercício

AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO ESPECIAL. NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2.149/05

Agravante: CARLOS DO BRASIL S/A

Agravado: CARLOS GOMES DE SOUSA GAMA

Agravado: PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Advogado: CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA

DESPACHO

"Certifique-se nos autos principais (Apelação Cível nº 2.149/05), sobre a decisão de fls. 163/164 e o trânsito em julgado.

Após, dê-se baixa e arquivem-se o presente feito.

Macapá, 05 de outubro de 2007.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS

Vice-Presidente do TJAP, em exercício

Macapá, 08 de outubro de 2007.

Clamy H. O. Bandeira Barbosa

Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS, Presidente em exercício da Câmara Única, façoiente a todos os interessados e aos que vierem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem,

que no dia 16 (dezesseis) de outubro do ano 2007 (terça-feira), às 8 (oito) horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon nº. 1295, Bairro Central, realizar-se-á a 618ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação, e mais os seguintes processos:

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº. 2.519/07 - Origem: Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Macapá - Apelantes: Ministério Público do Estado do Amapá e Klebson Martins de Almeida - Advogado: Dr. Josimar de Souza - Apelados: Agnaldo Chaves Negreiro e Ministério Público do Estado do Amapá - Advogado: Dr. Josimar de Souza - Relator: Desembargador Desembargador Luiz Carlos

Nº. 2.579/07 - Origem: 3ª Vara Criminal e de Auditoria Militar da Comarca de Macapá - Apelante: Antônio dos Santos Feitosa - Advogado: Defensor Público - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 2.587/07 - Origem: 2ª Vara Criminal da Comarca Santana - Apelantes: Jorge Gomes dos Santos e Gilberto Pereira Miranda - Advogado: Defensor Público - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Desembargador Luiz Carlos

Nº. 2.592/07 - Origem: 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana - Apelante: Denilson Costa de Moraes - Advogado: Defensor Público - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 2.593/07 - Origem: 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana - Apelante: Fabriciano da Silva Figueiredo - Advogado: Defensor Público - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Luiz Carlos

Nº. 2.600/07 - Origem: 2ª Vara da Comarca de Laranjal do Jari - Apelante: Celino Sousa Duarte - Advogado: Defensor Público - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 2.601/07 - Origem: 2ª Vara da Comarca de Laranjal do Jari - Apelante: Ministério Público do Estado do Amapá - Apelado: Raimundo Alves dos Santos - Advogado: Defensor Público - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 2.610/07 - Origem: 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá - Apelantes: Luiz Carlos de Almeida Borges, Alexander Alves e Fábio Alex Jesus Domingos - Advogado: Dr. Marcus Vinícius Souza Assunção - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Luiz Carlos

Nº. 2.621/07 - Origem: 2ª Vara Criminal da Comarca Macapá - Apelantes: Júlio do Carmo Carvalho e Arildo Nascimento Cambraia - Advogado: Dr. Valdeci de Freitas Ferreira - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Desembargador Luiz Carlos

Nº. 2.623/07 - Origem: 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana - Apelante: João Neves dos Santos - Advogado: Defensor Público - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Luiz Carlos

REMESSA EX OFFICIO

Nº. 518/07 - Origem: 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Recorrente Ex Officio: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Parte 1: Terezinha de Jesus Santana dos Santos (Advogado: Defensor Público) - Parte 2: Diretor Presidente da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Macapá - EMTU (Advogado: Dr. Alex Sampaio) Estadual - Relator: Desembargador Luiz Carlos

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº. 2.251/05 - Origem: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Anderson da Nóbrega Cavalcante - Advogada: Dra. Maria Alcione Monteiro - Apelada: Cooperativa de Transporte de Veículos Leves e Pesados do Estado do Amapá - COOTRAM - Advogado: Dr. Walter Melo Júnior - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 2.762/06 - Origem: 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Francisco Leonildo Costa Barreto - Advogado: Dr. Fernando Jorge Araújo dos Santos - Apelado: Hélio José Nogueira Alves - Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Martins - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 2.768/06 - Origem: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Elson Júnior Mendes Brito - Advogado: Dr. Mauricio Silva Pereira - Apelado: Estado do Amapá - Advogado: Dr. José Maria Meireles Amarante - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 2.772/06 - Origem: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Banco Econômico S/A - Advogada: Dra. Janilce Aragão da Rocha - Apelado: Espólio de Francisco Leite da Silva - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 2.781/06 - Origem: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelantes: Maria de Fátima Tavares Lameira e Estado do Amapá - Advogados: Dr. José Luis Wagner e Dr. Orlando Teixeira de Campos - Apelados: Estado do Amapá e Maria de Fátima Tavares Lameira - Advogados: Dr. Dr. Orlando Teixeira de Campos e Dr. José Luis Wagner - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 2.870/06 - Origem: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelantes: João Alberto Rodrigues Capiberibe e Ministério Público do Estado do Amapá - Advogado: Dr. Márcio Alves Figueira - Apelados: Ernandes Lopes Pereira, Estado do Amapá, Instituto Estadual de Saúde Dr. Alberto Lima, João Alberto Rodrigues Capiberibe, José Roldão da Silva Brito, Azoilo Gemaque dos Santos, João

Adésio Costa Cardoso Osvaldina Ramos da Silva, Patrícia e Silva Dias e Regina do Socorro Santos Rabelo - Advogados: Dr. Ruy Lopes Perreira, Dra. Ana Célia Doh Martins, Dr. Márcio Alves Figueira, Dr. Jorge Anacle e Dr. Sandro Emílio de Souza - Relator: Desembargador Luiz Carlos

Nº. 2.882/06 - Origem: 1ª Vara Cível da Comarca de Santana - Apelante: Indústria e Comércio de Minérios S/A - (ICOMI) - Advogado: Dr. Antônio Tavares Vieira Netto - Apelada: Joaquina Martins Caldas - Advogado: Dr. Clélio Roberto de Oliveira Monteiro - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista - Revisor: Desembargador Mário Gurtyev

Nº. 2.901/06 - Origem: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: General Motors do Brasil S/A - Advogada: Dra. Taisa Mara Moraes Mendonça - Apelado: Ilton Lima da Silva - Advogada: Dra. Kátia Dantas de Melo - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista - Revisor: Desembargador Mário Gurtyev

Nº. 3.039/07 - Origem: 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU - Advogado: Dr. Alex Sampaio do Nascimento - Apelado: Raimundo Salvador Viana de Moraes - Advogada: Dra. Cristiane Figueiredo Pereira Coelho - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 3.092/07 - Origem: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelantes: Elismo Carlos Andrade Nonato e Município de Macapá - Advogados: Dr. Narsen de Sá Galeno e Dr. José Henrique de Mendonça Dias - Apelados: Município de Macapá e Elismo Carlos Andrade Nonato - Advogados: Dr. José Henrique de Mendonça Dias e Dr. Narsen de Sá Galeno - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 3.104/07 - Origem: 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá - Apelante: Ministério Público do Estado do Amapá - Apelados: G.F.M. e R. B. dos S. - Advogado: Dr. Josimar Lopes dos Santos - Relator: Desembargador Luiz Carlos

Nº. 3.228/07 - Origem: Vara da Infância e Juventude da Comarca de Macapá - Apelantes: H. B. D. e B. C. B. D., representados por N. B. D. C. - Advogado: Defensor Público - Apelado: Ministério Público do Estado do Amapá - Relator: Desembargador Mário Gurtyev

Nº. 3.232/07 - Origem: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: C. F. Silva - ME (Cerâmica Tucumã) - Advogado: Dr. Antônio Kleber de Souza dos Santos - Apelada: Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA - Advogado: Dr. Valdinel Santana Amaral - Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro - Revisor: Desembargador Luiz Carlos

Nº. 3.243/07 - Origem: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Estado do Amapá - Fazenda Pública - Advogado: Dr. Antônio José Dantas Torres - Apelada: Suprimac - Comércio e Representações Ltda - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 3.246/07 - Origem: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Sul América CIA Nacional de Seguros S/A - Advogado: Dr. Alex Sampaio do Nascimento - Apelado: Marlon das Chagas Leite - Advogada: Dr. Paulo Sandro Albuquerque Santarém - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 3.268/07 - Origem: 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Barra Transportes e Serviços Ltda - Advogada: Dra. Maria Alcione Monteiro - Apelado: Antônio Alves do Nascimento - Advogado: Dr. Elias Salviano Farias - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 3.285/07 - Origem: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Bradesco CIA de Seguros S/A - Advogada: Dra. Glenda de Sousa dos Santos - Apelado: Anderson Lívio Leite Andrade de Oliveira - Advogado: Dr. Paulo Sandro Albuquerque Santarém - Relator: Desembargador Mário Gurtyev

Nº. 3.294/07 - Origem: 2ª Vara Cível da Comarca de Santana - Apelante: Doméstica Ltda - Advogado: Dr. Carneiro José da Silva - Apelada: Maria José Cordeiro Coutinho - Relator: Desembargador Mário Gurtyev

APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSAS EX OFFICIO

Nº. 2.903/06 - Origem: Vara Única da Comarca de Vitória do Jari - Apelante: Município de Vitória do Jari - Advogado: Dr. Gilberto de Carvalho Júnior - Apelados: Caranira de Sena Vanziler Santiago, Jair Vanziler Santiago, Josiel Vanziler Santiago e Jairo Vanziler Santiago - Advogada: Dra. Mônica Lima de Noronha Kuser - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

Nº. 3.041/07 - Origem: 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá - Apelante: Estado do Amapá - Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira da Paz - Apelada: Maria Antônia do Carmo Silva - Advogado: Dr. Nataniel Cavalcante Martins - Relator: Desembargador Dóglas Evangelista

Macapá/AP, 08 de outubro de 2007

Clamy H. O. Bandeira Barbosa
Diretora da Secretaria da Câmara Única

TURMA RECURSAL DOS JUÍZADOS ESPECIAIS

PAUTA DE JULGAMENTOS 182/2007

O Excelentíssimo Senhor Juiz Constantino Augusto Tork Brahuna, Presidente da Colenda Turma Recursal, faz ciente a todos os interessados a aos que vierem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 17 outubro 2007, quarta-feira, às 16:00 horas, ou em sessão ordinária subsequente, na sede do ANEXO DO FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA, realizar-se-á a 361ª Sessão Ordinária, para julgamento dos processos abaixo relacionados, em cuja ocasião ocorrerá a publicação dos acórdãos decorrentes dos julgamentos nela proferidos

Nº Processo: 000685/2005 Nº Recurso: 01098/2005
 Classe: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
 Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 Apelante(s) MANOEL LIMA DOS SANTOS E OUTRA
 CAPEMI-CAIXA DE PECULIO PENSOES E MONTEPIOS BENEFÍ
 Advogados: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS 368-OAB/AP
 Apelado(s) KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA 371-OAB/AP
 Apelado(s) CAPEMI-CAIXA DE PECULIO PENSOES E MONTEPIOS BENEFÍ
 Advogados: MANOEL LIMA DOS SANTOS E OUTRA
 Advogados: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA 371-OAB/AP
 Advogados: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS 368-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 001394/2005 Nº Recurso: 01302/2006
 Classe: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
 Origem: JUIZADO ESPECIAL SUL
 Apelante(s) SUL AMERICA CIA DE SEGUROS
 Advogados: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS 919-OAB/AP
 Apelado(s) ANTONIO RODRIGUES VILHENA
 Advogados: JOSE WENCESLAU FERREIRA ROSA 858-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 001398/2005 Nº Recurso: 01305/2006
 Classe: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
 Origem: JUIZADO ESPECIAL SUL
 Apelante(s) SUL AMERICA CIA DE SEGUROS
 Advogados: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS 919-OAB/AP
 Apelado(s) JOSE CORDOVIL PEREIRA
 Advogados: JOSE WENCESLAU FERREIRA ROSA 858-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 001397/2005 Nº Recurso: 01308/2006
 Classe: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
 Origem: JUIZADO ESPECIAL SUL
 Apelante(s) SUL AMERICA CIA DE SEGUROS
 Advogados: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS 919-OAB/AP
 Apelado(s) MARIA DULCE DO NASCIMENTO
 Advogados: JOSE WENCESLAU FERREIRA ROSA 858-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 000917/2005 Nº Recurso: 01346/2006
 Classe: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
 Origem: JUIZADO ESPECIAL SUL
 Apelante(s) SUL AMERICA CIA DE SEGUROS
 Advogados: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS 919-OAB/AP
 Apelado(s) MANOEL GUEDES DO NASCIMENTO
 Advogados: JOSE WENCESLAU FERREIRA ROSA 858-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 003194/2005 Nº Recurso: 01605/2006
 Classe: APELAÇÃO CIVEL
 Origem: JUIZADO ESPECIAL NORTE
 Apelante(s) SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A
 Advogados: ALEX SAMPAIO 770-OAB/AP
 Apelado(s) RAMON LIMA VIEIRA
 Advogados: PAULO SANDRO ALBUQUERQUE SANTAREM 843-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 000693/2005 Nº Recurso: 01705/2006
 Classe: APELAÇÃO CIVEL
 Origem: JUIZADO ESPECIAL NORTE
 Apelante(s) PECULIO UNIAO PREVIDENCIA PRIVADA
 Advogados: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA 371-OAB/AP
 Apelado(s) EMÍLIA DE SOUZA BARBOSA
 Advogados: RICARDO G. SANTOS 421-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 006132/2005 Nº Recurso: 01713/2006
 Classe: APELAÇÃO CIVEL
 Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 Apelante(s) SULINA SEGURADORA S/A
 Advogados: MÁRCIO FERREIRA DA SILVA 1120-OAB/AP
 Apelado(s) RAIMUNDO GOMES QUEIROZ
 Advogados: JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA 405-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 009152/2006 Nº Recurso: 01756/2006
 Classe: APELAÇÃO CIVEL
 Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 Apelante(s) PECULIO UNIAO PREVIDENCIA PRIVADA
 Advogados: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA 371-OAB/AP
 Apelado(s) MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA BRITO
 Advogados: JUAREZ GONÇALVES RIBEIRO 609-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 005845/2006 Nº Recurso: 01770/2006
 Classe: APELAÇÃO CIVEL
 Origem: JUIZADO ESPECIAL SUL
 Apelante(s) SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A
 Advogados: ALEX SAMPAIO 770-OAB/AP
 Apelado(s) FRANCISCO ANTONIO RIBEIRO BESSA
 Advogados: ROSANGELA MIRANDA 701-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 000461/2005 Nº Recurso: 01873/2006
 Classe: APELAÇÃO CIVEL
 Origem: JUIZADO ESPECIAL NORTE
 Apelante(s) PECULIO UNIAO PREVIDENCIA PRIVADA
 Advogados: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA 371-OAB/AP
 Apelado(s) BENEDITO RAMOS DOS SANTOS
 Advogados: FRANÇOISE HELENA R. DE OLIVEIRA 663-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 009550/2006 Nº Recurso: 01878/2006
 Classe: APELAÇÃO CIVEL
 Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 Apelante(s) SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A
 Advogados: ALEX SAMPAIO 770-OAB/AP
 Apelado(s) ROCILENE SANTOS LEONEL
 Advogados: JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA 405-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 003854/2006 Nº Recurso: 01890/2006
 Classe: APELAÇÃO CIVEL
 Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 Apelante(s) PECULIO UNIAO PREVIDENCIA PRIVADA
 Advogados: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA 371-OAB/AP
 Apelado(s) CLODINALDO DOS SANTOS JUAREZ
 Advogados: SINYA GURGEL 535-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 012750/2006 Nº Recurso: 02021/2006
 Classe: APELAÇÃO CIVEL
 Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 Apelante(s) CAPEMI-CAIXA DE PECULIO PENSOES E MONTEPIOS BENEFÍ
 Advogados: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA 371-OAB/AP
 Apelado(s) VALTER ATAÍDE SILVA
 Advogados: OCINEIA PEREIRA 691-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 004313/2006 Nº Recurso: 02039/2006
 Classe: APELAÇÃO CIVEL
 Origem: JUIZADO ESPECIAL NORTE

Apelante(s) PECULIO UNIAO PREVIDENCIA PRIVADA
 Advogados: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA 371-OAB/AP
 Apelado(s) ANTONIO FERREIRA FILHO
 Advogados: JOZIMAR LOPES DOS SANTOS 815-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 006292/2005 Nº Recurso: 02041/2006
 Classe: APELAÇÃO CIVEL
 Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 Apelante(s) CAPEMI-CAIXA DE PECULIO PENSOES E MONTEPIOS BENEFÍ
 Advogados: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA 371-OAB/AP
 Apelado(s) OSMAR DOS SANTOS COELHO
 Advogados: MARCELO OLIVEIRA 670-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 015930/2006 Nº Recurso: 02054/2006
 Classe: APELAÇÃO CIVEL
 Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 Apelante(s) PECULIO UNIAO PREVIDENCIA PRIVADA
 Advogados: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA 371-OAB/AP
 Apelado(s) SUELY MACEDO DOS SANTOS
 Advogados: DELCIO FERREIRA DE MAGALHÃES 611-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 000790/2005 Nº Recurso: 02054/2006
 Classe: APELAÇÃO CIVEL
 Origem: JUIZADO ESPECIAL NORTE
 Apelante(s) J.S. ALCOLUMBRE TOBELEM ME - CELULAR SERVICE
 Advogados: ALBERTO ALCOLUMBRE 1070-OAB/AP
 Apelado(s) MARIA HELOISA ESTEVES LIMA
 Advogados: NICOLAU TORK RODRIGUES 632-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 004658/2005 Nº Recurso: 02067/2006
 Classe: APELAÇÃO CIVEL
 Origem: JUIZADO ESPECIAL SUL
 Apelante(s) PECULIO UNIAO PREVIDENCIA PRIVADA
 Advogados: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA 371-OAB/AP
 Apelado(s) MARIA EUNICE NAZÁRIO DE CARVALHO
 Advogados: OSVALDO SOUZA DE CAMPOS 368-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 002968/2005 Nº Recurso: 02087/2006
 Classe: APELAÇÃO CIVEL
 Origem: JUIZADO ESPECIAL SUL
 Apelante(s) CAPEMI-CAIXA DE PECULIO PENSOES E MONTEPIOS BENEFÍ
 Advogados: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA 371-OAB/AP
 Apelado(s) NARCISO MARTINS FRANÇA
 Advogados: ANDERSON LOBATO FAVACHO 1102-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 003570/2006 Nº Recurso: 02150/2007
 Classe: APELAÇÃO CIVEL
 Origem: JUIZADO ESPECIAL NORTE
 Apelante(s) SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A
 Advogados: ALEX SAMPAIO 770-OAB/AP
 Apelado(s) ROZIANI MACIEL DE SOUSA
 Advogados: MARCELO OLIVEIRA 670-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 008164/2006 Nº Recurso: 02174/2007
 Classe: APELAÇÃO CIVEL
 Origem: JUIZADO ESPECIAL SUL
 Apelante(s) BRADESCO SEGUROS S/A
 Advogados: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS 919-OAB/AP
 Apelado(s) CLEIDE PEREIRA TRINDADE PENAFORT
 Advogados: JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA 405-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 001333/2005 Nº Recurso: 02203/2007
 Classe: APELAÇÃO CIVEL
 Origem: JUIZADO ESPECIAL SUL
 Apelante(s) CAPEMI-CAIXA DE PECULIO PENSOES E MONTEPIOS BENEFÍ
 Advogados: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA 371-OAB/AP
 Apelado(s) EDNA DE OLIVEIRA SOUTO PORTO BATISTA
 Advogados: ANDERSON LOBATO FAVACHO 1102-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 013813/2006 Nº Recurso: 02213/2007
 Classe: APELAÇÃO CIVEL
 Origem: JUIZADO ESPECIAL CENTRAL
 Apelante(s) PECULIO UNIAO PREVIDENCIA PRIVADA
 Advogados: KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA 371-OAB/AP
 Apelado(s) SERGIO ALEX FURTADO DA SILVA
 Advogados: NATANIEL CAVALCANTE MARTINS 857-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 006381/2006 Nº Recurso: 02233/2007
 Classe: APELAÇÃO CIVEL
 Origem: JUIZADO ESPECIAL SUL
 Apelante(s) SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A
 Advogados: ALEX SAMPAIO 770-OAB/AP
 Apelado(s) MANOEL FREITAS DOS SANTOS
 Advogados: JOSE WENCESLAU FERREIRA ROSA 858-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 006477/2006 Nº Recurso: 02288/2007
 Classe: APELAÇÃO CIVEL
 Origem: JUIZADO ESPECIAL NORTE
 Apelante(s) FRASABC - INFORMATICA E CIA LTDA
 Advogados: VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES DEF PUB 440-OAB/AP
 Apelado(s) TEREZINHA LÚCIA BARROS FERNANDES
 Advogados: ALAN SOUTO 804-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 007080/2006 Nº Recurso: 02298/2007
 Classe: APELAÇÃO CIVEL
 Origem: JUIZADO ESPECIAL NORTE
 Apelante(s) SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A
 Advogados: ALEX SAMPAIO 770-OAB/AP
 Apelado(s) ANTONIO FERREIRA CAMELO E OUTRO
 Advogados: JORGE ANAÍCE 540-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 007045/2006 Nº Recurso: 02304/2007
 Classe: APELAÇÃO CIVEL
 Origem: JUIZADO ESPECIAL NORTE
 Apelante(s) SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A
 Advogados: ALEX SAMPAIO 770-OAB/AP
 Apelado(s) JANETE NASCIMENTO MORAES
 Advogados: PAULO SANDRO ALBUQUERQUE SANTAREM 843-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 007082/2006 Nº Recurso: 02308/2007
 Classe: APELAÇÃO CIVEL
 Origem: JUIZADO ESPECIAL NORTE
 Apelante(s) BRADESCO SEGUROS S/A
 Advogados: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS 919-OAB/AP
 Apelado(s) JOSÉ ANALÍCIO DOS SANTOS
 Advogados: JOSE WENCESLAU FERREIRA ROSA 858-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 008963/2006 Nº Recurso: 02321/2007
 Classe: APELAÇÃO CIVEL
 Origem: JUIZADO ESPECIAL NORTE
 Apelante(s) PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
 Advogados: GLENDA DE SOUSA DOS SANTOS 919-OAB/AP
 Apelado(s) JONH CLIMACO RODRIGUES MARQUES
 Advogados: PAULO SANDRO ALBUQUERQUE SANTAREM 843-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Nº Processo: 006380/2006 Nº Recurso: 02351/2007
 Classe: APELAÇÃO CIVEL
 Origem: JUIZADO ESPECIAL SUL
 Apelante(s) SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A
 Advogados: ALEX SAMPAIO 770-OAB/AP
 Apelado(s) JOSÉ JORGE DA SILVA LEITE
 Advogados: JOSE WENCESLAU FERREIRA ROSA 858-OAB/AP
 Relator: SUELI PINI

Macapá, 05 de outubro de 2007

Beª HEVELIN AZEVEDO MONTEIRO
 Chefe de Secretaria da Turma Recursal
 - em exercício -

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

2A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA - DA COMARCA DE MACAPÁ
 RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA

Prazo: 20 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 009636/2006 - AÇÃO MONITÓRIA
 Parte Autora: A R FILHO & CIA LTDA
 Advogado: SANDRA REGINA MARTINS MACIEL ALCANTARA - 599AP
 Parte Ré: EDVAN ALVES DE BRITO

Citação da parte devedora, atualmente em local incerto e não sabido, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a obrigação constante na petição inicial dos autos acima epigrafado(s) e descrita no quadro abaixo, ou, em igual prazo, oferecer embargos, sob pena de constituição da referida dívida por título judicial, convertendo a ação monitoria em executiva, nos termos do art. 1.102 do CPC. Fica ainda o réu, identificado de que, cumprindo os termos da inicial, estará isento do pagamento das custas e honorários advocatícios.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

OBRIGAÇÃO: R\$ 2.953,45 (Dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Réu: EDVAN ALVES DE BRITO
 Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 210, CENTRO, OIAPOO I.E.A.P. 68980000.
 C.T.: 001631859 - SSP RN
 CPF: 008.370.724-76
 Filiação: JOELMA MARIA ALVES DE BRITO
 Est.Civil: SOLTEIRO
 Dt.Nascimento: 07/11/1979
 Naturalidade: NATAL - RN
 Profissão: AUTÔNOMO

SEDE DO JUÍZO: 2A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sítio à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM

MACAPÁ, 29 de agosto de 2007

(a) MARIA EUDÓXIO PEREIRA
 Juiz(a) de Direito

4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA - DA COMARCA DE MACAPÁ
 RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº

EDITAL DE CITAÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Prazo: 30 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 005775/2006 - AÇÃO DE COBRANÇA
 Parte Autora: JOSE HVELINO DA SILVA RIBEIRO
 Advogado: ELIAS SALVIANO FARIAS - 400AP
 Parte Ré: CELIANA ASTREIA WALDECK VIANNA e outros

Citação da parte ré, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação e, querendo, contestar o(s) pedido(s), no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que, se não o fizer, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 319 do CPC).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Réu: CELIANA ASTREIA WALDECK VIANNA
 Endereço: RUA JOVINO DINOA, 512, JESUS DE NAZARÉ, MACAPÁ, AP. 68908110.
 C.T.: 208552 - SSP/AP
 CPF: 188.515.922-63
 Filiação: SUELI CRISTINA VALDECK DE SOUZA E MARIO VIANNA

Réu: SUELI CRISTINA WALDECK DE SOUZA - ME
 Endereço: RUA JOVINO DINOA, 512, JESUS DE NAZARÉ, MACAPÁ, AP. 68908110.
 CNPJ: 02.191.420/0001-28

SEDE DO JUÍZO: 4A. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA da Comarca de MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sítio à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº

MACAPÁ, 05 de julho de 2007

(a) ALAIDE MARIA DE PAULA
Juiz(a) de Direito

Varas e Secretarias do Interior

Laranjal do Jari

VARA DE LARANJAL DO JARI - DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
AV. TANCREDO NEVES, S/N

EDITAL DE INTIMAÇÃO - INTERDIÇÃO

Prazo: 10 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 010717/2007 - INTERDIÇÃO E CURATELA
Parte Autora: MARILANI DOS SANTOS COSTA
Advogado: PAULO CAMPBELL - 908AP
Parte Ré: ANDRÉ DOS SANTOS COSTA

O MM Juiz de Direito em exercício neste juízo torna público que no processo em epígrafe foi declarada a interdição da parte ré abaixo identificada, constando da respectiva sentença as causas da interdição, a identificação do(a) curador(a) e os limites da curatela, conforme mencionado a seguir.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

SENTENÇA: "Vistos etc., MARILANI DOS SANTOS COSTA, devidamente qualificado nos autos, requereu interdição de seu irmão ANDRÉ DOS SANTOS COSTA, alegando em síntese que o interditando é portador de deficiência SURDO/MUDO permanente, que o torna absolutamente incapaz de por si só, exercer os atos da vida civil. O órgão ministerial manifestou-se pela procedência do pedido, tendo em vista a visual deficiência do interditando. O Doutor Defensor Público, requereu o julgamento antecipado da lide, decretando-se a interdição do requerido. Brevemente relatado, DECIDO. Diante das provas colhidas nos autos, mormente nesta audiência, sem maiores delongas, há de se concluir que o requerido ANDRÉ DOS SANTOS COSTA, deve realmente ser interditado. Ademais, o próprio órgão ministerial reconheceu ser o interditando incapaz de se auto-determinar, pugnano pela interdição do mesmo. Por outro lado, verifica-se que o interditando é portador de deficiência surdez/mudo permanente, anormalia da natureza irreversível, tornando desnecessária a realização de qualquer perícia, que realizada, viria apenas proteger o julgamento da ação. Ademais a própria Justiça Federal já reconheceu a incapacidade laborativa do requerido. Ante o exposto e pelo que mais dos autos, constam julgo PROCEDENTE o pedido inicial para DECRETAR A INTERDIÇÃO de ANDRÉ DOS SANTOS COSTA, decretando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeie-lhe CURADORA a pessoa de seu irmão de criação MARILANI DOS SANTOS COSTA, e extingo o presente feito, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Em conformidade com disposto no art. 1184, do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, INSCREVA-SE a presente no Cartório Civil de origem e PUBLIQUE-SE na imprensa oficial, por 3 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Publicada a presente sentença em audiência, saindo as partes dela intimadas. Sem Custas. REGISTRE-SE."

Autor: MARILANI DOS SANTOS COSTA

Réu: ANDRÉ DOS SANTOS COSTA

SEDE DO JUÍZO: 1A. VARA DE LARANJAL DO JARI da Comarca de LARANJAL DO JARI, Fórum de LARANJAL DO JARI, sito à AV. TANCREDO NEVES, S/N

LARANJAL DO JARI, 04 de setembro de 2007

(a) CELSO PINTO FÁRIA JUNIOR
Chefe de Secretaria

Oiapoque

VARA ÚNICA DE OIAPOQUE - DA COMARCA DE OIAPOQUE
AV. VEIGA CABRAL, 250

EDITAL DE INTIMAÇÃO - INTERDIÇÃO

Prazo: 30 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 003800/2007 - AÇÃO DE CURATELA
Parte Autora: MANOEL LOPES DE LIMA
Advogado: CALEB GARCIA MEDEIROS - 315-AAP
Parte Ré: FRANCISCA ELIENE ARAÚJO

O MM Juiz de Direito em exercício neste juízo torna público que no processo em epígrafe foi declarada a interdição da parte ré abaixo identificada, constando da respectiva sentença as causas da interdição, a identificação do(a) curador(a) e os limites da curatela, conforme mencionado a seguir.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

CURADOR/CAUSA DA INTERDIÇÃO/LIMITES DA CURATELA
SENTENÇA: Vistos e etc., MANOEL LOPES DE LIMA, já qualificado à peça inaugural, via DEFENAP, tendo por substrato jurídico os determinantes do artigo 1767 e 1768, da Lei Substantiva Civil, via

DEFENAP, buscou a prestação jurisdicional do Estado, para ver interditada FRANCISCA ELIENE ARAÚJO, com quem é casado desde 19 de setembro de 1974, alegando em síntese que a mesma, com o passar do tempo, veio a tornar-se portadora de deficiência física, além de problemas outros inerentes à sua saúde física e mental. Com a inicial, carream-se os documentos de fls. 04/10. Em audiência aprazada para essa data, cristalina se verificou a deficiência sobretudo mental da Interditada, sendo desnecessário até, formação acadêmica em ciências médicas para detectar tal problema, tamanha a gravidade do caso inerente a FRANCISCA ELIENE. Ademais, com a documentação citada, restou comprovado, via perícia médica, que a Interditada encontra-se em tratamento médico, inclusivo com o uso de medicação controlada, pelas partes requerida e detida a dispensa de mais elementos de prova. Sinteticamente relatados. DECIDO. Preenchidos que se encontram os determinantes do artigo 1180 do CPC, acrescido da anuência do Ministério Público, julgo procedente o pedido e DECRETO a interdição de FRANCISCA ELIENE ARAÚJO, brasileira, casada, sem condições de exercício de qualquer atividade laborativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 854831-SSP/CE e do CPF nº 575.422.792-20, domiciliada e residente na Rua Presidente Kennedy, nº. Bairro Central, nesta Cidade e Comarca, nomeando para o exercício da curatela seu cônjuge MANOEL LOPES DE LIMA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG 820.999-SSP/CE e do CPF nº 091.759.893-87, também residente no mesmo endereço da Interditada, o qual passará a representá-la em todos os atos da vida civil. Nada mais havendo, deturmo a inscrição da presente decisão no Cartório de Registro de Pessoas Naturais desta Comarca, bem como a publicação no Diário Oficial do Estado, por 3 vezes, respeitado o intervalo de 10 dias entre cada publicação, consoante disposto no artigo 1184 do CPC, que também confere efeito imediato a esta decisão. Outrossim, fica o autor dispensado de especialização de hipoteca legal, eis que comprovada a idoneidade moral do autor. Após o trânsito desta em julgado e as anotações de estilo, remetam-se os autos ao arquivo. Sem custas, eis que defiro a gratuidade. Dou as partes por intimadas e esta por publicada em audiência. registre-se e Cumpra-se.

Réu: FRANCISCA ELIENE ARAÚJO
Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY, 61, CENTRO, OIAPOQUE, AP. 66880000.
CI: 854.831 - SSP/CE
CPF: 575.422.792-20
Filiação: MARIA ELVIRA PINHEIRO DE ARAÚJO E OTAVIANA VIEIRA DE ARAÚJO.
Est. Civil: CASADO
Dt. Nascimento: 18/05/1976
Naturalidade: SOLONOPOLE - CE

SEDE DO JUÍZO: VARA ÚNICA DE OIAPOQUE da Comarca de OIAPOQUE, Fórum de OIAPOQUE, sito à AV. VEIGA CABRAL, 250

OIAPOQUE, 26 de julho de 2007

(a) LUIZ GROTT
Juiz(a) de DireitoVARA ÚNICA DE OIAPOQUE - DA COMARCA DE OIAPOQUE
AV. VEIGA CABRAL, 250

EDITAL DE INTIMAÇÃO - INTERDIÇÃO

Prazo: 20 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº: 004427/2007 - AÇÃO DE CURATELA
Parte Autora: SAMUEL LOPES PINHEIRO
Parte Ré: MARCELA PINHEIRO OLIVEIRA

O MM Juiz de Direito em exercício neste juízo torna público que no processo em epígrafe foi declarada a interdição da parte ré abaixo identificada, constando da respectiva sentença as causas da interdição, a identificação do(a) curador(a) e os limites da curatela, conforme mencionado a seguir.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

CURADOR/CAUSA DA INTERDIÇÃO/LIMITES DA CURATELA
Assim sendo, julgo procedente o pedido e sou a égide do parágrafo único, do artigo 1.183, da Lei Adjutiva Civil, não só DECRETO a interdição de MARCELA PINHEIRO OLIVEIRA, brasileira, solteira, natural de Belém, Estado do Pará, onde nasceu em 09 de maio de 1985, sendo filha de UBIRACI CAMPELO OLIVEIRA e MARIA CLOTILDE LOPES PINHEIRO, como também NOMEIO, como CURADOR da mesma, seu irmão SAMUEL LOPES PINHEIRO, brasileiro, solteiro, natural de São Luís/MA, onde nasceu em 17 de setembro de 1975, sendo filho de MARIA CLOTILDE LOPES PINHEIRO, domiciliado e residente à Av. Barão do Rio Branco, nº 560, Centro, município e comarca de Oiapoque, Estado do Amapá, o qual desde já fica intimado a prestar compromisso no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta data. Ficando também dispensado de especialização de hipoteca legal, eis que pessoa de reconhecida idoneidade. Por fim, determino que a presente sentença seja publicada por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre cada publicação, bem como seja avertida no registro das pessoas naturais. Dou as partes por intimadas e esta por publicada em audiência. Registre-se e cumpra-se. Após cumpridas todas as determinações remetam-se os autos ao arquivo.

Réu: MARCELA PINHEIRO OLIVEIRA
Endereço: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 560, CENTRO, OIAPOQUE, AP. 68980000.
CI: 5554640 - SSP/PA
CPF: 909.331.842-04
Filiação: MARIA CLOTILDE LOPES PINHEIRO E UBIRACI CAMPELO OLIVEIRA
Est. Civil: SOLTEIRO
Dt. Nascimento: 09/05/1985
Naturalidade: BELÉM - PA

SEDE DO JUÍZO: VARA ÚNICA DE OIAPOQUE da Comarca de OIAPOQUE, Fórum de OIAPOQUE, sito à AV. VEIGA CABRAL, 250

OIAPOQUE, 10 de setembro de 2007

(a) LUIZ GROTT
Juiz(a) de Direito

Santana

2A. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA
RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

Resenha nº 024/07

Pauta de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 012210/2007 - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

Parte Autora: MARIA CLARA LACERDA DE ALMEIDA
Advogado: OCINEIA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA - 691AP

Parte Ré: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL SA - ELETRONORTE e outros

Despacho/Decisão:

Emende a autora a inicial em dez dias. Deverá esclarecer os fatos, de modo a permitir uma análise deste Juízo quanto à legitimidade passiva. Fica advertida de que o descumprimento desta determinação importará em indeferimento da petição inicial.

Processo Nº: 009904/2006 - COBRANCA

Parte Autora: IZABEL PEREIRA DE SOUZA

Advogado: FRANKLIN CARVALHO MACEDO - 484AP

Parte Ré: MUNICÍPIO DE SANTANA-AP

Advogado: JANDIRA HENRIQUES DE ARAÚJO - 1097AP

Sentença:

Diante do exposto, e pelo livre convencimento que formo, julgo procedente, em parte, a pretensão formulada na inicial para condenar o Município de Santana a pagar à autora, Izabel Pereira de Souza, os salários dos meses de agosto, setembro, outubro (até o dia 15) do ano de 2004, no importe mensal de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), mais férias, 1/3 de férias e 13º salário proporcionais ao exercício de 2004.

O valor da condenação há que ser corrigido monetariamente pelo INPC e somar juros legais de 0,5% ao mês (art. 1º-F da Lei 9494/97), a contar do quinto dia útil subsequente aos vencimentos.

Por ônus da sucumbência, condeno o réu ao pagamento de honorários advocatícios que, com base no art. 20, § 4º do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). Este valor deverá ser atualizado pelo INPC, e somar juros de 1% ao mês a partir desta data. Custas incabíveis.

Não é o caso de remessa oficial (art. 475, § 2º do CPC).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo Nº: 008575/2005 - OUTRAS ACOES(LEI ESPECIAL)

Parte Autora: RENATO DA COSTA PEREIRA

Advogado: IVAN DA COSTA FELIX - 303AP

Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: PROCURADOR FAZENDA ESTADUAL - 99997AP

Litisdenúncia: FRANK ARLEY PAES DOS SANTOS

Advogado: MARIA DE NAZARÉ SANTANA DE SOUSA - 575-BAP

Sentença:

Diante do exposto, e pelo livre convencimento que formo:

a) julgo procede, em parte, a pretensão deduzida na inicial, para condenar o Estado do Amapá a pagar ao autor, Renato da Costa Pereira, por dano moral, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

b) julgo procedente a denunciação da lide, e asseguro ao litisdenunciante, Estado do Amapá, uma vez efetuado o pagamento, o direito de regresso em face do litisdenunciado, Frank Arley Paes dos Santos;

c) o valor da condenação deverá ser atualizado pelo INPC e acrescido de juros legais de 1% ao mês, a contar do evento danoso (31/01/05), nos termos da Súmula 54 do STJ;

d) embora isento do pagamento das custas processuais, fica o Estado condenado ao pagamento de honorários de sucumbência ao patrono do autor, que com fulcro no art. 20, § 4º do CPC, arbitro em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

e) o litisdenunciado, por haver resistido à denunciação (que é uma lide secundária, não podendo esquecer disso), deverá pagar honorários de sucumbência ao Estado, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, nos moldes do art. 20, § 3º do CPC, ou seja, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

f) as verbas honorárias dos itens "d" e "e" deverão ser atualizadas pelo INPC e somar juros de 1% ao mês, a contar desta data.

g) não houve sucumbência recíproca, pois o valor do dano moral pleiteado pelo autor na inicial é meramente estimatório.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo Nº: 012211/2007 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Parte Autora: MUNICÍPIO DE SANTANA

Advogado: LINARA OIRAS ASSUNCAO - 1220-AAP

Parte Ré: RAFAELA COSTA DE SOUZA

Advogado: ROLIEI SILVA DE ALBUQUERQUE - 402AP

Despacho/Decisão:

Apensar ao processo principal. Recabo os embargos. Suspendo o curso da execução. Intime o embargado para apresentar impugnação, com as advertências do art. 319 do CPC.

Processo Nº: 008293/2004 - OUTRAS

ACOES(PROCEDIMENTO ORDI

Parte Autora: JOSE RIBAMAR DA SILVA FAVACHO

Parte Ré: BANCO DO BRASIL S/A

Despacho/Decisão:

Classifique-se a parte autora sobre o retorno dos autos

Processo Nº: 006227/2004 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Parte Autora: R. P. DA S.

Advogado: VALDECI DE FREITAS FERREIRA - 560AP

Parte Ré: E. V. S.

Róties:

Nos termos da Portaria 001/2005-2ª Vara Cível, item 11, encaminhando os presentes autos para intimação do advogado da parte autora para, em 05 dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 83 (a parte autora não formou meios necessários ao cumprimento do mandado).

SANTANA, 28 de setembro de 2007

(a) MARIA NUNES DE MELO NUNES

Chefe de Secretaria

2ª VARA CÍVEL, DR. COMARCA DE SANTANA
RUA CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO, 900

Resolução nº 023/07

Paula de Publicação - Atos Judiciais

Processo Nº: 012147/2007 - EMBARGOS DO DEVEDOR
Parte Autora: SANPREV-INST. PREVID. DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Advogado: IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA - 1004AP

Parte Ré: JOSE MUNIZ FERREIRA

Advogado: LUISSES TRASEL - 696AP

Despacho/Decisão:

Intime-se o embargado para, no prazo de quinze dias, querendo, impugnar os embargos.

Processo Nº: 004929/2001 - MONITORIA

Parte Autora: M.C.S.FLEXA LTDA

Resp. Legal: BENEDITO CHARLES DOS SANTOS FLEXA

Advogado: FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES - 432AAP

Parte Ré: ZEQUIAS VIANA AFONSO

Sentença:

Não foi promovido o regular andamento do processo, mesmo diante da intimação pessoal para impugnação em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Ante a inércia aqui constatada, outra alternativa não há senão extinguir o processo, o que faço com suporte no art. 267, III, do CPC.

Custas pela parte autora.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Processo Nº: 006084/2003 - COBRANÇA

Parte Autora: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: MARIA DE NAZARE SANTANA DE SOUSA - 575 BAP

Parte Ré: GABRIEL DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado: KLEBER NASCIMENTO ASSIS - 1111AP

Sentença:

Não foi promovido o regular andamento do processo, mesmo diante da intimação pessoal para impugnação em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Ante a inércia aqui constatada, outra alternativa não há senão extinguir o processo, o que faço com suporte no art. 267, III, do CPC.

Custas pela parte autora.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Processo Nº: 005815/2002 - MONITORIA

Parte Autora: SUPERMERCADO FLEXA LTDA

Resp. Legal: BENEDITO CHARLES DOS SANTOS FLEXA

Advogado: FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES - 432AAP

Parte Ré: JACQUELINE ELIAS SANTOS

Sentença:

Não foi promovido o regular andamento do processo, mesmo diante da intimação pessoal para impugnação em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Ante a inércia aqui constatada, outra alternativa não há senão extinguir o processo, o que faço com suporte no art. 267, III, do CPC.

Custas pela parte autora.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Processo Nº: 004727/2001 - COBRANÇA

Parte Autora: M.C.S.FLEXA LTDA

Advogado: FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES - 432AAP

Parte Ré: J.E.CONSTRUCOES LTDA

Sentença:

Não foi promovido o regular andamento do processo, mesmo diante da intimação pessoal para impugnação em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Ante a inércia aqui constatada, outra alternativa não há senão extinguir o processo, o que faço com suporte no art. 267, III, do CPC.

Custas pela parte autora.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Processo Nº: 007944/2004 - EXECUÇÃO

Parte Autora: SUPERMERCADOS FLEXA LTDA

Advogado: FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES - 432AAP

Parte Ré: RENATO COUTINHO MARTINS

Sentença:

Não foi promovido o regular andamento do processo, mesmo diante da intimação pessoal para impugnação em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Ante a inércia aqui constatada, outra alternativa não há senão extinguir o processo, o que faço com suporte no art. 267, III, do CPC.

Custas pela parte autora.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Processo Nº: 004930/2001 - MONITORIA

Parte Autora: M.C.S.FLEXA LTDA

Advogado: FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES - 432AAP

Parte Ré: KELCIONE DA SILVA NUNES

Sentença:

Não foi promovido o regular andamento do processo, mesmo diante da intimação pessoal para impugnação em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Ante a inércia aqui constatada, outra alternativa não há senão extinguir o processo, o que faço com suporte no art. 267, III, do CPC.

Custas pela parte autora.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Processo Nº: 006260/2003 - MONITORIA

Parte Autora: SUPERMERCADO FLEXA LTDA

Advogado: FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES - 432AAP

Parte Ré: PAULO CORTES CORREA

Sentença:

Não foi promovido o regular andamento do processo, mesmo diante da intimação pessoal para impugnação em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Ante a inércia aqui constatada, outra alternativa não há senão extinguir o processo, o que faço com suporte no art. 267, III, do CPC.

Custas pela parte autora.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Processo Nº: 004932/2001 - MONITORIA

Parte Autora: M.C.S.FLEXA LTDA

Advogado: FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES - 432AAP

Parte Ré: ARMANDO DA SILVA BATISTA

Sentença:

Não foi promovido o regular andamento do processo, mesmo diante da intimação pessoal para impugnação em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Ante a inércia aqui constatada, outra alternativa não há senão extinguir o processo, o que faço com suporte no art. 267, III, do CPC.

Custas pela parte autora.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Processo Nº: 007937/2004 - OUTRAS ACOES(LEI ESPECIAL)

Parte Autora: LUIZ ALBERTO DA COSTA FONSECA

Advogado: KLEBER ASSIS - 3682PI

Parte Ré: BANCO REAL

Advogado: SINYA SIMONE GURGEL JUAREZ - 535AP

Despacho/Decisão:

Diante da juntada de novo instrumento de mandato (f. 252), para que não se alogue carceramento de defesa neste primeiro grau, matéria que poderá ser revista em juízo de admissibilidade no Tribunal, oportunizo ao autor promover o preparo do recurso, em três dias, uma vez que a gratuidade de justiça já foi indeferida à f. 82. Int.

Processo Nº: 010633/2006 - INVENTARIO

Parte Autora: M. S. DOS S.

Advogado: MARCIO FERREIRA DA SILVA - 1120AP

Parte Ré: M. G. DA S. e outros

Advogado: LINARA DEIRAS ASSUNCAO - 1220-AAP

Despacho/Decisão:

01- Chamo o feito a ordem, para revogar o despacho de f. 56.

Assim, torno sem efeito as providências ali ordenadas;

02- Desentranhar a petição de f. 51/52, vez que as primeiras declarações competem à inventariante, que já as prestou (f. 42/43);

03- Dê-se vista, como requerido às f. 70, por cinco dias.

04- Intime-se.

SANTANA, 25 de setembro de 2007

(a) MARIA NUNES DE MELO NUNES

Chefe de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Procurador Geral de Justiça

Márcio Augusto Alves

Portaria n.º 226/2007-GAB/PGJ, de 03 de outubro de 2007.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual nº. 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR a senhora SÂNDALA MARIA DO SOCORRO GOMES DE BARROS, do cargo em comissão de Assessora de Comunicação do Ministério Público do Estado do Amapá, a contar de 03/10/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 03 de outubro de 2007.

Márcio Augusto Alves
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 227/2007-GAB/PGJ, de 03 de outubro de 2007.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual nº. 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR a senhora ANDRÉA GOUVEIA SARAIVA MACHADO, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Planejamento do Ministério Público do Estado do Amapá, a contar de 03/10/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 03 de outubro de 2007.

Márcio Augusto Alves
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 228/2007-GAB/PGJ, de 03 de outubro de 2007.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual nº. 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR a senhora APOLÔNIA RODRIGUES FERREIRA NETA, do cargo em comissão de Secretária Executiva de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, a contar de 03/10/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 03 de outubro de 2007.

Márcio Augusto Alves
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 229/2007-GAB/PGJ, de 03 de outubro de 2007.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual nº. 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR a senhora WALQUÍRIA GOMES DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assistente Especial de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, a contar de 03/10/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 03 de outubro de 2007.

Márcio Augusto Alves
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 230/2007-GAB/PGJ, de 03 de outubro de 2007.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual nº. 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR o senhor HEITOR GOMES DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assistente Especial de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, a contar de 03/10/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 03 de outubro de 2007.

Márcio Augusto Alves
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 231/2007-GAB/PGJ, de 03 de outubro de 2007.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR a senhora MARILENE LIMA DE JESUS MODESTO, do cargo em comissão de Assistente de Chefia de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, a contar de 10/10/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 03 de outubro de 2007.

Marcio Augusto Alves
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 232/2007-GAB/PGJ, de 03 de outubro de 2007.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR o senhor AGOSTINO SILVÉRIO NETO, do cargo em comissão de Assistente de Chefia de Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, a contar de 03/10/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 03 de outubro de 2007.

Marcio Augusto Alves
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 233/2007-GAB/PGJ, de 03 de outubro de 2007.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II, e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar Estadual n.º 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 200/2007-GAB/PGJ, de 24/8/2007, que designou o Dr. JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, para participar do XVII Congresso Nacional do Ministério Público, no período de 26 a 30/9/2007, em Salvador.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá, 03 de outubro de 2007.

Marcio Augusto Alves
MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça

Portaria n.º 642-CG/PGJ, de 24 de setembro de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-Gab/PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

CONCEDER a Dr. TÂNIA APARECIDA PEREIRA, Promotora de Justiça de entrância final, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante a Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Santana, no período de 13/10 a 1º/11/2007, férias regulamentares referentes ao 2º período aquisitivo do exercício de 2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2007.

Ivana Lucia Franco Cei
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria n.º 643-CG/PGJ, de 24 de setembro de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-Gab/PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. PAULO DA VEIGA MOREIRA, Promotor de Justiça de entrância final, titular da Promotoria de Justiça da Cidadania, Incapazes, Direitos Constitucionais e Resíduos, Defesa da Saúde e da Educação da Comarca de Macapá, para responder cumulativamente, pela Coordenadoria da Promotoria de Justiça da Cidadania, Incapazes, Deficientes, Direitos Constitucionais e Resíduos, Defesa da Saúde e da Educação da referida Comarca, no período de 1º/10 a 19/12/2007, em razão do afastamento do titular conforme Portaria n.º 182/2007-GAB/PGJ.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2007.

Ivana Lucia Franco Cei
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria n.º 644-CG/PGJ, de 24 de setembro de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-Gab/PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dr. ELDETE SILVA AGUIAR, Promotora de Justiça de entrância final, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante a 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, para, sem prejuízo das atribuições, atuar na Vara de Mediação e Conciliação da referida Comarca, no período de 1º a 31/10/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2007.

Ivana Lucia Franco Cei
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria n.º 645-CG/PGJ, de 24 de setembro de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-Gab/PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dr. ELIANA MENA CAVALCANTE, Promotora de Justiça de entrância final, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante a 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, para responder cumulativamente, pela Promotoria de Justiça com atribuições perante a 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública da referida Comarca, no período de 1º a 15/10/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2007.

Ivana Lucia Franco Cei
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria n.º 646-CG/PGJ, de 28 de setembro de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-Gab/PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação do Dr. LUIZ MARCOS DA SILVA, Promotor de Justiça de entrância final, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante a Vara de Execução Penal, para responder cumulativamente, pela Promotoria de Justiça com atribuições perante o Juizado Especial Norte, no período de 26 a 29/9/2007, em razão da licença concedida ao titular.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 28 de setembro de 2007.

Ivana Lucia Franco Cei
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria n.º 647-CG/PGJ, de 28 de setembro de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-Gab/PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. RICARDO CRISPINO GOMES, Promotor de Justiça Substituto, para responder, sem prejuízo das atribuições constantes na portaria n.º 638/2007-CG/PGJ, pela Promotoria de Justiça com atribuições perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, no período de 08 a 11/10/2007, em razão da ausência do titular.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 28 de setembro de 2007.

Ivana Lucia Franco Cei
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria n.º 648-CG/PGJ, de 1º de outubro de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-Gab/PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. AFONSO GOMES GUIMARÃES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Serra do Navio, para participar de audiências no Posto Avançado do Município de Pedra Branca do Amapari-AP, nos dias 03, 10, 17, 24 e 31/10/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 1º de outubro de 2007.

Ivana Lucia Franco Cei
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria n.º 649-CG/PGJ, de 1º de outubro de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-Gab/PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 639-CG/PGJ, de 24/9/2007, designando a Dr. ELISSANDRA TOSCANO BARRETO NOGUEIRA VERARDI, Promotora de Justiça Substituta, para responder pela Promotoria de Justiça com atribuições perante a Vara do Tribunal do Juri da Comarca de Macapá.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 1º de outubro de 2007.

Ivana Lucia Franco Cei
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria n.º 650-CG/PGJ, de 1º de outubro de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-Gab/PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a substituição do Dr. ROBERTO DA SILVA ALVARES, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Santana, pela Dr. TÂNIA APARECIDA PEREIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante a Vara do Juizado Especial Criminal da referida Comarca, no plantão constante na Portaria n.º 425-CG/PGJ, de 26 de junho de 2007, correspondente ao período de 19 a 25/9/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 1º de outubro de 2007.

Ivana Lucia Franco Cei
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria n.º 651-CG/PGJ, de 1º de outubro de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-Gab/PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. ERLDO AFONSO ZAMPA, Promotor de Justiça de entrância final, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, para responder cumulativamente pela Promotoria de Justiça com atribuições perante o Juizado Especial Central da referida Comarca, no dia 1º/10/2007, em razão da ausência do titular.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 1º de outubro de 2007.

Ivana Lucia Franco Cei
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria n.º 652-CG/PGJ, de 1º de outubro de 2007.

A CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n.º 534/2003-Gab/PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. RICARDO CRISPINO GOMES, Promotor de Justiça Substituto, para responder, sem prejuízo das atribuições constantes na portaria n.º 638/2007-CG/PGJ, pela Promotoria de Justiça com atribuições perante o Juizado Especial Central da Comarca de Macapá, no dia 02/10/2007, em razão da ausência do titular.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 1º de outubro de 2007.

Francisco Rei
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria nº 653-CG/PGJ, de 1º de outubro de 2007.

A **CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. FLÁVIO COSTA CAVALCANTE, Promotor de Justiça de entrância final, titular da Promotoria de Justiça de Investigações Cíveis e Criminais - PICC, para, sem prejuízo das atribuições, atuar no Núcleo de Atendimento à Mulher, no dias 08 e 09/10/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 1º de outubro de 2007.

Francisco Rei
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria nº 654-CG/PGJ, de 1º de outubro de 2007.

A **CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça de entrância inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Mazagão, para responder sem prejuízo de suas atribuições, pela Promotoria de Justiça Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Santana, no período de 08 a 11/10/2007, em razão da ausência do titular, conforme Portaria nº 330/2007-CG/PGJ.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 1º de outubro de 2007.

Francisco Rei
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria nº 655-CG/PGJ, de 1º de outubro de 2007.

A **CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação do Dr. ANDRÉ LUIZ DIAS ARAÚJO, Promotor de Justiça de entrância inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Amapá, para participar das Jornadas Itinerantes realizadas no Município de Pracuaba-AP, nos dias 22/06, 03/08 e 21/09/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 1º de outubro de 2007.

Francisco Rei
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria nº 656-CG/PGJ, de 02 de outubro de 2007.

A **CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Dr. LUIZ MARCOS DA SILVA, Promotor de Justiça de entrância final, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante a Vara de Execução Penal, a participar do "CURSO DE CAPACITAÇÃO DE MEDIDAS E PENAS ALTERNATIVAS", a realizar-se em Santarém - PA, no período de 22 a 24/10/2007, sem ônus para a Instituição.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 02 de outubro de 2007.

Francisco Rei
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria nº 657-CG/PGJ, de 02 de outubro de 2007.

A **CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. MARCO ANTONIO VICENTE, Promotor de Justiça de entrância final, titular da Promotoria de Justiça de Investigações Cíveis e Criminais - PICC, para participar, no período de 08 a 11/10/2007, em São Paulo-SP, do 13º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DIREITO CRIMINAL, promovido pelo IBCCRIM.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 02 de outubro de 2007.

Francisco Rei
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria nº 658-CG/PGJ, de 02 de outubro de 2007.

A **CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao Dr. MANUEL FELIPE MENEZES DA SILVA JÚNIOR, Promotor de Justiça de entrância final, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante os Juizados Especiais, o gozo das férias no período de 19/09 a 11/10/2007, remanescentes do 2º período aquisitivo/2004.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 02 de outubro de 2007.

Francisco Rei
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria nº 660-CG/PGJ, de 02 de outubro de 2007.

A **CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação do Dr. ALEXANDRE FLÁVIO MEDEIROS MONTEIRO, Promotor de Justiça Substituto, para responder, sem prejuízo das atribuições constantes na Portaria nº 640/2007-CG/PGJ, pela Promotoria de Justiça com atribuições perante o Juizado Especial Norte, no período de 1º a 11/10/2007, em razão da ausência do titular.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 02 de outubro de 2007.

Francisco Rei
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria nº 661-CG/PGJ, de 04 de outubro de 2007.

A **CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. NILSON ALVES COSTA, Promotor de Justiça de entrância final, titular da Promotoria de Justiça Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Santana, para participar do curso "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DE CONVÊNIOS FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", a realizar-se em Salvador/BA, no período de 24 a 27/10/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 04 de outubro de 2007.

Francisco Rei
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria nº 662-CG/PGJ, de 04 de outubro de 2007.

A **CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR a Dr. SILVIA DE SOUZA CANELA, Promotora de Justiça de entrância inicial, titular da Promotoria de

Justiça da Comarca de Porto Grande, para deslocar-se a Comarca de Macapá, no dia 05/10/2007, a fim de tratar de assuntos institucionais.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 04 de outubro de 2007.

Francisco Rei
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria nº 665-CG/PGJ, de 04 de outubro de 2007.

A **CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. ALCINO OLIVEIRA DE MORAES, Promotor de Justiça de entrância final, titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, para atuar sem prejuízo de suas atribuições, no Juizado Especial Sul, no período de 08 a 11/10/2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 04 de outubro de 2007.

Francisco Rei
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Portaria nº 667-CG/PGJ, de 04 de outubro de 2007.

A **CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 534/2003-Gab./PGJ, de 20 de agosto de 2003,

RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN, Promotor de Justiça de entrância inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Tartarugalzinho, no período de 08 a 22/10/2007, férias regulamentares referentes ao 2º período aquisitivo do exercício de 2007.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

CHEFIA DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 04 de outubro de 2007.

Francisco Rei
IVANA LÚCIA FRANCO CEI
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete/PGJ

Publicações Diversas

J. R. P. LACERDA - POSTO SÃO TIAGO

Torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA a Licença de Instalação, para comercialização de combustível a varejo na cidade de Mazagão, para o período 2007/2008



FORÇA SINDICAL Edital de Convocação

Pelo presente Edital, a Força Sindical, por seu Presidente infra-assinado, convoca todos seus associados no Estado do Amapá para participarem do 1º Congresso Estadual da Força Sindical do Amapá será realizado no dia 09 /11/2007, das 08:00 às 17:00 horas, no Auditório do SENAC, Av: Henrique Galúcio nº 1999 Santa Rita, Macapá-AP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Discutir e deliberar sobre a organização, a estrutura e o estatuto da Força Sindical Amapá; 2) Discutir o reconhecimento das centrais sindicais e a ação Sindical no Estado; 3) Eleger a Direção Estadual, o Conselho Fiscal e respectivos suplentes da Força Sindical Amapá para um mandato de quatro anos.

Macapá, 09 de Outubro de 2007.

Paulo Pereira Da Silva
Presidente Nacional da Força Sindical